



Diário Oficial de Bauru

ANO XIX - Edição 2.342

www.bauru.sp.gov.br

TERÇA, 14 DE JANEIRO DE 2.014

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PODER EXECUTIVO

Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça
Prefeito Municipal

Seção I
Gabinete do Prefeito
Marcelo Araújo
Chefe de Gabinete

LEIS MUNICIPAIS

REPUBLICANDO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES LEI Nº 6.435, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2.013

P. 13.506/10 *Dá nova redação ao art. 4º da Lei Municipal nº 5.951, de 02 de agosto de 2.010.*
O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º O art. 4º da Lei nº 5.951, de 02 de agosto de 2.010, passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 4º O COMUPDA constituído de 16 (dezesseis) membros, terá a seguinte composição:

I - Representantes Governamentais

- a) 02 Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) 02 Representantes da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
- c) 01 Representante da Secretaria da Educação;
- d) 01 Representante do IBAMA;
- e) 01 Representante da Secretaria Estadual do Meio Ambiente/CETESB;
- f) 01 Representante da Secretaria Municipal do Bem Estar Social – SEBES.

II - Representantes da Sociedade Civil

- a) 01 Representante da Faculdade de Biologia da UNESP;
 - b) 01 Representante da Faculdade de Biologia da USC;
 - c) 01 Representante da Faculdade Medicina Veterinária da UNIP;
 - d) 01 Representante do Conselho Regional de Medicina Veterinária;
 - e) 04 Representantes das entidades de proteção animal/ambiental.
- § 1º Os membros listados nas alíneas a, b, c e f do inciso I serão indicados pelo Chefe do Executivo Municipal.
- § 2º Os membros listados nas demais alíneas, bem como seus respectivos suplentes, serão indicados pelos respectivos órgãos/ instituições/ entidades e nomeados por ato do Chefe do Executivo, sendo que as entidades de proteção animal/ambiental deverão escolher seus representantes em assembleia convocada para este fim.” (NR).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Bauru, 04 de novembro de 2.013.
RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL
MAURÍCIO PONTES PORTO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Projeto de iniciativa do
PODER EXECUTIVO
Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data
ANDRÉA MARIA LIBERATO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETO Nº 12.256, DE 26 DE SETEMBRO DE 2.013

Suplementa recursos no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 51, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Bauru,

DECRETA

Art. 1º Nos termos da Lei Municipal nº 6.307, de 12 de dezembro de 2.012, fica aberto crédito suplementar à dotação do orçamento vigente no total de R\$ 170.728,89 (cento e setenta mil, setecentos e vinte e oito reais e oitenta e nove centavos) conforme abaixo:

Ficha	Função Programática	Categoria	Fonte	Valor	Unidade Orçamentária
70	3.3.90.18.00	110.000	01	37.300,00	Secretaria da Administração
72	3.3.90.36.00	110.000	01	2.352,00	Secretaria da Administração
219	3.3.90.93.00	310.000	01	55,00	Secretaria de Saúde
75	3.3.91.39.00	110.000	01	70.000,00	Secretaria da Administração

233	3.3.90.39.00	310.000	01	2.666,00	Secretaria de Saúde
20	3.3.90.30.00	110.000	01	2.500,00	Gabinete do Prefeito
20	3.3.90.30.00	110.000	01	2.000,00	Gabinete do Prefeito
83	3.3.90.18.00	210.000	01	40.350,00	Secretaria da Educação
117	3.3.90.18.00	220.000	01	8.350,00	Secretaria da Educação
863	3.3.90.93.00	500.056	05	5.155,89	Secretaria do Bem-Estar Social

Art. 2º As despesas com o crédito suplementar, constante no art. 1º, ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

I – Anulações orçamentárias:

Ficha	Função Programática	Categoria	Fonte	Valor	Unidade Orçamentária
73	3.3.90.39.00	110.000	01	37.300,00	Secretaria da Administração
73	3.3.90.39.00	110.000	01	2.352,00	Secretaria da Administração
215	3.3.90.39.00	310.000	01	55,00	Secretaria de Saúde
73	3.3.90.39.00	110.000	01	70.000,00	Secretaria da Administração
231	3.3.90.36.00	310.000	01	2.666,00	Secretaria de Saúde
22	3.3.90.33.00	110.000	01	2.500,00	Gabinete do Prefeito
24	3.3.90.39.00	110.000	01	2.000,00	Gabinete do Prefeito
84	3.3.90.30.00	210.000	01	40.350,00	Secretaria da Educação
122	3.3.90.39.00	220.000	01	8.350,00	Secretaria da Educação

II – Superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 5.155,89

(cinco mil, cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua expedição.

Bauru, 26 de setembro de 2.013.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS ROBERTO DA COSTA GARCIA
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.
ANDRÉA MARIA LIBERATO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 12.269, DE 04 DE OUTUBRO DE 2.013

Suplementa recursos no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 51, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Bauru,

DECRETA

Art. 1º Nos termos da Lei Municipal nº 6.307, de 12 de dezembro de 2.012, fica aberto crédito suplementar à dotação do orçamento vigente no total de R\$ 1.711.463,64 (um milhão, setecentos e onze mil, quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos) conforme abaixo:

Ficha	Função Programática	Categoria	Fonte	Valor	Unidade Orçamentária
61	3.3.90.30	110.000	01	39.034,00	Secretaria da Administração
574	3.3.90.30	110.000	01	16.293,00	Sec das Administrações Regionais
294	3.3.90.30	110.000	01	1.000,00	Sec dos Negócios Jurídicos
298	3.3.90.39	110.000	01	300,00	Sec dos Negócios Jurídicos
23	3.3.90.36	110.000	01	4.800,00	Gabinete do Prefeito
87	3.3.90.36	210.000	01	6.698,00	Secretaria da Educação
508	3.3.90.39	110.000	01	48.000,00	Secretaria de Esportes e Lazer
507	3.3.90.30	110.000	01	4.445,00	Secretaria de Esportes e Lazer
502	3.3.90.39	110.000	01	68.667,00	Secretaria de Esportes e Lazer
447	3.3.90.30	500.007	05	243.625,90	Secretaria do Bem-Estar Social
170	3.3.90.30	200.003	05	3.400,74	Secretaria da Educação
354	4.4.90.51	100.098	05	987.600,00	Secretaria de Obras
170	3.3.90.30	200.005	05	31.600,00	Secretaria da Educação
174	3.3.90.30	210.004	05	250.800,00	Secretaria da Educação
177	3.3.90.30	210.002	05	5.200,00	Secretaria da Educação

Art. 2º As despesas com o crédito suplementar, constante no art. 1º, ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

I – Anulações orçamentárias:

Ficha	Função Programática	Categoria	Fonte	Valor	Unidade Orçamentária
64	3.3.90.39	110.000	01	39.034,00	Secretaria da Administração
577	3.3.90.39	110.000	01	16.293,00	Sec das Administrações Regionais
297	3.3.90.36	110.000	01	1.000,00	Sec dos Negócios Jurídicos
297	3.3.90.36	110.000	01	300,00	Sec dos Negócios Jurídicos
24	3.3.90.39	110.000	01	4.800,00	Gabinete do Prefeito
88	3.3.90.39	210.000	01	6.698,00	Secretaria da Educação
687	9.9.99.99	110.000	01	48.000,00	Secretaria de Esportes e Lazer
687	9.9.99.99	110.000	01	4.445,00	Secretaria de Esportes e Lazer
687	9.9.99.99	110.000	01	68.667,00	Secretaria de Esportes e Lazer

II – Superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 247.026,64 (duzentos e quarenta e sete mil, vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos);

III – Excesso de arrecadação apurado até o período no valor de R\$ 1.275.200,00 (um milhão, duzentos e setenta e cinco mil e duzentos reais).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua expedição.

Bauru, 04 de outubro de 2.013.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS ROBERTO DA COSTA GARCIA
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.
ANDRÉA MARIA LIBERATO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 12.391, DE 13 DE JANEIRO DE 2.014

P. 47.239/13 – Ap. 19.912/05 (capa) *Permite ao Banco do Brasil o uso de uma área localizada nas dependências do Paço Municipal.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

DECRETA

Art. 1º Fica permitido ao Banco do Brasil o uso de uma área localizada no 2º andar do prédio da Prefeitura Municipal de Bauru, com endereço na Praça das Cerejeiras, 1-59, contendo 32,58 metros quadrados.

Art. 2º Do termo de permissão deverão constar, dentre outras condições, obrigatoriamente as seguintes:

- prazo determinado de 04 (quatro) anos, podendo ser rescindido o termo de permissão antes desse prazo, conforme conveniência da Administração;
- utilização do imóvel com a exclusiva finalidade de manter um Posto de Atendimento Bancário;
- devolução do imóvel por desvio de finalidade ou interesse do Município em 60 (sessenta) dias após notificado o permissionário;
- manutenção, guarda e conservação do imóvel por parte do permissionário, o qual assumirá a responsabilidade por todos os fatos decorrentes do uso;
- toda e qualquer benfeitoria a ser introduzida no imóvel deverá ser previamente autorizada pelo permitente e será de exclusiva responsabilidade do permissionário, não constituindo objeto de indenização por parte do Município quando da devolução do imóvel;
- onerosidade da permissão, nos termos da Lei Municipal nº 4.797, de 13 de fevereiro de 2.002, alterada pela Lei Municipal nº 4.858, de 02 de julho de 2.002;
- devolução da área, findo o prazo permitido, independentemente de aviso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 14 de janeiro de 2.014.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO CHAMMA

RESPONDENDO PELA SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PAULO ROBERTO FERRARI

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ANDRÉA MARIA LIBERATODO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

Seção II

Secretarias Municipais

Secretaria da Administração

Richard Vendramini
Secretário

Departamento de Avaliação Funcional - Divisão de Apoio ao Servidor

RECADASTRAMENTO DO BENEFÍCIO

AJUDA DE CUSTO PARA FILHOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

Comunicamos que os servidores ativos, aposentados, pensionistas e representantes legais que recebem o benefício "AJUDA DE CUSTO PARA FILHOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA", devem efetuar o Recadastramento, no Período de Janeiro à 31 de Março de 2014.

Documentos para Recadastramento:

- Servidores/ Pensionistas Estatutários:**

1- Atestado médico recente que comprove a deficiência permanente e definitiva, com CID (código internacional de saúde)

2- Declaração do INSS, informando que o portador de deficiência não recebe nenhum benefício assistencial por este órgão

3- RG e CPF do dependente se tiver

4- Declaração da Funprev, constando que o filho(a) encontra-se cadastrado como portador de deficiência.

Obs: Para solicitar a Declaração na Funprev, o responsável deve comparecer à FUNPREV munido de holerite atualizado, Documentos Pessoais (RG e CPF), Comprovante de Residência, Certidão de Nascimento, RG e CPF do dependente, o atestado médico recente e a declaração negativa de benefício assistencial do INSS.

5- Documentos Pessoais, Holerite e Comprovante de Residência do Servidor

- Servidores/ Pensionistas Extranumerários (Celetistas)**

1- Atestado médico recente que comprove a deficiência permanente e definitiva, com CID (código internacional de saúde)

2- Declaração do INSS, informando que o portador de deficiência não recebe nenhum benefício assistencial por este órgão

3- RG e CPF do dependente (se houver)

4- Documentos Pessoais e Comprovante de Residência do Servidor

Após obter toda a documentação supra mencionada o responsável deverá: AGENDAR HORÁRIO NA SEÇÃO DE SERVIÇO SOCIAL, PARA TRAZER OS DOCUMENTOS- FONE:3227-5650, Rua Marcondes Salgado, nº 2-45. Horário de Atendimento: 8h às 11h e das 13h às 16h. Salientamos que o **RECADASTRAMENTO** deverá ser efetuado de acordo com a Lei nº 5227/04 e Decreto nº 9928/04, até o mês de Março de 2012. O não comparecimento acarretará a **SUSPENSÃO** do pagamento do benefício a partir de abril de 2014.

A seguir as matrículas dos interessados:

11728; 11927; 12120; 12205; 12825; 12893; 12925; 13879; 13927; 15353; 15571; 15592; 15802; 15917; 16008; 16672; 17032; 17044; 17241; 20347; 20533; 20805; 21721; 22136; 22627; 2679; 22740; 22785; 22901; 22945; 23302; 23436; 23445; 24261; 24286; 24393; 24579; 25383; 25413; 25578; 25620; 25869; 28341; 28500; 28527; 28685; 29214; 29792; 29930; 30084; 30919; 41849; 41884; 42005; 42024; 42044; 42046; 42047; 42049; 42050; 42057; 42058; 42061; 42063; 42064; 42065; 42067; 42069; 42070; 42072; 42075 42077; 42081; 42088; 42089; 42092; 42093; 42100; 42101; 42102; 42103; 42104; 42104; 42106; 42107; 42109; 42110; 42113; 42114; 42118; 42119; 42121; 42122; 42123; 42128; 42130; 42131; 42133; 42149; 42150; 42151; 42985.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

EXONERAÇÃO: A partir 31/12/2013, portaria nº 0079/2014, exonera, a pedido, o servidor DANTE ROSSINI JUNIOR, RG nº 6.184.650, matrícula nº 30.656, do cargo em comissão de Assessor Desportivo, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme protocolo/e-doc nº 85.881/2013.

PRORROGAÇÕES DE CESSÃO: Portaria nº 0069/2014, prorroga a cessão dos servidores abaixo relacionados, para prestar serviços junto à Junta Comercial do Estado de São Paulo - Jucesp, sem prejuízo de vencimentos, no período de 01/01/2014 a 31/12/2014, conforme Protocolo/e-doc nº 84.906/2013.

NOME	RG	CARGO EFETIVO
JOSÉ PEDRO GRASSI	5.811.749-0	TÉC. DE ADMINISTRAÇÃO
LEANDRO ALVES RIBEIRO	33.328.502-5	AG. DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 0071/2014, prorroga a cessão dos servidores abaixo relacionados, para prestar serviços junto à Justiça Eleitoral do Estado de São Paulo – Juízo da 300ª Zona Eleitoral, sem prejuízo de vencimentos, no período de 01/01/2014 a 31/12/2014, conforme Protocolo/e-doc nº 82.240/2013.

NOME	RG	CARGO EFETIVO
ADRIANA C. DA SILVA BUENO	11.115.484	ATENDENTE
APARECIDA MARIA F. AULISIO	14.591.813-0	SERVENTE DE ESCOLA

Portaria nº 0074/2014, prorroga a cessão dos servidores abaixo relacionados, para prestar serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo – Juízo da 387ª Zona Eleitoral, sem prejuízo de vencimentos, no período de 01/01/2014 a 31/12/2014, conforme Protocolos/e-doc nº 82.915/2013, 82.916/2013 e 82.917/2013.

NOME	RG	CARGO EFETIVO
VALDECIR S. F. APOLONIO	7.732.375	TÉC. DE ADMINISTRAÇÃO
ANDERSON R. DE BRITO	29.781.615-9	AG. DE ADMINISTRAÇÃO
ELIANE MORALES POSCA	17.188.188	AUX. DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 0077/2014, prorroga a cessão dos servidores abaixo relacionados, para prestar serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo – Juízo da 23ª Zona Eleitoral, sem prejuízo de vencimentos, no período de 01/01/2014 a 31/12/2014, conforme Protocolos/e-doc nº 81.569/2013, 81.572/2013 e 81.574/2013 e 81.575/2013.

NOME	RG	CARGO EFETIVO
ELEN MARIA TENTOR	13.344.383	TÉC. DE ADMINISTRAÇÃO
LESLER CRISTINA ALVES	25.886.401-1	TÉC. DE ADMINISTRAÇÃO
MARIA LUCIA M. TOLEDO	16.436.374-9	AG. DE ADMINISTRAÇÃO
SONIA APARECIDA DA SILVA	5.064.679-3	TÉC. DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 0070/2014, prorroga a cessão da servidora ANA MARIA CUNHA, RG nº 14.806.975, matrícula nº 24.235, Agente em Gestão Administrativa e Serviços – Agente de Administração, para prestar serviços junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, sem prejuízo de vencimentos, no período de 01/01/2014 a 31/12/2014, conforme protocolo/e-doc nº 79.756/2013.

Portaria nº 0072/2014, prorroga a cessão do servidor JOSE EDUARDO FOGOLIN PASSOS, RG nº 23.541.922-9, matrícula nº 27.560, Especialista em Saúde - Médico, para prestar serviços junto ao Ministério da Saúde, sem prejuízo de vencimentos, no período de 01/01/2014 a 31/12/2014, conforme Processo nº 70.165/2013.

Portaria nº 0073/2014, prorroga a cessão do servidor VALDEMIR MARQUES DE SOUZA, RG nº 15.245.195, matrícula nº 15.333, Auxiliar em Manutenção, Conservação e Transporte – Ajudante Geral, para prestar serviços junto à Câmara Municipal de Bauru, sem prejuízo de vencimentos, no período de 01/01/2014 a 31/12/2014, conforme Processo nº 73.984/2013.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXONERA/POSSE

PORTARIA Nº 0088/2014: Diretor de Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais que confere com o Decreto 6664 de 22 de julho de 1993 resolve: Exonerar, a pedido, o (a) servidor(a) ALINE VALEZI, portador (a) do RG nº 46331119-X, do cargo efetivo de **TÉCNICO EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - PROGRAMADOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO** e dar posse no cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS**, a partir de 14/1/2014.

CONVOCAÇÃO/NOMEAÇÃO: Os (as) candidatos (as) relacionados (as) abaixo deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, situado na Praça das Cerejeiras 1-59, Vila Noemi, 2º Andar, no dia e horário indicado, com os documentos (**ORIGINAIS**) relacionados no **ANEXO I**. O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, em conformidade com o disposto no decreto municipal 6664 de 22 de julho de 1993 e, considerando cumpridas todas as medidas que a legislação impõe, expede.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 0083/2014: Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **ASSISTENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - ATENDENTE**, no quadro

de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial nº 2342** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **LUCIAMARA APARECIDA DE SOUZA SILVA** portador do RG **212794267**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em **107º** lugar, no concurso público para **ASSISTENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - ATENDENTE**, edital nº **03/2011** para exercer as funções do cargo.
COMPARECER EM 15/01/2014 ÀS 08h30min.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 0084/2014: Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **AGENTE EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE – MOTORISTA.**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial nº 2342** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **MARIO RUBENS GOMES JUNIOR** portador do RG **326902508**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em **01º** lugar, no concurso público para **AGENTE EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE – MOTORISTA.**, edital nº **05/2013** para exercer as funções do cargo.
COMPARECER EM 15/01/2014 ÀS 09h00min.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 0085/2014: Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **AGENTE EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE – MOTORISTA.**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial nº 2342** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **ALVARO ALVES DE LIMA JUNIOR** portador do RG **87264742**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em **02º** lugar, no concurso público para **AGENTE EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE – MOTORISTA.**, edital nº **05/2013** para exercer as funções do cargo.
COMPARECER EM 15/01/2014 ÀS 09h30min.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 0086/2014: Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **AGENTE EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE – MOTORISTA.**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial nº 2342** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **ADRIANO BRUNO DA CRUZ REQUENA** portador do RG **321793432**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em **03º** lugar, no concurso público para **AGENTE EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE – MOTORISTA.**, edital nº **05/2013** para exercer as funções do cargo.
COMPARECER EM 15/01/2014 ÀS 13h00min.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 0087/2014: Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **AGENTE EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE – MOTORISTA.**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial nº 2342** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **DANIEL SANCHES DONATO** portador do RG **326903525**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em **04º** lugar, no concurso público para **AGENTE EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE – MOTORISTA.**, edital nº **05/2013** para exercer as funções do cargo.
COMPARECER EM 15/01/2014 ÀS 13h30min.

ANEXO I (ORIGINAIS)

1. CTPS (Carteira de Trabalho)
2. Cartão ou Extrato do PIS/PASEP, com Estado Civil atualizado e verificar junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou BANCO DO BRASIL, se existe o cadastro em mais de 01 (um) número de PIS ou PASEP, caso exista dois números deverá solicitar a regularização para um único número. É importante que todos os dados cadastrais do candidato estejam atualizados junto ao órgão responsável do PIS (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL) ou PASEP (BANCO DO BRASIL), antes da emissão e apresentação do documento junto ao Recursos Humanos desta Prefeitura, para evitar problemas futuros.
3. Certidão de nascimento atualizada (caso não esteja legível) ou de casamento;
4. Título de eleitor (com estado civil atualizado), com comprovantes da última votação (2012);
5. Comprovação de regularidade com o serviço militar (Reservista e/ou equivalente);
6. RG e CPF (com estado civil atualizado);
7. Atestado de antecedentes criminais (www.ssp.sp.gov.br);
8. **PRÉ-REQUISITO EXIGIDO NO EDITAL DO CONCURSO. (Diplomas e/ou certificados)**
9. Registro e anuidade para os cargos que possuem registros em seus respectivos conselhos;
10. Certidão de nascimento de filhos até 21 anos;
11. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
12. Uma foto 3x4 atualizada;
13. Comprovação de Endereço;
14. Declaração de horário e local de trabalho para os cargos que por Lei cabem à acumulação (para fins de análise do acúmulo e de compatibilidade de horários quando for o caso);
15. Comprovante de Situação Cadastral do CPF (<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp>)

PRORROGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA, **Prefeito Municipal de Bauru, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados a prorrogação de validade do Concurso Público para o cargo de ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – ARTE, homologado em 10/02/2012, por mais 02 (dois) anos, a contar de 09/02/2014.**

Bauru, 08 de janeiro de 2014.
RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

PRORROGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA, **Prefeito Municipal de Bauru, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados a prorrogação de validade do Concurso Público para o cargo de ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – INGLÊS, homologado em 13/02/2012, por mais 02 (dois) anos, a contar de 12/02/2014.**

Bauru, 08 de janeiro de 2014.
RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

PRORROGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA, **Prefeito Municipal de Bauru, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados a prorrogação de validade do Concurso**

Público para o cargo de AUXILIAR EM SAÚDE – AUXILIAR DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA homologado em 13/02/2012, por mais 02 (dois) anos, a contar de 12/02/2014.

Bauru, 08 de janeiro de 2014.
RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

PRORROGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA, **Prefeito Municipal de Bauru, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados a prorrogação de validade do Concurso Público para o cargo de ESPECIALISTA ESPORTIVO, CULTURAL E SOCIAL – AGENTE CULTURAL, homologado em 24/02/2012, por mais 02 (dois) anos, a contar de 23/02/2014.**

Bauru, 08 de janeiro de 2014.
RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 06/2013
ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade “**Provas e Títulos**”, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE - MÉDICO DO TRABALHO**, descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para a formação de Cadastro de Reserva. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Administração** (Lei Municipal nº 5.975/10, alterado pela lei nº 6.423/13) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: **Samir Fued Salmen, Cinthia Maria Ramazzini Remaeh, Bernadete Cavolan Ulson** e sob a coordenação de **Mônica Cristina Pereira Santana e Sandra Marquezi Pirola Bezerra**, sendo todos os membros nomeados através da Portaria nº **1.838/2.013**, obedecidas as normas deste Edital.
2. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
3. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
4. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Administração** (Lei Municipal nº 5.975/10, alterado pela lei nº 6.423/13) e demais legislações inerentes aos Servidores Públicos Municipais.
5. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
6. O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
7. A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **11 (onze) de fevereiro de 2.014**.
8. Os Títulos deverão ser entregues na data, horário e local designados para realização da **Prova Objetiva**, após o término da mesma.
9. A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
10. O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.
11. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo	Vaga(s)	Escolaridade-de/Pré-Requisito	Venci-mentos ¹	Benefí-cios ²	Jorna-da Básica-de Traba-lho	Valor Inscri-ção
Especia-lista em Saúde – MÉDICO DO TRABALHO	02	Conclusão do Ensino Superior em Medicina e Especialização em Medicina do Trabalho ou Residência Médica em Medicina do Trabalho e Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).	R\$ 3.786,34	R\$ 265,00	20 horas / semanais	R\$ 30,00

Notas:

Vencimentos¹: Referência Salarial C1 / Grade dos Especialistas em Saúde Médico da Lei nº 5.975/10
Benefícios²: Vale Compra (R\$ 265,00)

*OBS: Conforme Lei nº 6423/2013, art. 19, § 2º, os Especialista em Saúde - MÉDICO DO TRABALHO - lotados na Seção de Segurança e Medicina do Trabalho, da Secretaria Municipal da Administração, poderão optar por reduzir sua jornada semanal de trabalho em até 10 (dez) horas, percebendo nessas circunstâncias remuneração proporcional a redução da jornada (NR).

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua posse ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;
- b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Superior em Medicina e Especialização em Medicina do Trabalho (reconhecida pela Fundacentro) ou Residência Médica em Medicina do Trabalho, devendo estes serem emitidos por estabelecimentos de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente (MEC), bem como Registro no CRM) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII, Item 4** deste Edital;
- g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial.
- h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.
- i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
- j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.

2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:

- a) não tomar posse dentro do prazo legal;
- b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
- c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
- d) apresentar declarações falsas.

3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em convocação própria, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.

4. O candidato nomeado que, na data da posse, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, através do site www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** das **9h00** do dia **06 (seis) de janeiro de 2.014** às **16h00** do dia **22 (vinte e dois) de janeiro de 2.014**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

Observações: Por se tratar de um sistema informatizado de Concursos, o Candidato deve seguir todas as orientações destes previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

2.1) **Escolha do Cargo:** Escolher o Cargo desejado em “**Inscrições Abertas**” e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.2) **Cadastro:** O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “**Cadastro do Candidato**”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados **OBRIGATÓRIOS**.

2.3) **Seleção do Cargo Desejado:** Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **ESPECIALISTA EM SAÚDE - MÉDICO DO TRABALHO** e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.4) **Confirmação de Inscrição:** Ler atentamente o “**Formulário de Inscrição**”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “**Confirmar Inscrição**”.

2.5) **Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição:** Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.

a) O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.

b) O candidato que efetuar o pagamento do **Boleto Bancário** referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.

2.6) **Efetivação da Inscrição:** O candidato deverá acompanhar (mediante login e senha de

acesso) durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, através da área de CONCURSOS do site www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.**

a) O candidato deve obrigatoriamente imprimir o **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO)** após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.

b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, através dos telefones (14) 3235-1081 ou (14) 3235-1207, das 08h00 às 18h00.

3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso o candidato efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA:

1. Condições Especiais para Prestação das Provas: Os candidatos portadores de necessidades especiais poderão, requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1) A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, onde conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

1.2) Tal solicitação deverá ser enviada pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17.014-900, no período de **06 (seis) de janeiro de 2.014 a 22 (vinte e dois) de janeiro de 2.014**.

1.3) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

1.4) Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br.

CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá apresentar pessoalmente ou através de e-mail os seguintes documentos:

1.1) **Pessoalmente:** A candidata lactante deverá apresentar na Prefeitura Municipal de Bauru – Departamento de Recursos Humanos, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 01-59, Vila Noemy, CEP: 17.014-900 – Bauru/SP, 2º andar, requerimento contendo seu nome completo, o número da Cédula de Identidade R.G., o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição, acompanhado de cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento da criança, bem como do documento de identificação do acompanhante adulto (Carteira de Identidade R.G.), até o dia **14 (quatorze) de fevereiro de 2014**.

1.2) **Através de e-mail:** A candidata lactante deverá encaminhar cópia digitalizada da certidão de nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante adulto digitalizado (Cédula de Identidade R.G.) para o e-mail: rh@bauru.sp.gov.br até o dia **14 (quatorze) de fevereiro de 2014**. A candidata deverá informar seu nome completo, o número da Cédula de Identidade R.G., o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição.

2. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança.

3. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

4. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no **Item 1**, a candidata deverá apresentar na data designada para realização da prova, cópia autenticada da certidão de nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante.

5. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda de criança.

CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e na Lei Municipal nº 5.215/04, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas existentes, as que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.

2.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o **Item 2** deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, **desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas**.

3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.

4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

5. O candidato com deficiência poderá requerer, na forma disciplinada pelo **Capítulo VI** deste Edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/1999 e alterações.

6. O candidato deverá declarar, no ato de inscrição tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**.

6.1) Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**, o candidato com

deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo no **Anexo III**.

a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/1999 e alterações posteriores.

7. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos (**Modelo: Anexo IV**), por escrito e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizada na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17.014-900, no período de **06 (seis) de janeiro de 2.014 a 22 (vinte e dois) de janeiro de 2.014**.

8. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tanto.

9. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

10. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

11. O candidato com deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, em termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

11.1) A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.

11.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **Item II**.

11.3) O candidato com deficiência, que **não** comparecer para avaliação tratada neste **Item**, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.

11.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.

11.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

12. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

13. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

14. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não** será devolvido ao candidato.

15. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

16. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial do Município em **25 (vinte e cinco) de janeiro de 2.014**.

17. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br.

CAPÍTULO VIII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99, alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE** no **ano corrente**, em **hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru**.

2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuado nos termos indicados no **Capítulo IV**, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. **Não** será concedida a **isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição, com base no disposto no presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizada na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17.014-900, no **período de 06 (seis) janeiro à 09 (nove) de janeiro de 2.014 das 9h00 às 16h00**, juntamente com a cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no **corrente ano**, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru/SP.

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do hospital, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data da doação**, com **assinatura**, **número do documento** e **carimbo do responsável do setor / área / departamento ou carteira de doação de sangue do corrente ano**, com **carimbo do setor responsável (original e cópia)**.

6. Os candidatos que optarem pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue nos termos designados no **Item 5** deste **Capítulo**, deverão apresentar no local e período designados no **Item 4**, a via original de seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação.

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

8. As decisões sobre o requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial do Município em **11 (onze) de janeiro de 2.014**.

9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br.

10. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do

Capítulo IV, Item 2.6.

11. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejar inscrever-se, normalmente, poderão fazê-lo, desde que recolham a Taxa de Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**.

11.1) O Boleto Bancário para os optantes “Doadores” será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuar o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO IX – DA PROVA E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade “**Provas e Títulos**”, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Provas	Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova	
Especia-lista em Saúde – MÉDICO DO TRABALHO	Conhecimentos Específicos	20	90	Elimina-tório	03 horas	
	Língua Portuguesa	10				
	Legislação	10				
	Análise de Títulos	Apresentação de Títulos	-	10	Classifi-catório	-

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Especialista em Saúde – MÉDICO DO TRABALHO** será composto por **Prova Objetiva e Análise de Títulos**, nos termos abaixo descritos:

2.1) **1ª Fase - Prova Objetiva:** A **Prova Objetiva**, de caráter **eliminatório**, valendo **90 (noventa) pontos**, prevista para realizar-se no dia **16 (dezesseis) de fevereiro de 2.014**, será composta por **40 (quarenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, sendo **habilitados** nesta fase os candidatos que obtiverem **50% (cinquenta por cento)** de aproveitamentos.

2.2) **2ª Fase - Análise de Títulos:** A **Análise de Títulos**, de caráter **classificatório**, valendo **10 (dez) pontos**, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:

- a) a **Análise de Títulos** terá caráter meramente **classificatório** e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;
- b) todos os candidatos poderão apresentar os Títulos, porém somente serão pontuados os Títulos dos candidatos aprovados na **Prova Objetiva**;
- c) a entrega dos Títulos é de responsabilidade dos candidatos e os mesmos deverão ser entregues na data, local e horário designados para a realização da Prova Objetiva, após o término da mesma;
- d) no ato da entrega dos Títulos, o candidato preencherá Formulário próprio fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados;
- e) as cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser autenticadas em Cartório ou Cópias Reprográficas simples, acompanhadas dos originais;
- f) após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;
- g) os Títulos não serão recebidos fora da data, local e horário estabelecidos no item c deste capítulo;
- h) o recebimento dos Títulos é de responsabilidade do **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração** e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada através da **Portaria nº 1.838/2.013**.
- i) serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

Títulos	Comprovantes	Valor Unitário	Valor Máximo
Doutorado	Declaração ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado em Medicina do Trabalho ou Saúde Ocupacional, devidamente registrado no órgão competente (MEC).	5,0 pontos	5,0 pontos
Mestrado	Declaração ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, em Medicina do Trabalho ou Saúde Ocupacional, devidamente registrado no órgão competente (MEC).	3,0 pontos	3,0 pontos
Pós Graduação	Declaração, Certificado ou Diploma, de curso de Pós Graduação em Medicina do Trabalho ou Saúde Ocupacional, devidamente registrado no órgão competente (MEC).	2,0 pontos	2,0 pontos

j) as Declarações, Certificados e/ou Diplomas obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;

k) não serão avaliados Títulos não especificados no quadro no **Item 2.2**;

l) a pontuação máxima que poderá ser obtida na **Análise de Títulos** será igual a **10 (dez) pontos**.

m) os pontos obtidos na **Análise de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão

somados ao total de pontos obtidos na **Prova Objetiva**.

n) sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

CAPÍTULO X – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:

1. A data, local e horário para realização da 1.ª Fase - **Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial do Município de Bauru, em **11 (onze) de fevereiro de 2.014**.

2. Os **Títulos deverão ser entregues na data, local e horário designados para a realização da Prova Objetiva, os quais serão publicados oportunamente no Edital de Convocação no Diário Oficial do Município de Bauru.**

3. Só será permitida a participação do candidato na **Prova Objetiva** e entrega de **Títulos**, na respectiva data, local e horário constantes do **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru.

4. **Não serão recebidos Títulos fora da data, local e horário designados para realização da Prova Objetiva.**

5. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **Prova Objetiva**.

6. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento: **Original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**

6.1) **Para sua segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.**

7. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

8. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.

9. O candidato **não** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada as provas, sem o acompanhamento de um fiscal.

10. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

11. Durante a realização da **Prova Objetiva**, o candidato somente poderá retirar-se da sala **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da prova.

12. Durante a realização da Prova, **não** será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, calculadoras, celulares, relógio digital ou qualquer outro meio eletrônico.

CAPÍTULO XI – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

1. A **1ª Fase - Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Saúde – MÉDICO DO TRABALHO** terá caráter **eliminatório**, atribuindo-se **2,25 (dois e vinte e cinco) pontos** a cada questão correta. Será considerado **aprovado** nesta fase aquele que obtiver, **no mínimo, 50% (cinquenta por cento)** de aproveitamento.

2. A **2ª Fase – Análise de Títulos** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Saúde – MÉDICO DO TRABALHO** terá caráter **Classificatório**. A nota final corresponderá a soma do número de acertos do candidato na **Prova Objetiva** e a pontuação obtida na **Análise de Títulos**.

3. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão **anuladas**.

4. Os candidatos que não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.

5. Os candidatos que não preencherem corretamente o número de sua inscrição no Cartão Resposta de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.

6. Os resultados tanto da **Prova Objetiva**, quanto da **Análise de Títulos**, serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de concursos do site: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.

8. Da divulgação dos Resultados constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.

9. Os candidatos aprovados no presente Concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

10. Na hipótese de igualdade de nota, o critério de desempate será:

- tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2.003 (Estatuto do Idoso);
- maior número de pontos obtidos na Análise de Títulos;
- maior número de acertos na área de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;

CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no site www.bauru.sp.gov.br (modelo **anexo IV**).

1.1) O candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).

2. Serão admitidos recursos quanto:

- ao indeferimento de Inscrição como Deficiente;
- ao indeferimento de Isenção da Taxa de Inscrição;
- às questões das Provas e Gabaritos;

3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no **Item 2** deste **Capítulo**, **devidamente fundamentado**, sendo considerado recurso de igual teor e pedidos genéricos.

4. Os recursos deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador, em 02 (duas) vias (original e cópia), no **Protocolo da Secretaria Municipal da Administração**. Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama, internet ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste Edital.

5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**, e que constarem a indicação do cargo para o qual concorreu o Recorrente.

6. Os Recursos deverão ainda indicar a numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos, o nome completo do candidato Recorrente, bem como seu número de inscrição e sua assinatura e, ainda, telefones para contato.

7. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

8. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.

9. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos à todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que forem aplicadas as provas.

10. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.

11. **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.

12. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

- cujo teor desprezite a Comissão Examinadora;
- que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
- sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
- que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.

13. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1.988.

14. Após a publicação dos gabaritos as provas serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Bauru (www.bauru.sp.gov.br).

15. Após efetuadas as correções, o Cartão Resposta (gabarito) do candidato será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Bauru (www.bauru.sp.gov.br).

CAPÍTULO XIII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XII**, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru e publicado no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XIV – DO PROVIMENTO DO CARGO:

1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, local e horário para apresentação do candidato aprovado.

3. **Perderá** os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:

- não comparecer na data, horário e locais estabelecidos na nomeação;
- não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
- recusar a nomeação (será excluído do cadastro, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
- não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital.

4. A **posse** do candidato ficará condicionada:

- ao preenchimento de todos os requisitos elencados no **Capítulo III, Item 1**;
- à apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários;
- à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
- à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;
- a não registrar antecedentes criminais;
- a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo, se estrangeiro.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.

2. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br e no **Departamento de Recursos Humanos**, no endereço indicado no **Item 1.2** do **Capítulo V**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 1.838/2.013**.

ANEXO I DESCRIÇÃO DO CARGO

ESPECIALISTA EM SAÚDE - MÉDICO DO TRABALHO

Realizar perícias e exames médicos gerais. Realizar exames médicos admissionais, periódicos, demissões, análise de gozo de licença saúde, tratamento de pessoas da família, exames para comprovação de deficiência física ou licença maternidade. Realizar demais exames solicitados pela Administração Pública. Realizar perícia médica em filho de servidor para averiguar condições para recebimento de ajuda de custo. Programar e auxiliar em atividades de prevenção/promoção da saúde do trabalhador. Elaborar, planejar e executar programas de controle médico da saúde ocupacional, prevenção de doenças, acidentes de trabalho. Repassar seus conhecimentos na área para demais profissionais envolvidos. Comunicar-se e assessorar a CIPA. Assessorar a Equipe Técnica de Engenharia e Segurança e demais setores vinculados ao Departamento, nas questões concernentes à saúde e segurança ocupacional. Elaborar documentos médicos. Fazer uso de sistemas informatizados para inclusão, exclusão e gerenciamento de prontuários médicos dos servidores. Emitir laudos periciais. Elaborar relatórios, emitir pareceres e declarações, de ofício ou sempre que solicitado. Fornecer atestados quando o paciente foi/será impossibilitado de trabalhar. Atestar necessidade de relocação do servidor devido ao quadro de saúde apresentado. Atestar possibilidade de o servidor voltar ao trabalho ou continuação do afastamento. Zelar pelo uso correto dos materiais utilizados. Solicitar materiais, quando necessário. Atentar-se para o processo de higienização dos materiais utilizados. Zelar pelo uso adequado dos equipamentos médicos utilizados. Orientar pacientes, familiares, profissionais e eventuais órgãos. Orientar pacientes e familiares sobre as condições de saúde e informar sobre os procedimentos realizados. Orientar os familiares, profissionais e pacientes sobre os medicamentos que o paciente faça uso, seus efeitos, posologia, reações adversas, etc. Indicar possibilidades de tratamento, aconselhando o mais adequado para o caso. Notificar a vigilância sanitária diante de casos de doenças infectocontagiosas, mediante contaminação por alimentos ou demais produtos que possam se alastrar para população local ou municipal. Realizar encaminhamentos. Encaminhar casos para Funprev. Encaminhar casos para o INSS. Realizar encaminhamentos de exames para profissionais da área médica ou de outras áreas.

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ESPECIALISTA EM SAÚDE - MÉDICO DO TRABALHO PROVA OBJETIVA:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**Bibliografia**

1. GONÇALVES, E.A. **SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO em 1200 PERGUNTAS E RESPOSTAS**. 3ª Ed. Ampliada, Revistada e Atualizada. São Paulo: Editora LTr, 2000. Cap. II, VII, VIII, X, IX e XVIII.
2. MENDES, R. **PATOLOGIA do TRABALHO – Atualizada e Ampliada**. 2ª Edição. Editora Atheneu. Volume 1, 2003. Parte II, Cap.8 e 16 e Volume 2, Parte III, cap. 36.

LINGUA PORTUGUESA

1. Interpretação textual;
2. Coerência e Coesão;
3. Pontuação;
4. Concordância Verbal;
5. Concordância Nominal;
6. Regência Verbal;
7. Regência Nominal;
8. Ortografia;
9. Emprego de pronomes: relativos e demonstrativos;
10. Semântica (sinônimos, antônimos, homônimos, parônimos, polissemia, sentido próprio e sentido figurado, denotação e conotação).

OBS: **Serão exigidos conhecimentos relativos à nova ortografia.****LEGISLAÇÃO**

1. Lei Municipal nº 1.574/71 – Estatuto dos Servidores Públicos de Bauru: Das disposições preliminares (artigos 1º a 10). Da reintegração (artigos 24 a 26). Do aproveitamento (artigos 29 e 30). Da posse (artigos 35 a 43). Das licenças: Da licença para tratar de interesses particulares (artigos 175 a 177); Da licença Prêmio (artigos 182 a 188). Disponível em:

http://www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec_administracao/concursos.aspx

2. Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego: NR-4; NR-5; NR-6; NR-7; NR-9; NR-15; NR -16; NR -17. Disponíveis em:

<http://portal.mte.gov.br/legislacao/normas-regulamentadoras-1.htm>

3. Código de Ética Médica – Resolução CFM nº 1.931/2009. Disponível em: <http://portal.cfm.org.br/>

4. Código de Processo Ético-Profissional – Resolução CFM nº 2.023/2013. Disponíveis em: <http://portal.cfm.org.br/>

5. Lei Municipal nº 5.568 de 02 de abril de 2.008, atualizada até 29/11/2.013. Disponível em:

http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/leis/lei5568.pdf

6. Decreto nº 10.662 de 26 de maio de 2.008, atualizado até 29/11/2.013. Disponível em:

http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/decretos/dec10662.pdf

7. Decreto nº 9.928 de 23 de dezembro de 2.004, atualizado até 29/11/2.013. Disponível em:

http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/decretos/dec9928.pdf

8. Decreto nº 9.762 de 23 de abril de 2004, atualizado até 29/11/2.013. Disponível em:

http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/decretos/dec9762.pdf

9. Decreto nº 12.078 de 21 de fevereiro de 2.013, atualizado até 29/11/2.013. Disponível em:

http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/decretos/dec12078.pdf

ANEXO III**RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

Atesto que o(a) Sr(a)(ta). _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto n. 3298 de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto n. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla)

Descrição da Deficiência:

Código CID-10: _____

A - Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

- A1 - paraplegia
- A2 - paraparesia
- A3 - monoplegia
- A4 - monoparesia
- A5 - tetraplegia
- A6 - tetraparesia
- A7 - triplegia
- A8 - triparesia
- A9 - hemiplegia
- A10 - hemiparesia
- A11 - ostomia
- A12 - amputação ou ausência de membro
- A13 - paralisia cerebral
- A14 - nanismo
- A15 - membros com deformidade congênita ou adquirida.

B - Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

C - Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):

- B1 - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
- B2 - a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
- B3 - os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º
- B4 - ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores
- B5 - visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)

D - Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- D1 - comunicação
- D2 - cuidado pessoal
- D3 - habilidades sociais

D4 - utilização dos recursos da comunidade

D5 - saúde e segurança

D6 - habilidades acadêmicas

D7 - lazer

D8 - trabalho

E - Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;

F - Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS). Local e Data:

Nome do médico/CRM: _____

Endereço para contato: _____

Assinatura e carimbo: _____

ANEXO IV**MODELO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO COMO DEFICIENTE**

Eu, _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho por intermédio deste **REQUERER**, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2.014

(Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

ANEXO V**MODELO RECURSO ADMINISTRATIVO**

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: _____ (cargo)

Eu, _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2014.

(Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

(Telefones para Contato)

ANEXO VI**CRONOGRAMA**

Datas	Eventos
10/12/2013	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
21/12/2013	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
04/01/2014	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
06/01/2014	Abertura Inscrições
22/01/2014	Encerramento Inscrições
11/02/2014	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
13/02/2014	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
15/02/2014	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
16/02/2014	Previsão da Realização Prova Objetiva
18/02/2014	Previsão Divulgação dos Gabaritos

Bauru/SP, 10 de dezembro 2013.

RICHARD VENDRAMINI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 07/2013**ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade “**Provas e Títulos**”, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **ESPECIALISTA EM GESTÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO – PROGRAMADOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO**, descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para a formação de Cadastro de Reserva. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Administração** (Lei Municipal nº 5.975/10, alterada pela Lei Municipal nº 6.423/13) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS**CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: **Kelton Augusto Pontara da Costa, Miguel José das Neves, Adriana Érica Venturini, Marco Antonio Modesto, Andrea Belli Floriano e Donizete do Carmo dos Santos**, sob a coordenação de **Mariana Félix Bueno Belone e Walquiria Colla de Abreu Bastos**, sendo todos os membros nomeados através da Portaria nº 1.835/2.013, obedecidas as normas deste Edital.
2. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
3. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.

4. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Administração** (Lei Municipal nº 5.975/10, alterada pela Lei Municipal nº 6.423/13) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
5. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
6. O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
7. A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **11 (onze) de fevereiro de 2.014**.
8. A data, local e horário de realização da **Prova Prática e Análise dos Títulos** serão divulgados oportunamente nos respectivos **Editais de Convocação** publicados no Diário Oficial do Município de Bauru.
9. A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
10. O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.
11. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo	Vaga	Escolaridade/PréRequisito	Venci-mentos ¹	Benefí-cios ²	Jorna-da Básica de Traba-lho	Valor Inscri-ção
Especialis-ta em Gestão de Tecnologia de Informação – PROGRAMADOR DE SISTEMA DE INFOR-MAÇÃO	01	Conclu-são do Ensino Superior em Ciências da Computação ou áreas afins.	R\$ 2.366,46	R\$ 265,00	40 horas / sema-nais	R\$ 30,00

Notas:

Vencimentos¹: Referência Salarial C1/Grade dos Especialistas Técnicos (Lei nº 5.975/10), alterada pela Lei nº 6.423/ 13.

Benefícios²: Vale Compra (R\$ 265,00)

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;
 - a.1) o candidato estrangeiro deverá apresentar para a posse o Visto Permanente.
- b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Superior em Ciências da Computação ou áreas afins, devendo este ser emitido por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente - MEC) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIV, Item 4** deste Edital;
- g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial.
- h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.
- i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
- j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.

2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:

- a) não tomar posse dentro do prazo legal;
- b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
- c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
- d) apresentar declarações falsas.

3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em convocação própria, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.

4. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE**

pela internet, através do site www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** das **9h00** do dia **06 (seis) de janeiro de 2.014** às **16h00** do dia **22 (vinte e dois) de janeiro de 2.014**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

Observações: Por se tratar de um sistema informatizado de Concursos, o Candidato deve seguir todas as orientações destes previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

2.1) Escolha do Cargo: Escolher o Cargo desejado em “**Inscrições Abertas**” e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.2) Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “**Cadastro do Candidato**”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados **OBRIGATORIOS**.

2.3) Seleção do Cargo Desejado: Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **ESPECIALISTA EM GESTÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO – PROGRAMADOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO** e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.4) Confirmação de Inscrição: Ler atentamente o “**Formulário de Inscrição**”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “**Confirmar Inscrição**”.

2.5) Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição: Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.

a) O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.

b) O candidato que efetuar o pagamento do **Boleto Bancário** referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.

2.6) Efetivação da Inscrição: O candidato deverá acompanhar (mediante login e senha de acesso) durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, através da área de CONCURSOS do site www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. A inscrição do candidato somente será válida após a sua **Efetivação**, nos termos indicados neste item. **Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.**

a) O candidato deve obrigatoriamente imprimir o **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO)** após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.

b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do **Boleto Bancário** nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17.014-900, no período de **06 (seis) de janeiro de 2.014 a 22 (vinte e dois) de janeiro de 2.014**.

3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso o candidato efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA:

1. Condições Especiais para Prestação das Provas: Os candidatos portadores de necessidades especiais poderão, requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1) A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, onde conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

1.2) Tal solicitação deverá ser enviada pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17.014-900, no período de **06 (seis) de janeiro de 2.014 a 22 (vinte e dois) de janeiro de 2.014**.

1.3) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

1.4) Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br.

CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá apresentar pessoalmente ou através de e-mail os seguintes documentos:

1.1) Pessoalmente: A candidata lactante deverá apresentar na Prefeitura Municipal de Bauru – Departamento de Recursos Humanos, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 01-59, Vila Noemy, CEP: 17.014-900 – Bauru/SP, 2º andar, requerimento contendo seu nome completo, o número da Cédula de Identidade R.G., o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição, acompanhado de cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento da criança, bem como do documento de identificação do acompanhante adulto (Carteira de Identidade R.G.), até o dia **14 (quatorze) de fevereiro de 2014**.

1.2) Através de e-mail: A candidata lactante deverá encaminhar cópia digitalizada da certidão de nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante adulto digitalizado (Cédula de Identidade R.G.) para o e-mail: rh@bauru.sp.gov.br até o dia **14 (quatorze) de fevereiro de 2014**. A candidata deverá informar seu nome completo, o número da Cédula de Identidade R.G., o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição.

2. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança.

3. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

4. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no **Item 1**, a candidata deverá apresentar na data designada para realização da prova, cópia autenticada da certidão de nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante.

5. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda de criança.

CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e na Lei Municipal nº 5.215/04, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas existentes, as que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.

2.1) Caso a aplicação do percentual de que trata o **Item 2** deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, **desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas.**

3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.

4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

5. O candidato com deficiência poderá requerer, na forma disciplinada pelo **Capítulo VI** deste Edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/1999 e alterações.

6. O candidato **deverá declarar, no ato de inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**.

6.1) Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**, o candidato com deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo no **Anexo III**.

a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/1999 e alterações posteriores.

7. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos (Modelo: **Anexo IV**), **por escrito** e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17.014-900, no período de **06 (seis) de janeiro de 2.014 a 22 (vinte e dois) de janeiro de 2.014.**

8. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tanto.

9. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

10. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

11. O candidato com deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

11.1) A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.

11.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **Item 11**.

11.3) O candidato com deficiência, que **não** comparecer para avaliação tratada neste **Item**, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.

11.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.

11.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

12. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

13. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

14. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não** será devolvido ao candidato.

15. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

16. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial do Município em **25 (vinte e cinco) de janeiro de 2.014.**

17. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br.

CAPÍTULO VIII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99, alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE** no **ano corrente**, em **hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru**.

2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuado nos termos indicados no **Capítulo IV**, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. **Não** será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição, com base no disposto no presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 01-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17.014-900, no **período de 06 (seis) de**

janeiro à 09 (nove) de janeiro de 2.014 das 9h00 às 16h00, juntamente com a cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no **corrente ano**, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru/SP.

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do hospital, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data da doação**, com **assinatura**, **número do documento** e **carimbo do responsável do setor / área / departamento ou carteira de doação de sangue do corrente ano**, com **carimbo do setor responsável (original e cópia)**.

6. Os candidatos que optarem pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue nos termos designados no **Item 5** deste **Capítulo**, deverão apresentar no local e período designados no **Item 4**, a via original de seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação.

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

8. As decisões sobre o requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial do Município em **11 (onze) de janeiro de 2.014.**

9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br.

10. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo IV, Item 2.6.**

11. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejar inscrever-se, normalmente, poderão fazê-lo, desde que recolham a Taxa de Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**.

11.1) O Boleto Bancário para os optantes “Doadores” será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuar o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da Taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO IX – DA PROVA E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade “**Provas e Títulos**”, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Provas	Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova	
Especialista em Gestão de Tecnologia de Informação – PROGRAMADOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos	20	50	Eliminatório	03 horas
		Língua Portuguesa	10			
		Matemática	14			
	Legislação Municipal	06				
Prova Prática	Buscará aferir a habilidade do candidato na prática de programação e conhecimentos de computação, construção de algoritmos e configuração de computadores e redes.	-	40	Eliminatório	-	
	Análise de Títulos	Entrega de Títulos	-	10	Classificatório	-

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Especialista em Gestão de Tecnologia de Informação – PROGRAMADOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO** será composto por **Prova Objetiva, Prova Prática e Análise de Títulos**, nos termos abaixo descritos:

2.1) **1ª Fase - Prova Objetiva:** A **Prova Objetiva**, de caráter **eliminatório**, valendo **50 (cinquenta) pontos**, prevista para realizar-se no dia **16 (dezois) de fevereiro de 2.014**, será composta por **50 (cinquenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, sendo **habilitados** nesta fase os candidatos que obtiverem **60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

2.2) **2ª Fase - Prova Prática:** A **Prova Prática**, de caráter **eliminatório**, valendo **40 (quarenta) pontos**, buscará aferir a habilidade do candidato na prática de programação e conhecimentos de computação, construção de algoritmos e configuração de computadores e redes. Serão **habilitados** nesta fase os candidatos que obtiverem **60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

2.3) **3ª Fase – Análise de Títulos:** A **Análise de Títulos**, de caráter **classificatório**, valendo **10 (dez) pontos**, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:

a) a **Análise de Títulos** terá caráter meramente **classificatório** e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;

b) Todos os candidatos poderão apresentar os Títulos, porém somente serão pontuados os Títulos dos candidatos aprovados na **Prova Objetiva e Prova Prática**.

c) a **entrega dos Títulos é de responsabilidade dos candidatos e os mesmos deverão acompanhar a data, local e horário oportunamente publicados no Diário Oficial do Município de Bauru.**

d) no ato da entrega dos Títulos, o candidato preencherá Formulário próprio fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados;

- e) as cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser autenticadas em Cartório ou Cópias Reprográficas simples, acompanhadas dos originais;
- f) após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;
- g) os Títulos não serão recebidos fora da data, local e horário oportunamente publicados no **Diário Oficial do Município de Bauru**.
- h) o recebimento dos Títulos é de responsabilidade do **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração** e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada através da **Portaria nº 1.835/2.013**.
- i) serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

Títulos	Comprovantes	Valor Unitário	Valor Máximo
Doutorado	Declaração ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, na área de computação, devidamente registrado no órgão competente.	5,0 pontos	5,0 pontos
Mestrado	Declaração ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, na área de computação, devidamente registrado no órgão competente.	3,0 pontos	3,0 pontos
Especialização	Declaração, Certificado ou Diploma, devidamente registrado, de curso de especialização em nível de pós graduação <i>latu sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas-aula na área de computação.	2,0 pontos	2,0 pontos

- j) as Declarações, Certificados e/ou Diplomas obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;
- k) não serão avaliados Títulos não especificados no quadro no **Item 2.3**;
- l) a pontuação máxima que poderá ser obtida na **Análise de Títulos** será igual a **10 (dez) pontos**.
- m) os pontos obtidos na **Análise de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na **Prova Objetiva e Prova Prática**.
- n) sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

CAPÍTULO X – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:

- A data, local e horário para realização da 1ª Fase - **Prova Objetiva** serão publicados no **Editais de Convocação** no Diário Oficial do Município de Bauru, em **11 (onze) de fevereiro de 2.014**.
- A data, local e horário para realização da 2ª Fase - **Prova Prática** serão publicados oportunamente no **Editais de Convocação** no Diário Oficial do Município de Bauru.
- Os Títulos deverão ser entregues na data, local e horário publicados oportunamente no Diário Oficial do Município de Bauru.**
- Só será permitida a participação do candidato na **Prova Objetiva e Prova Prática**, nas respectivas datas, locais e horários constantes nos respectivos **Editais de Convocação** publicados no Diário Oficial de Bauru.
- Não serão recebidos Títulos fora da data, local e horário oportunamente publicados no Diário Oficial do Município de Bauru.**
- É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização das **Provas Objetiva e Prática**.
- O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento: **Original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**
- 7.1) Para sua segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.**
- Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.
- O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.
- O candidato **não** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada as provas, sem o acompanhamento de um fiscal.
- O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
- Durante a realização da **Prova Objetiva**, o candidato somente poderá retirar-se da sala **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação da prova**.
- Durante a realização da Prova, **não** será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, calculadoras, celulares, relógio digital ou qualquer outro meio eletrônico.

CAPÍTULO XI – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

- A 1ª Fase - **Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Gestão de Tecnologia de Informação – PROGRAMADOR DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO** terá caráter **eliminatório**, atribuindo-se **1,0 (um) ponto** a cada questão correta. Será considerado **aprovado** nesta fase aquele que obtiver, **no mínimo, 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.
- A 2ª Fase – **Prova Prática** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Gestão de Tecnologia de Informação – PROGRAMADOR DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO** terá caráter **Eliminatório**. A nota final corresponderá a soma do número de acertos do candidato na **Prova Objetiva** e a pontuação

obtida na **Prova Prática**. Será considerado **aprovado** nesta fase aquele que obtiver, **no mínimo, 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

- A 3ª Fase – **Análise de Títulos** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Gestão de Tecnologia de Informação – PROGRAMADOR DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO** terá caráter **Classificatório**. A nota final corresponderá a soma do número de acertos do candidato na **Prova Objetiva, Prova Prática** e a pontuação obtida na **Análise de Títulos**.
- As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão **anuladas**.
- Os candidatos que não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.
- Os resultados da **Prova Objetiva, Prova Prática e Análise de Títulos** serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.
- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de concursos do site: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.
- Da divulgação dos Resultados constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.
- Os candidatos aprovados no presente Concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.
- Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
 - tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2.003 (Estatuto do Idoso);
 - maior número de pontos obtidos na Prova Prática;
 - maior número de pontos obtidos na Análise de Títulos;

CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no site www.bauru.sp.gov.br (Modelo: **Anexo V**).

1.1) O candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).

- Serão admitidos recursos quanto:
 - ao indeferimento de Inscrição como Deficiente;
 - ao indeferimento de Isenção da Taxa de Inscrição;
 - às questões das Provas e Gabaritos;
- Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no **Item 2** deste **Capítulo**, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.
- Os recursos deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador, em 02 (duas) vias (original e cópia), no **Protocolo da Secretaria Municipal da Administração**. Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama, internet ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste Edital.
- Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**, e que constarem a indicação do cargo para o qual ocorreu o Recorrente.
- Os Recursos deverão ainda indicar a numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos, o nome completo do candidato Recorrente, bem como seu número de inscrição e sua assinatura e, ainda, telefones para contato.
- As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.
- O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.
- Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos à todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que forem aplicadas as provas.
- Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.
- Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.
- Serão preliminarmente indeferidos os recursos:
 - cujo teor despreze a Comissão Examinadora;
 - que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
 - sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
 - que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.
- Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1.988.
- Após a publicação dos gabaritos as provas serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Bauru (www.bauru.sp.gov.br).
- Após efetuadas as correções, o Cartão Resposta (gabarito) do candidato será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Bauru (www.bauru.sp.gov.br).

CAPÍTULO XIII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XII**, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru e publicado no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XIV – DO PROVIMENTO DO CARGO:

- O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.
- A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato aprovado.
- Perderá** os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:
 - não comparecer na data, horário e locais estabelecidos na nomeação;
 - não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
 - recusar a nomeação (será excluído do cadastro, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
 - não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital.
- A **posse** do candidato ficará condicionada:

- a) ao preenchimento de todos os requisitos elencados no **Capítulo III, Item 1**;
 b) à apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários;
 c) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
 d) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;
 e) a não registrar antecedentes criminais;
 f) a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo, se estrangeiro.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
 2. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
 3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br e no **Departamento de Recursos Humanos**, no endereço indicado no **Item 1.2 do Capítulo V**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
 4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 1.835/2.013**.

ANEXO I DESCRIBÇÃO DO CARGO

ESPECIALISTA EM GESTÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO – PROGRAMADOR DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO

Projetar e implantar sistemas e aplicações. Planejar etapas e ações de trabalho; Desenvolver programas e interface gráfica, com base nas definições estabelecidas pelo Analista de Sistemas; Codificar programas; Compilar programas; Testar programas; Montar estrutura de banco de dados; Prover sistemas de rotinas de segurança; Gerar aplicativos para instalação e gerenciamento de sistemas; Documentar sistemas e aplicações Realizar manutenção de sistemas e aplicações; Atualizar informações gráficas e textuais; Atualizar documentações de sistemas e aplicações; Converter sistemas e aplicações para outras linguagens ou plataformas; Fornecer suporte técnico; Alterar sistemas e aplicações; Alterar estrutura de armazenamento de dados; Monitorar desempenho e performance de sistemas e aplicações; Selecionar recursos de trabalho; Selecionar metodologias de desenvolvimento de sistemas; Selecionar linguagem de programação; Selecionar ferramentas de desenvolvimento; Definir critérios ergonômicos de navegação em sistemas e aplicações.

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ESPECIALISTA EM GESTÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO – PROGRAMADOR DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO

PROVA OBJETIVA: CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. Conceitos básicos de linguagens de programação. Visão geral de linguagens. Paradigmas de linguagens de programação. Implementação de algoritmos por meio de uma linguagem de programação.
2. Princípios e noções de engenharia de software.
3. Tipos de dados, conversão entre sistemas numéricos, manipulação de cadeias de caracteres e uso de expressões regulares.
4. Procedures e functions com passagem de parâmetro.
5. Estruturas de dados: vetores e matrizes. Estruturas de repetição. Estruturas condicionais e operadores lógicos.
6. Sistemas de banco de dados: noções de restrição, integridade e segurança.
7. Tipos de dados e operadores em SQL, comandos básicos SQL, junções, funções, gatilhos e procedimentos.
8. Fundamentos sobre VPN – Virtual Private Network.
9. Sistemas de arquivos de sistemas operacionais Windows e Linux.
10. Conceito e tipos de backup.
11. Logs de eventos como medida de segurança em redes de computadores.
12. Fundamentos e aplicações sobre Active Directory para servidores Windows.
13. Arquitetura, endereçamento, funcionamento e cabeçalho do Protocolo de Internet.
14. Fundamentos aplicações sobre o Protocolo Ethernet.
15. Protocolos de e-mail.

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Interpretação e Compreensão dos diversos gêneros textuais.
2. Questões gerais sobre morfologia.
3. Análise sintática (período simples / período composto/ Verbos de Ligação/ Transitivo/ Intransitivo/ Objeto Direto/Objeto Indireto).
4. Objeto Direto/Objeto Indireto).
5. Conhecimento sobre o uso de Pontuação (ponto e vírgula, ponto final, vírgula, dois pontos, travessão, ponto de interrogação e ponto de exclamação).
6. Regência Nominal e Regência Verbal – Concordância Nominal e Concordância Verbal.
7. Conjugação Verbal – Conhecimento dos tempos e pessoas dos verbos.
8. Acentuação – Crase.
9. Figuras de linguagem.

OBS. Serão exigidos conhecimentos relativos à nova ortografia.

MATEMÁTICA

1. Sistemas de numeração. Números Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais e Reais (conceito, operações, ordenação, comparação).
2. Cálculo Algébrico: fatoração, expressões algébricas, valor numérico, produtos notáveis, simplificação de frações algébricas.
3. Determinação de conjuntos. Relações de pertinência e inclusão. Igualdade e partição de conjuntos. Operações com conjuntos (união, intersecção, diferença e complementar).
4. Produto Cartesiano e Relações binárias.
5. Funções: a noção de função; a função como relação entre duas grandezas; tabelas e gráficos para tratamento da informação. Domínio e Imagem de uma função.
6. Principais funções matemáticas: conceito e gráficos. Zeros ou raízes de funções. Análise de gráficos de funções.

7. Problemas práticos envolvendo o conceito de Progressão Aritmética e Geométrica.
8. Análise combinatória: princípio fundamental de contagem; arranjos, permutações e combinações.
9. Noções de Estatística e Probabilidade. Gráficos e tabelas para tratamento da informação. Possibilidades e chances.
10. Entendimento de estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos. Sentenças e proposições. Uso dos conectivos lógicos. Operações Lógicas (negação, conjunção, disjunção, implicação, bicondicional).
11. Tabelas Verdade.
12. Equivalência de proposições.
13. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de raciocínio verbal, matemático e sequencial. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, à conclusões determinadas.
14. Álgebra das Matrizes: definição e operações envolvendo Matrizes, Determinantes, Sistemas Lineares, Binômio de Newton.

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

1. Lei nº 4830 de 17 de maio de 2002, atualizada até 29/11/2.013. Disponível em: http://www.funprevbauru.com.br/funprev/upload/conteudo/Lei%20n_%204830-02.pdf
2. Lei nº 6.423, de 17 de outubro de 2.013, atualizada até 29/11/2.013. Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/leis/lei6423.pdf
3. Decreto nº 11.627, de 12 de agosto de 2.011, atualizada até 29/11/2.013. Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/decretos/dec11627.pdf
4. Decreto nº 11.852, de 18 de maio de 2.012, atualizada até 29/11/2.013. Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/decretos/dec11852.pdf

ANEXO III RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta). _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, inscrito sob número _____ no concurso público para o cargo de _____ é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto n. 3298 de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto n. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.

Descrição da Deficiência: _____

Código CID-10: _____

A - Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

- A1 - paraplegia
- A2 - paraparesia
- A3 - monoplegia
- A4 - monoparesia
- A5 - tetraplegia
- A6 - tetraparesia
- A7 - triplegia
- A8 - triparesia
- A9 - hemiplegia
- A10 - hemiparesia
- A11 - ostomia
- A12 - amputação ou ausência de membro
- A13 - paralisia cerebral
- A14 - nanismo
- A15 - membros com deformidade congênita ou adquirida.

B - Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

C - Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):

- B1 - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
- B2 - a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
- B3 - os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º
- B4 - ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores

B5 - visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)

D - Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- D1 - comunicação
- D2 - cuidado pessoal
- D3 - habilidades sociais
- D4 - utilização dos recursos da comunidade
- D5 - saúde e segurança
- D6 - habilidades acadêmicas
- D7 - lazer
- D8 - trabalho

E - Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;

F - Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS). Local e Data:

Nome do médico/CRM: _____

Endereço para contato: _____

Assinatura e carimbo: _____

ANEXO IV MODELO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO COMO DEFICIENTE

Eu, _____ (nome completo) _____, _____ (nacionalidade) _____, _____ (estado civil) _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob

nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho por intermédio deste **REQUERER**, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2.014

 (Assinatura do Candidato)

 (Nome Completo do Candidato)

ANEXO V
MODELO RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: _____ (cargo) _____

Eu, _____ (nome completo) _____, _____ (nacionalidade) _____, _____ (estado civil) _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2014.

_____ (Assinatura do Candidato)

 (Nome Completo do Candidato)

 (Telefones para Contato)

ANEXO VI
CRONOGRAMA

Datas	Eventos
10/12/2013	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
21/12/2013	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
04/01/2014	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
06/01/2014	Abertura Inscrições
22/01/2014	Encerramento Inscrições
11/02/2014	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
13/02/2014	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
15/02/2014	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
16/02/2014	Previsão da Realização Prova Objetiva
18/02/2014	Previsão Divulgação dos Gabaritos

Bauru/SP, 10 de dezembro de 2013.

RICHARD VENDRAMINI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 08/2013
ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade “**Provas**”, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **AGENTE ESPORTIVO, CULTURAL E SOCIAL – AGENTE SOCIAL**, descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para a formação de Cadastro de Reserva. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Administração** (Lei Municipal nº 5.975/10) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: **Rosemeire Magali Cornelio, Rosa Maria Otuka Barbosa Pereira, Tamara de Souza Brandão Guaraldo, Andrea Belli Floriano e Deborah Sesquini de Oliveira**, sob a coordenação de **Karina Osti e Mariana Félix Bueno Belone**, sendo todos os membros nomeados através da Portaria nº 1.836/2.013, obedecidas as normas deste Edital.
- O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
- Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Administração** (Lei Municipal nº 5.975/10) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
- Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
- O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
- A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação**

publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **11 (onze) de fevereiro de 2.014**.

8. A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.

9. O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.

10. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo	Vaga	Escolaridade/Pré-Requisito	Vencimentos ¹	Benefícios ²	Jorna-da Básica de Traba-lho	Valor Inscri-ção
Agente Esportivo Cultural e Social – AGENTE SOCIAL	01	Conclusão do Ensino Médio	R\$ 999,83	R\$ 463,00	40 horas / semanais	R\$ 20,00

Notas:

Vencimentos¹: Referência Salarial C1/Grade dos Agentes (Lei nº 5.975/10)

Benefícios²: Vale Compra (R\$ 265,00) + Vale Refeição (R\$ 198,00)

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

- ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;
 - o candidato estrangeiro deverá apresentar para a posse o Visto Permanente.
- ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, devendo este ser emitido por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente – MEC) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIV, Item 4** deste Edital;
- gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial.
- residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.
- não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
- conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.

2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:

- não tomar posse dentro do prazo legal;
- deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
- tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
- apresentar declarações falsas.

3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em convocação própria, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.

4. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, através do site www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** das **9h00** do dia **06 (seis) de janeiro 2.014** às **16h00** do dia **22 (vinte e dois) de janeiro de 2.014**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

Observações: Por se tratar de um sistema informatizado de Concursos, o Candidato deve seguir todas as orientações destes previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

2.1) Escolha do Cargo: Escolher o Cargo desejado em “**Inscrições Abertas**” e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.2) Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “**Cadastro do Candidato**”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados **OBRIGATORIOS**.

2.3) Seleção do Cargo Desejado: Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **AGENTE ESPORTIVO, CULTURAL E SOCIAL – AGENTE SOCIAL** e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.4) Confirmação de Inscrição: Ler atentamente o “**Formulário de Inscrição**”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “**Confirmar Inscrição**”.

2.5) Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-

Comprovante de Inscrição: Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R\$ 20,00 (vinte reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.

a) O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.

b) O candidato que efetuar o pagamento do **Boleto Bancário** referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital **não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.**

2.6) Efetivação da Inscrição: O candidato deverá acompanhar (mediante login e senha de acesso) durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, através da área de CONCURSOS do site www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. A inscrição do candidato somente será válida após a sua efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.

a) O candidato deve obrigatoriamente imprimir o **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO) após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.**

b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do **Boleto Bancário** nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, através dos telefones (14) 3235-1081 ou (14) 3235-1207, das 08h00 às 18h00.

3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso o candidato efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA:

1. Condições Especiais para Prestação das Provas: Os candidatos portadores de necessidades especiais poderão, requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1) A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, onde conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

1.2) Tal solicitação deverá ser enviada pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17.014-900, no período de **06 (seis) de janeiro de 2.014 a 22 (vinte e dois) de janeiro de 2.014.**

1.3) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

1.4) Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br.

CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá apresentar pessoalmente ou através de e-mail os seguintes documentos:

1.1) **Pessoalmente:** A candidata lactante deverá apresentar na Prefeitura Municipal de Bauru – Departamento de Recursos Humanos, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 01-59, Vila Noemy, CEP: 17.014-900 – Bauru/SP, 2º andar, requerimento contendo seu nome completo, o número da Cédula de Identidade R.G., o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição, acompanhado de cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento da criança, bem como do documento de identificação do acompanhante adulto (Carteira de Identidade R.G.), até o dia **14 (quatorze) de fevereiro de 2014.**

1.2) **Através de e-mail:** A candidata lactante deverá encaminhar cópia digitalizada da certidão de nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante adulto digitalizado (Cédula de Identidade R.G.) para o e-mail: rh@bauru.sp.gov.br até o dia **14 (quatorze) de fevereiro de 2013.** A candidata deverá informar seu nome completo, o número da Cédula de Identidade R.G., o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição.

2. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança.

3. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

4. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no **Item 1**, a candidata deverá apresentar na data designada para realização da prova, cópia autenticada da certidão de nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante.

5. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e na Lei Municipal nº 5.215/04, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas existentes, as que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.

2.1) Caso a aplicação do percentual de que trata o **Item 2** deste edital resulte em número

fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, **desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas.**

3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.

4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

5. O candidato com deficiência poderá requerer, na forma disciplinada pelo **Capítulo VI** deste Edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/1999 e alterações.

6. O candidato **deverá declarar, no ato de inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**.

6.1) Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**, o candidato com deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo no **Anexo III**.

a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/1999 e alterações posteriores.

7. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos (Modelo: **Anexo IV**), **por escrito** e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17.014-900, no período de **06 (seis) de janeiro de 2.014 a 22 (vinte e dois) de janeiro de 2.014.**

8. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tanto.

9. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

10. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

11. O candidato com deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

11.1) A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.

11.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **Item 11**.

11.3) O candidato com deficiência, que **não** comparecer para avaliação tratada neste **Item**, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.

11.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.

11.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

12. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

13. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

14. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não** será devolvido ao candidato.

15. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

16. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial do Município em **25 (vinte e cinco) de janeiro de 2.014.**

17. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br.

CAPÍTULO VIII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99, alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE no ano corrente**, em **hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru**.

2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuado nos termos indicados no **Capítulo IV**, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. **Não** será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição, com base no disposto no presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 01-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17.014-900, no **período de 06 (seis) de janeiro à 09 (nove) de janeiro de 2.014 das 9h00 às 16h00**, juntamente com a cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no **corrente ano**, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru/SP.

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do hospital, contendo o **nome completo** e o **número de identidade**

do doador, a data da doação, com assinatura, número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento ou carteira de doação de sangue do corrente ano, com carimbo do setor responsável (original e cópia).

6. Os candidatos que optarem pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue nos termos designados no **Item 5** deste **Capítulo**, deverão apresentar no local e período designados no **Item 4**, a via original de seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação.

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

8. As decisões sobre o requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial do Município em **11 (onze) de janeiro de 2.014**.

9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br.

10. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo IV, Item 2.6**.

11. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejar inscrever-se, normalmente, poderão fazê-lo, desde que recolham a Taxa de Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**.

11.1) O Boleto Bancário para os optantes "Doadores" será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuar o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da Taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO IX – DA PROVA E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade "Provas", com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Provas	Nº Questões	Peso	Cará-ter	Dura-ção da Prova	
Agente Esportivo, Cultural e Social - AGENTE SOCIAL	Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos	16	100	Eliminatório	03 horas
		Língua Portuguesa	10			
		Atualidades	08			
		Legislação Municipal	06			

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Agente Esportivo, Cultural e Social – AGENTE SOCIAL** será composto por uma **Prova Objetiva**, nos termos abaixo descritos:

2.1) **1ª Fase - Prova Objetiva:** A **Prova Objetiva**, de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **100 (cem) pontos**, prevista para realizar-se no dia **16 (dezois) de fevereiro de 2.014**, será composta por **40 (quarenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**.

CAPÍTULO X – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:

1. A data, local e horário para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial do Município de Bauru, em **11 (onze) de fevereiro de 2.014**.

2. Só será permitida a participação do candidato na **Prova Objetiva**, na respectiva data, local e horário constantes do respectivo **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru.

3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **Prova Objetiva**.

4. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento: **Original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**

4.1) **Para sua segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.**

5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

6. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.

7. O candidato **não** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada as provas, sem o acompanhamento de um fiscal.

8. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

9. Durante a realização da **Prova Objetiva**, o candidato somente poderá retirar-se da sala **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da prova.

10. Durante a realização da Prova, **não** será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, calculadoras, celulares, relógio digital ou qualquer outro meio eletrônico.

CAPÍTULO XI – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

1. A **1ª Fase - Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Agente Esportivo, Cultural e Social – AGENTE SOCIAL** terá caráter **eliminatório e classificatório**, atribuindo-se **2,5 (dois pontos e meio)** a cada questão correta. Será considerado **aprovado** aquele que obtiver, **no mínimo, 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

2. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão **anuladas**.

3. Os candidatos que não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.

4. O resultado da **Prova Objetiva**, será publicado oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de concursos do site: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.

6. Da divulgação dos Resultados constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.

7. Os candidatos aprovados no presente Concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

8. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2.003 (Estatuto do Idoso);
- maior número de acertos obtido nas questões de conhecimentos específicos.
- maior número de acertos obtido nas questões de língua portuguesa.

CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no site www.bauru.sp.gov.br (Modelo: **Anexo V**).

1.1) O candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).

2. Serão admitidos recursos quanto:

- ao indeferimento de Inscrição como Deficiente;
- ao indeferimento de Isenção da Taxa de Inscrição;
- às questões das Provas e Gabaritos;

3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no **Item 2** deste **Capítulo**, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.

4. Os recursos deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador, em 02 (duas) vias (original e cópia), no **Protocolo da Secretaria Municipal da Administração**. **Não** serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama, internet ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste Edital.

5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**, e que constarem a indicação do cargo para o qual concorreu o Recorrente.

6. Os Recursos deverão ainda indicar a numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos, o nome completo do candidato Recorrente, bem como seu número de inscrição e sua assinatura e, ainda, telefones para contato.

7. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

8. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.

9. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que forem aplicadas as provas.

10. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.

11. **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.

12. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

- cujo teor despreze a Comissão Examinadora;
- que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
- sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
- que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.

13. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1.988.

14. Após a publicação dos gabaritos as provas serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Bauru (www.bauru.sp.gov.br).

15. Após efetuadas as correções, o Cartão Resposta (gabarito) do candidato será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Bauru (www.bauru.sp.gov.br).

CAPÍTULO XIII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XII**, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru e publicado no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XIV – DO PROVIMENTO DO CARGO:

1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato aprovado.

3. **Perderá** os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:

- não comparecer na data, horário e locais estabelecidos na nomeação;
- não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
- recusar a nomeação (será excluído do cadastro, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
- não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital.

4. A **posse** do candidato ficará condicionada:

- ao preenchimento de todos os requisitos elencados no **Capítulo III, Item 1**;
- à apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários;
- à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
- à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;

- e) a não registrar antecedentes criminais;
f) a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo, se estrangeiro.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
2. O prazo de validade do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br e no Departamento de Recursos Humanos, no endereço indicado no Item 1.2 do Capítulo V, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela Portaria nº 1.836/2.013.

ANEXO I DESCRIÇÃO DO CARGO

AGENTE ESPORTIVO, CULTURAL E SOCIAL – AGENTE SOCIAL

Desenvolver atividades sócio educativas e busca pró-ativa a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social. Participar do planejamento e elaboração das ações coletivas e individuais; Ter habilidade no desenvolvimento das atividades sócio educativas aos usuários dos serviços prestados; Aprimorar seus conhecimentos através das demandas apresentadas, visando a melhoria da qualidade dos serviços prestados; Manter informado os coordenadores dos serviços sobre as situações relatadas e vivenciadas pelos usuários dos serviços; Realizar busca pró-ativa a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social; Desenvolver atividades sócio educativas de apoio, acolhida, reflexão e participação que visem o fortalecimento familiar e convivência comunitária; Elaborar documentos inerentes ao serviço que realiza, sempre que solicitado. Eventualmente auxilia em outras atividades afins

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

AGENTE ESPORTIVO, CULTURAL E SOCIAL – AGENTE SOCIAL

PROVA OBJETIVA:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. Decreto nº 3.298/99. Atualizado até 29/11/2013. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3298.htm
2. Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso) - Título I e Título II. Atualizada até 29/11/2013. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/110.741.htm
3. Lei Federal nº 12.594/12 (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE) – Título I. Atualizada até 29/11/2013. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2012/lei/112594.htm
4. Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Atualizada até 29/11/2013. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm
5. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome Secretaria Nacional de Assistência Social. Atualizada até 29/11/2013. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/secretaria-nacional-de-assistencia-social-snas/livros/tipificacao-nacional-de-servicos-socioassistenciais>
6. Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC) – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. p. 23 – 68. Atualizada até 29/11/2013. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/secretaria-nacional-de-assistencia-social-snas/livros/plano-nacional-de-convivencia-familiar-e-comunitaria-2013-pncfc/plano-nacional-de-convivencia-familiar-e-comunitaria-2013-pncfc>
7. Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004). Norma Operacional Básica NOB/SUAS – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome Secretaria Nacional de Assistência Social – p. 32 – 58. Atualizada até 29/11/2013. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/secretaria-nacional-de-assistencia-social-snas/cadernos/politica-nacional-de-assistencia-social-2013-pnas-2004-e-norma-operacional-basica-de-servico-social-2013-nobsuas>

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Compreensão de texto.
2. Emprego de Vocabulário.
3. Morfologia (classes de palavras): substantivo, adjetivo, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição e numeral.
4. Uso do verbo.
5. Sintaxe (estudo do sujeito, predicado, verbos transitivos, verbos intransitivos, objeto direto, objeto indireto).
6. Concordância nominal e verbal.
7. Período Simples e Período Composto.
8. Pontuação.
9. Vocabulário.
10. Gêneros Textuais.

Obs. Serão exigidos conhecimentos relativos à nova ortografia.

ATUALIDADES

1. Acontecimentos de caráter social, econômico, político e cultural que foram destaque no Brasil e no mundo em 2013.

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

1. Lei nº 4830 de 17 de maio de 2002, atualizada até 29/11/2013. Disponível em: <http://www.funprevbauru.com.br/funprev/upload/conteudo/Lei%20n%204830-02.pdf>
2. Lei nº 6.423, de 17 de outubro de 2.013, atualizada até 29/11/2013. Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/leis/lei6423.pdf
3. Decreto nº 11.627, de 12 de agosto de 2.011, atualizada até 29/11/2013. Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/decretos/dec11627.pdf
4. Decreto nº 11.852, de 18 de maio de 2.012, atualizada até 29/11/2013. Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/decretos/dec11852.pdf

ANEXO III

RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, inscrito sob número _____, é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto n. 3298 de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto n. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.

Descrição da Deficiência: _____

Código CID-10: _____

A - Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

- A1 - paraplegia
- A2 - paraparesia
- A3 - monoplegia
- A4 - monoparesia
- A5 - tetraplegia
- A6 - tetraparesia
- A7 - triplegia
- A8 - triparesia
- A9 - hemiplegia
- A10 - hemiparesia
- A11 - ostomia
- A12 - amputação ou ausência de membro
- A13 - paralisia cerebral
- A14 - nanismo
- A15 - membros com deformidade congênita ou adquirida.

B - Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;

C - Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):

B1 - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica

B2 - a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica

B3 - os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º

B4 - ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores

B5 - visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)

D - Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- D1 - comunicação
- D2 - cuidado pessoal
- D3 - habilidades sociais
- D4 - utilização dos recursos da comunidade
- D5 - saúde e segurança
- D6 - habilidades acadêmicas
- D7 - lazer
- D8 - trabalho

E - Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;

F - Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS). Local e Data:

Nome do médico/CRM: _____

Endereço para contato: _____

Assinatura e carimbo: _____

ANEXO IV

MODELO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO COMO DEFICIENTE

Eu, _____ (nome completo) _____, _____ (nacionalidade) _____, _____ (estado civil) _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho por intermédio deste **REQUERER**, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2.014

(Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

ANEXO V

MODELO RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: _____ (cargo) _____

Eu, _____ (nome completo) _____, _____ (nacionalidade) _____, _____ (estado civil) _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2014.

(Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

(Telefones para Contato)

ANEXO VI

CRONOGRAMA

Datas	Eventos
10/12/2013	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
21/12/2013	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
04/01/2014	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
06/01/2014	Abertura Inscrições
22/01/2014	Encerramento Inscrições
11/02/2014	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
13/02/2014	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
15/02/2014	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
16/02/2014	Previsão da Realização Prova Objetiva
18/02/2014	Previsão Divulgação dos Gabaritos

Bauru/SP, 10 de dezembro de 2013.
RICHARD VENDRAMINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 09/2013
ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade “**Provas**”, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **TÉCNICO EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE – ELETRICISTA INSTALADOR**, descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para a formação de Cadastro de Reserva. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Administração** (Lei Municipal nº 5.975/10) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: **Erivelto Brito Barbosa, Jair Hilario Zorzi Junior, Maria Aline Lemos Silva Thobias, Audrey do Nascimento Sabbatini Martins e José Roberto Anselmo**, sob a coordenação de **Karina Osti e Mônica Cristina Pereira Santana**, sendo todos os membros nomeados através da **Portaria nº 1.837/2.013**, obedecidas as normas deste Edital.
- O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
- Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Administração** (Lei Municipal nº 5.975/10) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
- Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
- O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
- A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **11 (onze) de fevereiro de 2.014**.
- A data, o local e horário de realização da **Prova Prática** serão divulgados oportunamente no respectivo **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial do Município de Bauru.
- A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
- O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.
- A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo	Vaga(s)	Escolaridade/ Pré-Requisito	Vencimentos ¹	Benefícios ²	Jornada Básica de Trabalho	Valor Inscrição
Técnico em Manutenção, Conservação e Transporte – ELETRICISTA INSTALADOR	01	Conclusão do Ensino Médio e Curso Profissionalizante na área ou Curso Técnico na área	R\$ 1.419,88	R\$ 463,00	40 horas / semanais	R\$ 20,00

Notas:

Vencimentos¹: Referência Salarial C1/Grade dos Técnicos (Lei nº 5.975/10).

Benefícios²: Vale Compra (R\$ 265,00) + Vale Refeição (R\$ 198,00)

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

- Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo:** Ao inscrever-se, o candidato deverá estar

ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

- ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;
 - o candidato estrangeiro deverá apresentar para a posse o Visto Permanente.
 - ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
 - estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
 - não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
 - possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio e Curso Profissionalizante (carga horária mínima de 120 horas) na área ou Curso Técnico na área, devendo estes serem emitidos por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente – MEC) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIV, Item 4** deste Edital;
 - gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial.
 - residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.
 - não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
 - conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.
- O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:
 - não tomar posse dentro do prazo legal;
 - deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
 - tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
 - apresentar declarações falsas.
 - A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em convocação própria, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.
 - O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

- A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
 - Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.
- As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, através do site www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS das 9h00 do dia 06 (seis) de janeiro de 2.014 às 16h00 do dia 22 (vinte e dois) de janeiro de 2.014**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

Observações: Por se tratar de um sistema informatizado de Concursos, o Candidato deve seguir todas as orientações destes previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

 - Escolha do Cargo:** Escolher o Cargo desejado em “**Inscrições Abertas**” e selecionar “**Fazer Inscrição**”.
 - Cadastro:** O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “**Cadastro do Candidato**”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados **OBRIGATORIOS**.
 - Seleção do Cargo Desejado:** Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **TÉCNICO EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE – ELETRICISTA INSTALADOR** e selecionar “**Fazer Inscrição**”.
 - Confirmação de Inscrição:** Ler atentamente o “**Formulário de Inscrição**”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “**Confirmar Inscrição**”.
 - Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição:** Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R\$ 20,00 (vinte reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.
 - O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.
 - O candidato que efetuar o pagamento do **Boleto Bancário** referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.
 - Efetivação da Inscrição:** O candidato deverá acompanhar (mediante login e senha de acesso) durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, através da área de CONCURSOS do site www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. A inscrição do candidato somente será válida após a sua **Efetivação**, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.
 - O candidato deve obrigatoriamente imprimir o **COMPROVANTE DE**

INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO) após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.

b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, através dos telefones (14) 3235-1081 ou (14) 3235-1207, das 08h00 às 18h00.

3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso o candidato efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA:

1. Condições Especiais para Prestação das Provas: Os candidatos portadores de necessidades especiais poderão, requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1) A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, onde conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

1.2) Tal solicitação deverá ser enviada pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17.014-900, no período de **06 (seis) de janeiro de 2.014 a 22 (vinte e dois) de janeiro de 2.014**.

1.3) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

1.4) Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br.

CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá apresentar pessoalmente ou através de e-mail os seguintes documentos:

1.1) Pessoalmente: A candidata lactante deverá apresentar na Prefeitura Municipal de Bauru – Departamento de Recursos Humanos, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 01-59, Vila Noemy, CEP: 17.014-900 – Bauru/SP, 2º andar, requerimento contendo seu nome completo, o número da Cédula de Identidade R.G., o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição, acompanhado de cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento da criança, bem como do documento de identificação do acompanhante adulto (Carteira de Identidade R.G.), até o dia **14 (quatorze) de fevereiro de 2014**.

1.2) Através de e-mail: A candidata lactante deverá encaminhar cópia digitalizada da certidão de nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante adulto digitalizado (Cédula de Identidade R.G.) para o e-mail: rh@bauru.sp.gov.br até o dia **14 (quatorze) de fevereiro de 2014**. A candidata deverá informar seu nome completo, o número da Cédula de Identidade R.G., o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição.

2. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança.

3. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

4. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no **Item 1**, a candidata deverá apresentar na data designada para realização da prova, cópia autenticada da certidão de nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante.

5. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda de criança.

CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e na Lei Municipal nº 5.215/04, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas existentes, as que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.

2.1) Caso a aplicação do percentual de que trata o **Item 2** deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, **desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas**.

3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.

4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

5. O candidato com deficiência poderá requerer, na forma disciplinada pelo **Capítulo VI** deste Edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/1999 e alterações.

6. O candidato **deverá declarar, no ato de inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**.

6.1) Para Efetivar sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**, o candidato com deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo no **Anexo III**.

a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/1999 e alterações posteriores.

7. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos (Modelo: **Anexo IV**), **por escrito** e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17.014-900, no período de **06 (seis) de janeiro de 2.014 a 22 (vinte e dois) de janeiro de 2.014**.

8. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tanto.

9. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

10. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

11. O candidato com deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

11.1) A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.

11.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **Item 11**.

11.3) O candidato com deficiência, que **não** comparecer para avaliação tratada neste **Item**, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.

11.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.

11.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

12. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

13. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

14. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não** será devolvido ao candidato.

15. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

16. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial do Município em **25 (vinte e cinco) de janeiro de 2.014**.

17. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br.

CAPÍTULO VIII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99, alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE no ano corrente**, em **hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru**.

2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuado nos termos indicados no **Capítulo IV**, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. **Não** será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição, com base no disposto no presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 01-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17.014-900, no **período de 06 (seis) de janeiro à 09 (nove) de janeiro de 2.014 das 9h00 às 16h00**, juntamente com a cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no **corrente ano**, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru/SP.

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do hospital, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data da doação**, com **assinatura**, **número do documento** e **carimbo do responsável do setor / área / departamento ou carteira de doação de sangue do corrente ano**, com **carimbo do setor responsável (original e cópia)**.

6. Os candidatos que optarem pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue nos termos designados no **Item 5** deste **Capítulo**, deverão apresentar no local e período designados no **Item 4**, a via original de seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação.

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

8. As decisões sobre o requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial do Município em **11 (onze) de janeiro de 2.014**.

9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br.

10. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo IV, Item 2.6**.

11. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejar inscrever-se, normalmente, poderão fazê-lo, desde que recolham a Taxa de Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**.

11.1) O Boleto Bancário para os optantes “Doadores” será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuar o pagamento em caso de indeferimento da Isenção

do pagamento da Taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO IX – DA PROVA E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade “**Provas**”, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Provas	Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
Técnico em Manutenção, Conservação e Transporte – ELETRICISTA INSTALADOR	Conhecimentos Específicos	16	50	Eliminatório	03 horas
	Língua Portuguesa	08			
	Matemática	10			
	Legislação	06			
Prova Prática	Buscará aferir a habilidade do candidato em identificar e aplicar materiais e componentes da instalação elétrica; identificar modelos de cabos e conectores de rede lógica (computadores) e utilizar EPI's no exercício das atividades.	-	50	Eliminatório	-

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Técnico em Manutenção, Conservação e Transporte – ELETRICISTA INSTALADOR** será composto por **Prova Objetiva e Prova Prática**, nos termos abaixo descritos:

2.1) 1ª Fase – Prova Objetiva: A **Prova Objetiva**, de caráter **eliminatório**, valendo **50 (cinquenta) pontos**, prevista para realizar-se no dia **16 (dezois) de fevereiro de 2.014**, será composta por **40 (quarenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, sendo **habilitados** nesta fase os candidatos que obtiverem **60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

2.2) 2ª Fase – Prova Prática: A **Prova Prática**, de caráter **eliminatório**, valendo **50 (cinquenta) pontos**, buscará aferir a habilidade do candidato em identificar e aplicar materiais e componentes da instalação elétrica; identificar modelos de cabos e conectores de rede lógica (computadores) e utilizar EPI's no exercício das atividades.

CAPÍTULO X – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:

1. A data, local e horário para realização da **1ª Fase – Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial do Município de Bauru, em **11 (onze) de fevereiro de 2.014**.

2. A data, local e horário para realização da **2ª Fase – Prova Prática** serão publicados oportunamente no **Edital de Convocação** no Diário Oficial do Município de Bauru.

3. Só será permitida a participação do candidato na **Prova Objetiva e Prova Prática**, nas respectivas datas, locais e horários constantes dos respectivos **Editais de Convocação** publicados no Diário Oficial de Bauru.

4. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **Prova Objetiva e Prova Prática**.

5. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento: **Original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**

5.1) Para sua segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.

6. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

7. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.

8. O candidato **não** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada as provas, sem o acompanhamento de um fiscal.

9. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

10. Durante a realização da **Prova Objetiva**, o candidato somente poderá retirar-se da sala **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da prova.

11. Durante a realização da Prova, **não** será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, calculadoras, celulares, relógio digital ou qualquer outro meio eletrônico.

CAPÍTULO XI – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

1. A **1ª Fase – Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Técnico em Manutenção, Conservação e Transporte – ELETRICISTA INSTALADOR** terá caráter **eliminatório**, atribuindo-se **1,25 (um ponto e vinte e cinco décimos)** a cada questão correta. Será considerado **habilitado** nesta fase aquele que obtiver, **no mínimo, 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

2. A **2ª Fase – Prova Prática** aplicada aos candidatos ao cargo de **Técnico em Manutenção, Conservação e Transporte – ELETRICISTA INSTALADOR** terá caráter **Eliminatório**, ficando aprovado no concurso público regulado no presente edital, o candidato que obtiver **60% (sessenta por cento)** de aproveitamento. A nota final corresponderá a soma do número de acertos do candidato na **Prova Objetiva** e a pontuação obtida na **Prova Prática**.

3. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão **anuladas**.

4. Os candidatos que não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.

5. Os resultados tanto da **Prova Objetiva**, quanto da **Prova Prática**, serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de concursos do site: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.

7. Da divulgação dos Resultados constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.

8. Os candidatos aprovados no presente Concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

9. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2.003 (Estatuto do Idoso);
- maior número de pontos obtidos na Prova Prática;
- maior número de acertos obtido nas questões de conhecimentos específicos da Prova Objetiva.

CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no site www.bauru.sp.gov.br (Modelo: **Anexo V**).

1.1) O candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).

2. Serão admitidos recursos quanto:

- ao indeferimento de Inscrição como Deficiente;
- ao indeferimento de Isenção da Taxa de Inscrição;
- às questões das Provas e Gabaritos;

3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no **Item 2** deste **Capítulo**, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.

4. Os recursos deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador, em 02 (duas) vias (original e cópia), no **Protocolo da Secretaria Municipal da Administração**. Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama, internet ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste Edital.

5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**, e que constarem a indicação do cargo para o qual concorreu o Recorrente.

6. Os Recursos deverão ainda indicar a numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos, o nome completo do candidato Recorrente, bem como seu número de inscrição e sua assinatura e, ainda, telefones para contato.

7. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

8. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.

9. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos à todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que forem aplicadas as provas.

10. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.

11. **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.

12. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

- cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;
- que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
- sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
- que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.

13. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1.988.

14. Após a publicação dos gabaritos as provas serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Bauru (www.bauru.sp.gov.br).

15. Após efetuadas as correções, o Cartão Resposta (gabarito) do candidato será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Bauru (www.bauru.sp.gov.br).

CAPÍTULO XIII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XII**, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru e publicado no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XIV – DO PROVIMENTO DO CARGO:

1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato aprovado.

3. **Perderá** os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:

- não comparecer na data, horário e locais estabelecidos na nomeação;
- não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
- recusar a nomeação (será excluído do cadastro, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
- não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital.

4. A **posse** do candidato ficará condicionada:

- ao preenchimento de todos os requisitos elencados no **Capítulo III, Item 1**;
- à apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários;
- à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;

- d) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de caráter eliminatório;
- e) a não registrar antecedentes criminais;
- f) a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo, se estrangeiro.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
2. O prazo de validade do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br e no Departamento de Recursos Humanos, no endereço indicado no Item 1.2 do Capítulo V, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela Portaria nº 1.837/2.013.

ANEXO I DESCRIÇÃO DO CARGO

TÉCNICO EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE – ELETRICISTA INSTALADOR

Analisar e planejar o serviço a ser executado. Receber rota de serviço. Analisar o tipo de serviço. Analisar viabilização técnica no local de realização das tarefas. Determinar os procedimentos e materiais necessários para sua realização. Requisitar material caso o serviço for realizado em praças ou avenidas. Informar o órgão solicitante qual o tipo e quantidade de material que este deverá solicitar para o serviço (quando não for praças e avenidas). Analisar a qualidade e especificação do material a ser utilizado no serviço. Conferir se o material fornecido está conforme o solicitado. Separar os equipamentos e materiais que serão utilizados no serviço. Interpretar projetos de infraestrutura de redes lógicas estruturadas. Identificar os pontos de rede e rede de energia elétrica existentes no local. Identificar modelos de cabos de rede lógica (computadores) e conectores de redes de computador (lógica) e de telefonia. Fiscalizar trabalhos da parte elétrica terceirizada pela Prefeitura. Acompanhar a instalação elétrica quando a construção for terceirizada. Realizar, em conjunto com o Auxiliar de Eletricista ou Ajudante Geral, a remoção e colocação de postes. Auxiliar a montagem de andaime em geral. Notificar órgãos responsáveis caso notar alguma irregularidade. Efetuar testes de conexões em cabos de redes de computadores e cabos ópticos (gestão de redes) e rede elétrica. Acompanhar execução de serviços de tubulação e instalação de cabos de rede de computadores, rede de telefonia e rede de energia elétrica. Realizar serviços elétricos no geral. Analisar planta. Fazer instalações elétricas. Puxar fiação. Realizar instalação e manutenção de sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA). Realizar pequenos reparos na parte elétrica de equipamentos e máquinas. Instalar condutores e acessórios. Executar instalação e manutenção em sistemas de aterramento. Crimpar cabos de rede de computadores (lógica) e de telefonia. Instalar tubulação para cabos de elétrica, rede e telefonia. Montar quadro de distribuição de telefonia com blocos BLE e M10. Efetuar reparos em distribuidor óptico (DIO). Transferir linhas e ramais. Instalar centrais de PABX. Testar equipamentos elétricos, painéis de comando e sistemas de automação. Executar serviços de manutenção preventiva e corretiva. Desligar/ligar chave de energia. Trocar lâmpadas. Trocar reatores. Trocar fusíveis. Trocar fiação. Determinar tipo de lâmpada, fios, fusíveis, entre outros a serem colocados. Separar material que possa ser reutilizado. Testar as instalações elétricas. Localizar defeitos. Medir nível de iluminação. Realizar manutenção em redes em operação e desativadas. Substituir emendas e jumpers. Realizar manobra em chaves corta-circuitos e disjuntores em média tensão (13,8kV). Realizar reparos diversos em redes energizadas e estruturas em 127/220/380/440 volts. Realizar instalação e manutenção em posto de transformação de energia elétrica de 127v – 13,8Kv.

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

TÉCNICO EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE – ELETRICISTA INSTALADOR

PROVA OBJETIVA:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- Fundamentos de eletricidade (Geração de energia elétrica e corrente elétrica);
- Análises em corrente contínua e corrente alternada (Associação de resistência, lei de ohm, potência elétrica, aterramento, e sistema de distribuição);
- Unidades de medidas (Corrente elétrica, tensão elétrica, resistência elétrica e potência elétrica);
- Características e especificações técnicas dos componentes das instalações elétricas prediais e de iluminação pública;
- Sistemas de proteção e prevenção contra choques elétricos, efeitos térmicos, incêndio, sob-recorrentes, sob-retensões;
- Distribuição e agrupamento de circuitos, quadros de distribuição e painéis;
- Sistemas de aterramento, proteção e equipotencialização;
- Sistemas e dispositivos de proteção, seccionamento e comando;
- Normas técnicas brasileiras para instalações elétricas de baixa e alta tensões, iluminação e proteção contra descargas atmosféricas;
- Instalação e manutenção de redes de telefonia e cabeamento estruturado;
- Interpretação e utilização de normas e padrões técnicos para cabeamento e transmissão de dados.

LÍNGUA PORTUGUESA

- Compreensão e Interpretação de textos diversos;
- Substantivos: flexão de gênero, número e grau;
- Adjetivos: flexão de gênero, número e grau;
- Verbos regulares e irregulares: flexão de número, pessoa, modo e tempo. Emprego dos tempos modos e formas nominais. Vozes Verbais;
- Termos essenciais da oração: Sujeito – tipos de sujeito e Predicado – tipos de predicado;
- Termos integrantes da oração: Complementos verbais (objeto direto e objeto indireto), complementos nominais. Agente da passiva;
- Termos acessórios da oração: Adjunto adnominal e Adjunto adverbial;
- Aposto e Vocativo;
- Ortografia: uso dos porquês, uso de há (verbo) e a (preposição), uso de se não e senão, uso de onde e aonde, uso das palavras homônimas e parônimas;
- Concordância Verbal e Nominal;
- Regência Verbal e Nominal.

OBS. Serão exigidos conhecimentos relativos à nova ortografia.

MATEMÁTICA

- Operações com números reais.
- Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum.
- Potências e raízes.
- Razão e proporção.
- Porcentagem.
- Regra de três simples e composta.
- Média aritmética simples e ponderada.
- Juro simples.
- Equação do 1º e 2º grau.
- Sistema de equações do 1º grau.
- Relação entre grandezas: tabelas e gráficos.
- Sistemas de medidas usuais.
- Sistema métrico decimal: medidas de comprimento, de superfície, de capacidade, de volume e de tempo.
- Progressões: aritmética e geométrica.
- Análise Combinatória: princípio fundamental da contagem; permutações simples; arranjos simples e combinações simples.
- Resolução de situações-problema.
- Raciocínio lógico.

LEGISLAÇÃO

- Constituição Federal, artigos 37 a 41, atualizada até 29/11/2.013. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm
- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego: NR-10, atualizada até 29/11/2.013. Disponível em: <http://portal.mte.gov.br/legislacao/normas-regulamentadoras-1.htm>
- Lei Municipal nº 5.975, de 01 de outubro de 2.010, alterada pela Lei Municipal nº 6.423, de 17 de outubro de 2.013, atualizadas até 29/11/2.013. Disponíveis em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/leis/lei5975.pdf http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/leis/lei6423.pdf

ANEXO III RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, inscrito sob número _____ no concurso público para o cargo de _____ é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto n. 3298 de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto n. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.

Descrição da Deficiência:

Código CID-10: _____

A - Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

- A1 - paraplegia
- A2 - paraparesia
- A3 - monoplegia
- A4 - monoparesia
- A5 - tetraplegia
- A6 - tetraparesia
- A7 - trioplegia
- A8 - triaparesia
- A9 - hemiplegia
- A10 - hemiparesia
- A11 - ostomia
- A12 - amputação ou ausência de membro
- A13 - paralisia cerebral
- A14 - nanismo
- A15 - membros com deformidade congênita ou adquirida.

B - Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

C - Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):

- B1 - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
- B2 - a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
- B3 - os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º
- B4 - ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores
- B5 - visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)

D - Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- D1 - comunicação
- D2 - cuidado pessoal
- D3 - habilidades sociais
- D4 - utilização dos recursos da comunidade
- D5 - saúde e segurança
- D6 - habilidades acadêmicas
- D7 - lazer
- D8 - trabalho

E - Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;

F - Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS). Local e Data:

Nome do médico/CRM: _____

Endereço para contato: _____

Assinatura e carimbo: _____

ANEXO IV**MODELO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO COMO DEFICIENTE**

Eu, ___ (nome completo) ___, ___ (nacionalidade) ___, ___ (estado civil) ___, residente e domiciliado na ___ (endereço completo / cidade) ___, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ___, inscrito no CPF sob nº ___ e inscrito(a) sob nº ___ no Concurso Público regulado pelo Edital nº ___, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo ___, venho por intermédio deste **REQUERER**, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, ___ de ___ de 2.014

(Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

ANEXO V**MODELO RECURSO ADMINISTRATIVO**

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: ___ (cargo) ___

Eu, ___ (nome completo) ___, ___ (nacionalidade) ___, ___ (estado civil) ___, residente e domiciliado na ___ (endereço completo / cidade) ___, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ___, inscrito no CPF sob nº ___ e inscrito(a) sob nº ___ no Concurso Público regulado pelo Edital nº ___, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo ___, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,
Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, ___ de ___ de 2014.

(Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

(Telefones para Contato)

**ANEXO VI
CRONOGRAMA**

Datas	Eventos
10/12/2013	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
21/12/2013	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
04/01/2014	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
06/01/2014	Abertura Inscrições
22/01/2014	Encerramento Inscrições
11/02/2014	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
13/02/2014	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
15/02/2014	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
16/02/2014	Previsão da Realização Prova Objetiva
18/02/2014	Previsão Divulgação dos Gabaritos

Bauru/SP, 10 de dezembro de 2013.

RICHARD VENDRAMINI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**EDITAL Nº 10/2013
ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade “**Provas e Títulos**”, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **ESPECIALISTA EM GESTÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO – GERENTE DE PROJETOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para a formação de Cadastro de Reserva. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Administração** (Lei Municipal nº 5.975/10, alterada pela Lei Municipal nº 6.423/13) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS**CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: **Erich Queiroz da Silva, Waldemir Ferreira Costa Junior, Emilia de Mendonça Rosa Marques, Cinthia Maria Ramazzini Remeah e Idomeu Alves de Oliveira Junior**, sob a coordenação de **Monica Cristina Pereira Santana e Sandra Marquezi Pirola Bezerra**, sendo todos os membros nomeados através da Portaria nº 1.834/2.013, obedecidas as normas deste Edital.

2. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.

3. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.

4. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Administração** (Lei Municipal nº

5.975/10, alterada pela Lei Municipal nº 6.423/13) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

5. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.

6. O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.

7. A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **11 (onze) de fevereiro de 2.014**.

8. A data, o local e horário da entrega dos **Títulos** serão divulgados oportunamente no **Diário Oficial do Município de Bauru**.

9. A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.

10. O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.

11. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo	Vaga	Escolaridade/Pré-Requisito	Venci-mentos ¹	Benefi-cios ²	Jornada Básica de Traba-lho	Valor Inscrí-ção
Especialis-ta em Gestão de Tecnologia de Informação – GEREN-TE DE PROJE-TOS DE TECNO-LOGIA DA INFOR-MAÇÃO	01	Conclusão do Ensino Superior em Administração, Ciências da C o m p u t a - ção, Gestão de Pequenas e Médias Empresas ou Sistemas de Informa-ção.	R\$ 2.366,46	R\$ 265,00	40 horas / semanais	R\$ 30,00

Notas:

Vencimentos¹: Referência Salarial C1/Grade dos Especialistas Técnicos (Lei nº 5.975/10, alterada pela Lei nº 6.423/13).

Benefícios²: Vale Compra (R\$ 265,00)

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. **Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo:** Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;

a.1) o candidato estrangeiro deverá apresentar para a posse o Visto Permanente.

b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

e) não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Superior em Administração, Ciências da Computação, Gestão de Pequenas e Médias Empresas ou Sistemas de Informação, devendo este ser emitido por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente - MEC) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIV, Item 4** deste Edital;

g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial.

h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.

i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;

j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.

2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:

a) não tomar posse dentro do prazo legal;

b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;

c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;

d) apresentar declarações falsas.

3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em convocação própria, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.

4. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher

o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, através do site www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** das 9h00 do dia **06 (seis) de janeiro de 2.014 às 16h00** do dia **22 (vinte e dois) de janeiro de 2.014**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

Observações: Por se tratar de um sistema informatizado de Concursos, o Candidato deve seguir todas as orientações destes previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

2.1) Escolha do Cargo: Escolher o Cargo desejado em “**Inscrições Abertas**” e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.2) Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “**Cadastro do Candidato**”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados **OBRIGATORIOS**.

2.3) Seleção do Cargo Desejado: Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **ESPECIALISTA EM GESTÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO – GERENTE DE PROJETOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO** e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.4) Confirmação de Inscrição: Ler atentamente o “**Formulário de Inscrição**”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “**Confirmar Inscrição**”.

2.5) Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição: Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.

a) O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.

b) O candidato que efetuar o pagamento do **Boleto Bancário** referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.

2.6) Efetivação

da Inscrição: O candidato deverá acompanhar (mediante login e senha de acesso) durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, através da área de CONCURSOS do site www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. **Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.**

a) O candidato deve obrigatoriamente imprimir o **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO)** após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.

b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, através dos telefones (14) 3235-1081 ou (14) 3235-1207, das 08h00 às 18h00.

3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso o candidato efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA:

1. Condições Especiais para Prestação das Provas: Os candidatos portadores de necessidades especiais poderão, requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1) A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, onde conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

1.2) Tal solicitação deverá ser enviada pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17.014-900, no período de **06 (seis) de janeiro de 2.014 a 22 (vinte e dois) de janeiro de 2.014**.

1.3) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

1.4) Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br.

CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá apresentar pessoalmente ou através de e-mail os seguintes documentos:

1.1) Pessoalmente: A candidata lactante deverá apresentar na Prefeitura Municipal de Bauru – Departamento de Recursos Humanos, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 01-59, Vila Noemy, CEP: 17.014-900 – Bauru/SP, 2º andar, requerimento contendo seu nome completo, o número da Cédula de Identidade R.G., o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição, acompanhado de cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento da criança, bem como do documento de identificação do acompanhante adulto (Carteira de Identidade R.G.), até o dia **14 (quatorze) de fevereiro de 2.014**.

1.2) Através de e-mail: A candidata lactante deverá encaminhar cópia digitalizada da certidão de nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante adulto digitalizado (Cédula de Identidade R.G.) para o e-mail: rh@bauru.sp.gov.br até o dia **14**

(quatorze) de fevereiro de 2.014. A candidata deverá informar seu nome completo, o número da Cédula de Identidade R.G., o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição.

2. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança.

3. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

4. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no **Item 1**, a candidata deverá apresentar na data designada para realização da prova, cópia autenticada da certidão de nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante.

5. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda de criança.

CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e na Lei Municipal nº 5.215/04, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas existentes, as que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.

2.1) Caso a aplicação do percentual de que trata o **Item 2** deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, **desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas.**

3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.

4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

5. O candidato com deficiência poderá requerer, na forma disciplinada pelo **Capítulo VI** deste Edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/1999 e alterações.

6. O candidato deverá declarar, no ato de inscrição tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**.

6.1) Para Efetivar sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**, o candidato com deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo no **Anexo III**.

a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/1999 e alterações posteriores.

7. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos (Modelo: **Anexo IV**), **por escrito** e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17.014-900, no período de **06 (seis) de janeiro de 2.014 a 22 (vinte e dois) de janeiro de 2.014**.

8. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tanto.

9. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

10. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

11. O candidato com deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

11.1) A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.

11.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **Item 11**.

11.3) O candidato com deficiência, que **não** comparecer para avaliação tratada neste **Item**, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.

11.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.

11.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

12. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

13. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

14. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não** será devolvido ao candidato.

15. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

16. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial do Município em **25 (vinte e cinco) de janeiro de 2.014**.

17. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente

justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br.

CAPÍTULO VIII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99, alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE** no **ano corrente**, em **hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru**.

2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuado nos termos indicados no **Capítulo IV**, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. **Não** será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição, com base no disposto no presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 01-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17.014-900, no **período de 06 (seis) de janeiro a 09 (nove) de janeiro de 2.014 das 9h00 às 16h00**, juntamente com a cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no **corrente ano**, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru/SP.

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do hospital, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data da doação**, com **assinatura**, **número do documento** e **carimbo do responsável do setor / área / departamento ou carteira de doação de sangue do corrente ano**, com **carimbo do setor responsável (original e cópia)**.

6. Os candidatos que optarem pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue nos termos designados no **Item 5** deste **Capítulo**, deverão apresentar no local e período designados no **Item 4**, a via original de seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação.

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

8. As decisões sobre o requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial do Município em **11 (onze) de janeiro de 2.014**.

9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br.

10. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo IV, Item 2.6**.

11. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejar inscrever-se, normalmente, poderão fazê-lo, desde que recolham a Taxa de Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**.

11.1) O Boleto Bancário para os optantes “Doadores” será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuar o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da Taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO IX – DA PROVA E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade “**Provas e Títulos**”, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Provas	Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova	
Especialista em Gestão de Tecnologia de Informação – GERENTE DE PROJETOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos	20	90	Eliminatório	03 horas
		Língua Portuguesa	10			
		Matemática	12			
		Legislação	08			
	Análise de Títulos	Entrega de Títulos	-	10	Classificatório	-

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Especialista em Gestão de Tecnologia de Informação – GERENTE DE PROJETOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO** será composto por **Prova Objetiva e Análise de Títulos**, nos termos abaixo descritos:

2.1) **1ª Fase - Prova Objetiva:** A **Prova Objetiva**, de caráter **eliminatório**, valendo **50 (cinquenta) pontos**, prevista para realizar-se no dia **16 (dezois) de fevereiro de 2.014**, será composta por **50 (cinquenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático** do **Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, sendo **aprovado** nesta fase os candidatos que obtiverem **60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

2.2) **2ª Fase – Análise de Títulos:** A **Análise de Títulos**, de caráter **classificatório**, valendo **10 (dez) pontos**, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:

- a) a **Análise de Títulos** terá caráter meramente **classificatório** e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;
- b) Todos os candidatos poderão apresentar os Títulos, porém somente serão pontuados os Títulos dos candidatos aprovados na **Prova Objetiva**.
- c) a **entrega dos Títulos é de responsabilidade dos candidatos e os mesmos deverão acompanhar a data, local e horário oportunamente publicados no Diário Oficial do Município de Bauru**.

d) no ato da entrega dos Títulos, o candidato preencherá Formulário próprio fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados;

e) as cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser autenticadas em Cartório ou Cópias Reprográficas simples, acompanhadas dos originais;

f) após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;

g) os Títulos **não** serão recebidos fora da data, local e horário oportunamente publicados no **Diário Oficial do Município de Bauru**.

h) o recebimento dos Títulos é de responsabilidade do **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração** e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada através da **Portaria nº 1.834/2.013**.

i) serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

Títulos	Comprovantes	Valor Unitário	Valor Máximo
Doutorado	Declaração ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, na área de administração ou gerenciamento de projetos, devidamente registrado no órgão competente.	5,0 pontos	5,0 pontos
Mestrado	Declaração ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, na área de administração ou gerenciamento de projetos, devidamente registrado no órgão competente.	3,0 pontos	3,0 pontos
Especialização	Declaração, Certificado ou Diploma, devidamente registrado, de curso de especialização em nível de pós graduação <i>latu senso</i> , com carga horária mínima de 360 horas-aula na área de administração ou gerenciamento de projetos.	2,0 pontos	2,0 pontos

j) as Declarações, Certificados e/ou Diplomas obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;

k) não serão avaliados Títulos não especificados no quadro no **Item 2.2**;

l) a pontuação máxima que poderá ser obtida na **Análise de Títulos** será igual a **10 (dez) pontos**.

m) os pontos obtidos na **Análise de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na **Prova Objetiva**.

n) sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

CAPÍTULO X – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:

1. A data, local e horário para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial do Município de Bauru, em **11 (onze) de fevereiro de 2.014**.

2. Os **Títulos deverão ser entregues na data, local e horário publicados oportunamente no Diário Oficial do Município de Bauru**.

3. Só será permitida a participação do candidato na **Prova Objetiva**, na respectiva data, local e horário constantes do **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru.

4. **Não serão recebidos Títulos fora da data, local e horário oportunamente publicados no Diário Oficial do Município de Bauru**.

5. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **Prova Objetiva**.

6. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento: **Original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**

6.1) Para sua segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o **Comprovante de Inscrição**.

7. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

8. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.

9. O candidato **não** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada as provas, sem o acompanhamento de um fiscal.

10. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

11. Durante a realização da **Prova Objetiva**, o candidato somente poderá retirar-se da sala **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da prova.

12. Durante a realização da Prova, **não** será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, calculadoras, celulares, relógio digital ou qualquer outro meio eletrônico.

CAPÍTULO XI – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

1. A **1ª Fase - Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Gestão de Tecnologia**

de Informação – GERENTE DE PROJETOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO terá caráter eliminatório, atribuindo-se **1,8 (um ponto e oito décimos)** a cada questão correta. Será considerado **aprovado** nesta fase aquele que obtiver, **no mínimo, 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

2. A 2ª Fase – Análise de Títulos aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Gestão de Tecnologia de Informação – GERENTE DE PROJETOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO** terá caráter **Classificatório**. A nota final corresponderá a soma do número de acertos do candidato na **Prova Objetiva** e a pontuação obtida na **Análise de Títulos**.

3. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão **anuladas**.

4. Os candidatos que não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.

5. Os resultados da **Prova Objetiva e Análise de Títulos** serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de concursos do site: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.

7. Da divulgação dos Resultados constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.

8. Os candidatos aprovados no presente Concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

9. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência a candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2.003 (Estatuto do Idoso);
- b) maior número de pontos obtidos na Análise de Títulos;
- c) maior número de acertos na área de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;

CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no site www.bauru.sp.gov.br (Modelo: **Anexo V**).

1.1) O candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).

2. Serão admitidos recursos quanto:

- a) ao indeferimento de Inscrição como Deficiente;
- b) ao indeferimento de Isenção da Taxa de Inscrição;
- c) às questões das Provas e Gabaritos;

3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no **Item 2** deste **Capítulo**, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.

4. Os recursos deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador, em 02 (duas) vias (original e cópia), no **Protocolo da Secretaria Municipal da Administração**. **Não** serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama, internet ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste Edital.

5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**, e que constarem a indicação do cargo para o qual concorreu o Recorrente.

6. Os Recursos deverão ainda indicar a numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos, o nome completo do candidato Recorrente, bem como seu número de inscrição e sua assinatura e, ainda, telefones para contato.

7. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

8. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.

9. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos à todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que forem aplicadas as provas.

10. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.

11. Não caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.

12. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desprezite a Comissão Examinadora;
- b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
- c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
- d) que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.

13. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1.988.

14. Após a publicação dos gabaritos as provas serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Bauru (www.bauru.sp.gov.br).

15. Após efetuadas as correções, o Cartão Resposta (gabarito) do candidato será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Bauru (www.bauru.sp.gov.br).

CAPÍTULO XIII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XII**, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru e publicado no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XIV – DO PROVIMENTO DO CARGO:

1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato aprovado.

3. Perderá os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:

- a) não comparecer na data, horário e locais estabelecidos na nomeação;
- b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
- c) recusar a nomeação (será excluído do cadastro, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
- d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital.

4. A posse do candidato ficará condicionada:

- a) ao preenchimento de todos os requisitos elencados no **Capítulo III, Item 1**;
- b) à apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários;
- c) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
- d) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;
- e) a não registrar antecedentes criminais;
- f) a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo, se estrangeiro.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.

2. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br e no **Departamento de Recursos Humanos**, no endereço indicado no **Item 1.2** do **Capítulo V**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 1.834/2.013**.

ANEXO I DESCRIÇÃO DO CARGO

ESPECIALISTA EM GESTÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO – GERENTE DE PROJETOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Gerenciar projetos relacionados à tecnologia da informação. Analisar a demanda e decidir se é temporário (projeto) ou operacional e atender às demandas da coordenação da área. Estabelecer contato com parceiros e fornecedores que façam parte do projeto, quando necessário. Estabelecer as ferramentas de apoio a gerência de projetos e seu acompanhamento pelos interessados no projeto. Definir elementos do projeto, como risco e índice de qualidades aceitáveis. Apontar os recursos humanos necessários para a execução do projeto. Comunicar-se com as áreas e departamentos necessários para o andamento e finalização do projeto. Atender solicitações de infraestrutura, de sistemas e de projetos relacionados à Tecnologia da Informação e suas áreas (como por exemplo: projeto para moving do Data Center). Validar e propor métodos alternativos que visem acelerar processos dentro da Tecnologia da Informação permitindo projetos com ciclo menor de desenvolvimento. Manter as anotações do projeto documentadas em formato aberto. Seguir regras, procedimentos e normas vigentes em cada projeto, visando taxas de sucesso. Gerir projetos de tecnologia da informação. Controlar escopo do projeto, custos e prazos de execução, além do andamento do projeto. Gerir prestação de serviços terceirizados. Analisar desvios na execução de projetos e serviços, além de corrigi-los. Aprovar produtos e colaborar na coordenação da implantação do projeto. Homologar equipamentos e softwares. Coordenar implantação do projeto. Aprovar e subministrar informações para homologação, equipamentos e softwares. Identificar oportunidades de aplicação de tecnologia da informação. Identificar necessidades da Organização. Prospectar soluções tecnológicas. Estimar prazo e custo de soluções propostas, além de benefícios de soluções. Elaborar análise de risco. Analisar qualidade de soluções propostas. Planejar atividades de tecnologia da informação. Prever impactos de projetos e serviços. Analisar / definir escopo do projeto e serviço. Definir estratégia de desenvolvimento. Definir necessidades de recursos tecnológicos (software, hardware e infra-estrutura); Elaborar orçamento e cronograma. Elaborar propostas de projetos e serviços. Definir padrões de performance e qualidade. Estabelecer acordo de nível de serviços. Estabelecer política de segurança de tecnologia da informação. Planejar simulação e execução de plano de contingência. Interagir com outras áreas. Participar da criação de normas e procedimentos da área. Assegurar cumprimento de normas e padrões. Pesquisar novas tecnologias. Avaliar impactos de novas tecnologias. Negociar execução de serviços de apoio (elétrica, civil, logística, redes, sistemas). Subsidiar elaboração de orçamento da área. Relatar andamento de projetos. Elaborar relatório dos resultados obtidos.

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ESPECIALISTA EM GESTÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO – GERENTE DE PROJETOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PROVA OBJETIVA:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. Conceitos, técnicas e metodologias para o Gerenciamento de projetos;
2. Projetos e as organizações; ciclo de vida de projeto e de produto;
3. Análise de viabilidade técnica e econômica;
4. Ferramentas e técnicas de gestão de projeto;
5. Definição e gestão de escopo;
6. Elaborar cronogramas, fluxogramas, estimativas de prazo e custo;
7. Análise e gestão de risco;
8. Análise de qualidade;
9. Gestão de comunicação, recursos humanos e partes interessadas (stakeholders);
10. Gestão de aquisições;

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Interpretação textual;
2. Coerência e Coesão;
3. Pontuação;
4. Concordância Verbal;
5. Concordância Nominal;
6. Regência Verbal;
7. Regência Nominal;
8. Ortografia;
9. Emprego de pronomes: relativos e demonstrativos;
10. Semântica (sinônimos, antônimos, homônimos, parônimos, polissemia, sentido próprio e sentido figurado, denotação e conotação).

OBS. Serão exigidos conhecimentos relativos à nova ortografia.

MATEMÁTICA

1. Conjuntos numéricos e operações.

2. Matrizes.
3. Sistemas Lineares.
4. Equações do 1º e 2º graus.
5. Inequações.
6. Função real de uma variável real: Domínio e Imagem, Função Inversa, Limites, Derivadas, Integrais e Aplicações.
7. Estatística Descritiva.
8. Análise Combinatória e Probabilidade.
9. Raciocínio Lógico.

LEGISLAÇÃO

1. Constituição Federal, artigos 37 a 41, atualizada até 29/11/2.013. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm
2. Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), artigos 1º a 53 e 86 a 99, atualizada até 29/11/2.013. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8666cons.htm
3. Lei Municipal nº 5.975, de 01 de outubro de 2.010 (PCCS da Administração), alterada pela Lei nº 6.423, de 17 de outubro de 2.013, atualizadas até 29/11/2.013. Disponíveis em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/leis/lei5975.pdf
http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/leis/lei6423.pdf

ANEXO III**RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, inscrito sob número _____ no concurso público para o cargo de _____ é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto n. 3298 de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto n. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.

Descrição da Deficiência: _____

Código CID-10: _____

A - Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

- A1 - paraplegia
- A2 - paraparesia
- A3 - monoplegia
- A4 - monoparesia
- A5 - tetraplegia
- A6 - tetraparesia
- A7 - triplegia
- A8 - triparesia
- A9 - hemiplegia
- A10 - hemiparesia
- A11 - ostomia
- A12 - amputação ou ausência de membro
- A13 - paralisia cerebral
- A14 - nanismo
- A15 - membros com deformidade congênita ou adquirida.

B - Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

C - Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):

- B1 - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
- B2 - a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
- B3 - os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º
- B4 - ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores
- B5 - visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)

D - Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- D1 - comunicação
- D2 - cuidado pessoal
- D3 - habilidades sociais
- D4 - utilização dos recursos da comunidade
- D5 - saúde e segurança
- D6 - habilidades acadêmicas
- D7 - lazer
- D8 - trabalho

E - Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;

F - Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS). Local e Data:

Nome do médico/CRM: _____

Endereço para contato: _____

Assinatura e carimbo: _____

ANEXO IV**MODELO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO COMO DEFICIENTE**

Eu, _____ (nome completo) _____, _____ (nacionalidade) _____, _____ (estado civil) _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho por intermédio deste **REQUERER**, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para

fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2.014

(Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

ANEXO V**MODELO RECURSO ADMINISTRATIVO**

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: _____ (cargo) _____

Eu, _____ (nome completo) _____, _____ (nacionalidade) _____, _____ (estado civil) _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2014.

(Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

(Telefones para Contato)

ANEXO VI**CRONOGRAMA**

Datas	Eventos
10/12/2013	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
21/12/2013	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
04/01/2014	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
06/01/2014	Abertura Inscrições
22/01/2014	Encerramento Inscrições
11/02/2014	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
13/02/2014	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
15/02/2014	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
16/02/2014	Previsão da Realização Prova Objetiva
18/02/2014	Previsão Divulgação dos Gabaritos

Bauru/SP, 10 de dezembro de 2013.

RICHARD VENDRAMINI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria do Bem-Estar Social

Darlene Martin Tendolo

Secretária

EXTRATOS

CONTRATO: Nº 7.188/14 - PROCESSO Nº 15.621/13 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU
- **CONTRATADA: DANIELE FURIATO DO NASCIMENTO – EPP - OBJETO: A CONTRATADA obriga-se, nos termos de sua proposta devidamente anexada ao Processo Administrativo nº 15.621/13, a fornecer ao CONTRATANTE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS, melhor descritos no Anexo II e IX do Edital nº 489/13. – PRAZO: 12 meses – VALOR TOTAL: R\$ 37.143,00 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/13 – PROPONENTES: 25 - ASSINATURA: 02/01/14, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.**

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Arnaldo Ribeiro Pinto

Secretário

EXTRATOS

CONTRATO Nº 7.174/13 - PROCESSO Nº 45.445/13 ap. 45.431/13 (capa) - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU - CONTRATADA: DELTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOBILIÁRIO URBANO LTDA - OBJETO: A CONTRATADA obriga-se, nos termos de sua proposta devidamente anexada ao Processo Administrativo nº 45.445/13 Ap. 45.431/13 a fornecer ao CONTRATANTE, 42 (QUARENTA E DUAS) LIXEIRAS XV COM CHUMBADOR, melhor descritos no Anexo II e IX do Edital nº 535/13. – PRAZO: 03 meses – VALOR TOTAL: R\$ 13.131,72 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/13 – PROPONENTES: 06 - ASSINATURA: 18/12/13.

Secretaria de Economia e Finanças

Marcos Roberto da Costa Garcia
Secretário

Os pagamentos referente a tributos, tarifas e outros serviços pertencentes a Prefeitura Municipal de Bauru, devem ser feitos exclusivamente através de guias (com código de barras ou GRE) não podendo ser efetuados em hipótese alguma com depósitos em conta corrente, pois não há como identificar o tributo ou outro serviço o qual foi pago, impossibilitando assim sua baixa.

DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA – RECEITAS IMOBILIÁRIAS
DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA – RECEITAS IMOBILIÁRIAS
DIRETOR: FRANCISCO JOÃO AMORIM

Notificamos o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado da RESCISÃO e do CANCELAMENTO do PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO nos Termos das cláusulas 14 ou 15 do respectivo Termo de Parcelamento combinado com o Artigo 270 do Decreto Municipal nº 10645/08 ou Artigo 269 do Decreto Municipal nº 11579/11.

Os valores pagos foram compensados nos valores da dívida original conforme dispõe do artigo 163 do Código Tributário Nacional, prosseguindo-se na cobrança do saldo devedor nos termos da legislação vigente.

- Proc. 5526/13 - Jefferson Patricio Propero;
Proc. 51018/12 - Luiz Carlos Nicolletti;
Proc. 60433/12 - Zesita Doneda Freitas;
Proc. 69117/12 - Carina Rodrigues de Almeida dos Santos;
Proc. 69866/12 - Jose Augusto Fontes.
Proc. 54709/10 - Palmira Barbosa;
Proc. 55598/10 - Seir Vieira dos Santos;
Proc. 1385/11 - Antonio Muniz Ilheu;
Proc. 1314/11 - Alzira Francisca da S. Ferreira;
Proc. 1088/11 - Margarete Aparecida F. Do Espirito Santo;
Proc. 1032/11 - Jose Francisco de S. Filho;
Proc. 518/11 - Jose Eduardo Calacalcio.

DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA – RECEITAS MOBILIÁRIAS
DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA – RECEITAS MOBILIÁRIAS
DIRETORA: LISETE PINTO DA FONSECA

Notificamos o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado da RESCISÃO e do CANCELAMENTO do PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO nos Termos das cláusulas 14 ou 15 do respectivo Termo de Parcelamento combinado com o Artigo 270 do Decreto Municipal nº 10645/08 ou Artigo 269 do Decreto Municipal nº 11579/11.

Os valores pagos foram compensados nos valores da dívida original conforme dispõe do artigo 163 do Código Tributário Nacional, prosseguindo-se na cobrança do saldo devedor nos termos da legislação vigente.

- Proc. 74636/11 - Carlos Roberto Felício;
Proc. 52333/12 - Wagner Aparecido Martins Bar-ME;
Proc. 68275/12 - Cury & Cia Confecções LTDA-ME;
Proc. 623/11 - Gimenez Representações Comerciais Ltda.

Diretora: Ana Raquel Fernandes

NOTIFICAÇÃO 02/2014

Em cumprimento ao Art.2º da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, ficam notificados todos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, o recebimento dos recursos federais, abaixo discriminados.

03/01/2014	PISO ALTA COMPLEXIDADE	11.535,00
03/01/2014	PISO BÁSICO FIXA	60.000,00
03/01/2014	PISO FIXO MÉDIA COMPLEXIDADE	57.800,00
03/01/2014	PISO TRANSIÇÃO MÉD COMPLEXIDADE	9.750,00
03/01/2014	PISO ALTA COMPLEXIDADE II	30.000,00
03/01/2014	IGD – SUAS	5.128,94
03/01/2014	ACESSUAS TRABALHO	46.624,00
03/01/2014	SCFV – SERV. CONV. FORTAL. VÍNCULOS	55.800,00
03/01/2014	QUOTA QESE	728.774,18
03/01/2014	FASE I – VIADUTO BELA VISTA /FALCÃO	96.382,00

03/01/2014	FASE II – VIADUTO BELA VISTA /FALCÃO	64.239,50
03/01/2014	BLAFB – BLOCO ASSIST. FARMACÊUTICA	152.757,33
03/01/2014	PMAQ – PROG. M. ACESSO QUALIDADE	44.000,00
03/01/2014	PVVS – PISO V. SAÚDE AÇÕES DENGUE	374.661,60
03/01/2014	PQAVS – P. QUAL. AÇÕES DE VIG. SAÚDE	124.887,20
03/01/2014	BLVGS – V. S. AÇÕES ESTRUTURANTES	68.051,89
03/01/2014	BLMAC – SAÚDE MENTAL	162.215,00
03/01/2014	REDE VIVER SEM LIMITES – CER III	508.000,00
03/01/2014	REDE DE URGÊNCIA – UPA IPIRANGA	500.000,00
03/01/2014	BLMAC – MAC CEO	11.000,00
03/01/2014	REDE BRASIL SEM MISÉRIA	5.000,00
03/01/2014	BLMAC – SAÚDE DO TRABALHADOR	30.000,00
06/01/2014	ITR	1.503,48
07/01/2014	ISS SIMPLES	46.693,77
07/01/2014	IPI	23.443,67
07/01/2014	FUNDEB	1.495.456,92
07/01/2014	CIDE	24.003,78
08/01/2014	PMCMV – RESIDENCIAL TRÊS AMÉRICAS	14.091,66
09/01/2014	ISS SIMPLES	6.378,90

Secretaria de Planejamento

Paulo Roberto Ferrari
Secretário

EDITAL
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO – COMÉRCIO

AUTO DE INSPEÇÃO/ADVERTÊNCIA Nº 60/13

Fica advertida sob nº 60, nos termos da Lei 2423/82, em 30/11/13, às 23:00 h, a empresa JM Log Frio LTDA ME, Av. Elias Miguel Maluf, nº13-83 VI Industrial Bauru/SP, tendo em vista que os níveis de ruído produzidos não atendem à Lei 2423/82, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova as adequações acústicas necessárias no prédio desta empresa, sob pena de multas e interdição das atividades, bem como demais sanções administrativas cabíveis. (Responsável recusou-se a assinar mas recebeu uma via)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob nº 7096/2013, a Senhora Cristiane Farha Pinto ME, à Av. Nossa Senhora de Fatima, nº 11-53 Jd. América, Bauru/SP, com atividade de Pet Shop e Rações, de que deverá, no prazo de 30 (Trinta) dias, deverá atender às leis e normas de acessibilidade (NBR 9050/04) vigentes. (Responsável recusou-se a assinar, mas recebeu uma via).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos através da Notificação nº 6798/13, o Senhor Ulisses Roberval dos Santos à Via de acesso b lotes 8 e 9, Chácara São João, Brasil, Bauru/SP, para encerramento imediato da atividade de Depósito de Materiais Recicláveis, de acordo com Lei de Zoneamento 2339/82, por não ser permitido no local, sob pena de autuação e demais sanções cabíveis. (Notificado recusou-se a assinar, e a receber)

AUTO DE APREENSÃO 06/13

Aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze, à Rua Amazonas, nº 2-64, Parque paulista, Bauru/SP, a empresa **Pereira & Carvalho Pereira LTDA ME** (comércio de Sucatas), foram apreendidos peças de veículos (sucatas) no qual serão encaminhados para descarte, pois trata-se de materiais inservíveis com estado regular de conservação depositados em passeio público infringindo assim o disposto da Lei nº 5825/09.

AUTO DE APREENSÃO 10/13

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze, à Rua 1 de agosto nº Qt 5 Centro, Bauru/SP, o Sr. Manoel Alves Xavier, residente à rua Erminia Amorim, nº 3-68 Pq Julio Nobrega, Bauru/SP foram apreendidos 125 pomadas em lata, 67 potes de creme e 10 vidros de creme em estado regular de conservação, infringindo a lei 5825/09, lavramos o presente Auto de Apreensão. Ciente de que a mercadoria apreendida, não reclamada no prazo de 30 (trinta) dias, será encaminhada à doação. (Autuado não foi localizado)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob nº 6767/2013, a Associação Bíblica e Cultural de Bauru, à Rua Virgílio Ramaciotti nº 2-27, Jardim Godoy Bauru/SP, com atividade de Entidade Igreja, o deferimento do prazo solicitado de 90 (noventa) dias através do processo nº 61201/13 para apresentar a Licença mediante cadastro no Sistema Integrado de Licenciamento - Decreto 11696/2011, deverá atender às leis e normas de acessibilidade (NBR 9050/04) vigentes. (Responsável ausente no local - fechado).

COMUNICADO

Informamos que após análise do processo nº39643/2013, comunicamos o indeferimento da solicitação de expedição de Licença, considerando que a legislação Municipal, Lei nº 2339/82 (Lei de Zoneamento), prevê esta atividade somente na Zona Urbana, onde para expedição é obrigatório o cumprimento de legislações específicas: Lei 3896/95 (som), Lei 5310/05 (detector de metais), 4418/99 (obrigação de pessoal de saúde), 5767/09 (área de estacionamento).

Secretaria de Saúde

José Fernando Casquel Monti

Secretário

CONCURSO PÚBLICO SMS

INSCRIÇÕES ABERTAS		
CARGO	PERÍODO DE INSCRIÇÃO	EDITAL
ES/MÉDICO SANITARISTA	14/10/13 a 20/01/14	SMS 14/13
PRÓXIMOS		
CARGO	PERÍODO DE INSCRIÇÃO	EDITAL
ES/MÉDICO CLÍNICO	20/01/14 a 03/02/14	SMS 15/13
ES/MÉDICO PEDIATRA	20/01/14 a 03/02/14	SMS 16/13

EDITAL DE PRORROGAÇÃO PERÍODO DE INSCRIÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL SMS 14/2013

CARGO ESPECIALISTA EM SAÚDE-MÉDICO/MÉDICO SANITARISTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, através da Secretaria Municipal da Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, a **prorrogação do prazo de inscrições** para o Concurso Público de Provas e Títulos, destinado ao provimento do cargo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE-MÉDICO/MÉDICO SANITARISTA**, aberto através do EDITAL SMS N.º 14/2013, publicado no Diário Oficial do Município de Bauru Estado de São Paulo n.º 2298 de 21 de setembro de 2013.

Os interessados poderão dar continuidade às inscrições, **EXCLUSIVAMENTE**, pela internet até às **16h00min. do dia 20 de janeiro de 2014** (horário de Brasília/DF) pelo site www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS**.

Considerando o exposto acima ficam alterados:

- O **Item 8** do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES das INSTRUÇÕES ESPECIAIS

Item 8. A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **11 (onze) de fevereiro de 2.014**.

- O **Item 1.2** do CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA

Item 1.2. Tal solicitação deverá ser enviada pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado à Comissão Examinadora do referido concurso, para a Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, localizada na Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, Bauru/SP, CEP: 17014-273, devendo ser postada até o dia **20 (vinte) de janeiro de 2014**.

- O **Item 1.1 e 1.2** do CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:

1.1) Pessoalmente: A candidata lactante deverá apresentar até o dia **14 (quatorze) de fevereiro de 2014**, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 8h às 12h e das 14h às 16h30min. na Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, localizada na Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, Bauru/SP, CEP: 17014-273, requerimento contendo seu nome completo, o número da Cédula de Identidade R.G., o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição, acompanhado de cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento da criança, bem como do documento de identificação do acompanhante adulto (Carteira de Identidade R.G.).

1.2) Através de e-mail: A candidata lactante deverá encaminhar cópia digitalizada da certidão de nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante adulto digitalizado (Cédula de Identidade R.G.) para o e-mail: dgtes_saude@bauru.sp.gov.br até o dia **13 (treze) de fevereiro de 2014**. A candidata deverá informar seu nome completo, o número da Cédula de Identidade R.G., o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição. A candidata deverá até às 16h30min do **dia 14 (quatorze) de fevereiro de 2014** confirmar o recebimento do e-mail junto a Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, através do telefone: (14) 3104-1466.

O **Item 7** do CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

7. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos (**Modelo: Anexo IV**), **por escrito**, e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado à Comissão Examinadora do referido concurso, para a Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, localizado na Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, Bauru/SP, CEP: 17.014-273, devendo ser postado até o dia **20 (vinte) de janeiro de 2014**.

O **Item 2.1** do CAPÍTULO IX – DA PROVA, DA ENTREGA DE TÍTULOS E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

2.1) 1ª Fase - Prova Objetiva: A Prova Objetiva, de caráter eliminatório, valendo 90 (noventa) pontos, prevista para realizar-se no **dia 16 (dezesesseis) de fevereiro de 2.014**, será composta por 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas cada uma, versando sobre os assuntos constantes no Conteúdo Programático do Anexo II, sendo considerada apenas 01 (uma) alternativa correta, e sua aplicação terá duração de 03 (três) horas.

- O **Item 1** do CAPÍTULO X – DA REALIZAÇÃO DA PROVA E ENTREGA DE TÍTULOS:

1. A data, local e horário para realização da Prova Objetiva serão publicados no Edital de Convocação no Diário Oficial do Município de Bauru, em **11 (onze) de fevereiro de 2014**.

- Altera o ANEXO VI CRONOGRAMA

Datas	Eventos
21/09/13	1ª Publicação no Diário Oficial de Bauru
24/09/13	2ª Publicação no Diário Oficial de Bauru
26/09/13	3ª Publicação no Diário Oficial de Bauru
14/10/13	Abertura Inscrições
20/01/14	Encerramento Inscrições
11/02/14	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva/Entrega de títulos
13/02/14	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva/Entrega de títulos
15/02/14	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva/Entrega de títulos
16/02/14	Previsão da Realização Prova Objetiva/Entrega de títulos
18/02/14	Previsão Divulgação do Gabarito

Ficam mantidas as demais condições estabelecidas no edital citado.

Bauru/SP, 14 de novembro de 2013.

DR. JOSÉ FERNANDO CASQUEL MONTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

PORTARIA SMS N.º 01/2014

O Secretário Municipal de Saúde, Dr. José Fernando Casquel Monti, no uso das suas atribuições legais, em especial aquelas que lhe são conferidas pela Lei 5804 de 10/11/2009 artigo 12 inciso II, considerando:

- A lei 5950 de 02/08/2010 em seu artigo 35, relacionar os servidores inscritos e homologados para realizar plantões extras nos serviços de atendimentos ininterruptos da Secretaria Municipal de Saúde.

Matricula	Nome	Cargo
32.561	Marcio Luiz Barbosa Guerreiro	ES/Medico
32.562	Guilherme Tripoli	ES/Medico
32.566	Guilherme de Souza Artigiani	ES/Medico
32.553	Joelma Ribeiro dos Santos	ES/Medico

- Os servidores acima relacionados estão ciente da legislação em vigor, especialmente os artigos 34 e 35 da lei nº 5950/2010, em relação a disponibilidade nos horários que serão ofertados, permanência na prestação de 12 horas contínuas ou 06 horas contínuas e ininterruptas de trabalho, convocação do Secretário ou Diretor de Departamento da Área.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRA-SE,
CUMpra-SE,
Bauru, 10 de janeiro de 2014
Dr. José Fernando Casquel Monti
Secretário Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

À vista do Relatório Final apresentado pela Comissão Examinadora em **13/01/2014**, contendo dentre outros, o Resultado Final e Classificação dos Candidatos aprovados, **HOMOLOGO** o concurso público realizado para o cargo efetivo de **Especialista em Saúde Médico / Cirurgião**.

Bauru, 13 de janeiro de 2014.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO DE: **09/01/2014 A 13/01/14**

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:

PROCESSO	INTERESSADO
9350/13	JULIANA MARIA GERA ABRAO
3662/13	NILZA MONTEIRO TENTOR
13520/13	PANETTERIA BUONA PASTA LTDA ME
8666/13	RAFAELLE BATISTELLA PIRES
58443/13	RAFAELLE BATISTELLA PIRES
28579/13	SÃO PAULO SECRETARIA DA SAUDE – HOSPITAL ESTADUAL DE BAURU
73899/13	JORGE ESTEFANO GERMANO
50588/13	NIKKEY RIO PRETO LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA ME
58769/13	MARIA MADALENA SARICO DE ARAUJO
62425/13	FARID MELHEM HASSAN

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCESSO	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
801/14	PADARIA SANTA FÉ COLONIAL DE BAURU LTDA –EPP	16393/E-1
847/14	PADARIA SANTA FÉ COLONIAL DE BAURU LTDA –EPP	26737/E-1
849/14	PADARIA SANTA FÉ COLONIAL DE BAURU LTDA –EPP	26738/E-1
1960/14	COMERCIAL BIODRÓGAS LTDA – EPP	30273/E-1

RECURSO INDEFERIDO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCESSO	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
49728/13	JULIANO YOSHIO SAITO - ME	18456/E-1

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

PROCESSO	INTERESSADO	REQUERENTE	CPF
15083/13	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU	EMEI MADRE TERESA DE CALCUTÁ	067.758.508-08

PROCESSO	INTERESSADO	REQUERENTE	CPF	CREFITO/SP
1610/14	VANESSA BERTOLDI DE CARVALHO	VANESSA BERTOLDI DE CARVALHO	276.469.408-36	34.907-F

PROCESSO	INTERESSADO	REQUERENTE	CPF
26555/13	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU	EMEI LILIAN APARECIDA PASSONI HADDAD	161.752.618-52

PROCESSO	INTERESSADO	REQUERENTE	CPF	CRM/SP
3504/11	THIAGO EDUARDO LOPES - ME	PAULO EDUARDO BERNARDI	200.766.188-89	94.895

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

PROCESSO	INTERESSADO	REQUERENTE	CPF
15083/13	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU	EMEI MADRE TERESA DE CALCUTÁ	825.317.498-53

PROCESSO	INTERESSADO	REQUERENTE	CPF
26555/13	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU	EMEI LILIAN APARECIDA PASSONI HADDAD	096.119.908-39

Seção III

Editais

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - Edital n.º 633/2013 – Processo n.º 40.412/2013 – Modalidade: Pregão Presencial n.º 205/2013 – **Sistema de Registro de Preços – Tipo Menor Preço Por Lote - Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DISTRIBUIDORA, ADMINISTRADORA OU DO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM, ÁLCOOL HIDRATADO COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ARLA 32. – **Interessados:** Secretarias Municipais, DAE, EMDURB e FUNPREV. **Data do Recebimento dos envelopes e sessão do pregão** dia 28/01/2014 às 9h na sala de reunião da Secretaria da Administração/ Divisão de Licitações, sito na Praça Das Cerejeiras, 1-59, Vila Noemy - CEP. 17.014-500. Informações e edital até do dia 27/01/2013 no endereço acima, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h e fones (14) 3235-1337 ou (14) 3235-1437 ou pelo site www.bauru.sp.gov.br, a partir da primeira publicação do presente. Bauru, 13/01/2014 – José Roberto dos Santos Júnior – Diretor Subst. da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - Edital n.º 483/13 – Processo n.º 38.316/13 – Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 166/13 do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE - Objeto:** AQUISIÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA A CONTENÇÃO DE PRODUTOS PERIGOSOS – **Interessado:** Corpo de Bombeiros. **Data do Recebimento das propostas: 29 de janeiro de 2014 até as 09:00h. Abertura da Sessão: 29/01/14 às 09:00h. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 29 de janeiro de 2014 às 10:00h.** Informações na Divisão de Licitações, Praça das Cerejeiras, 1-59 – 2º andar, Vila Noemy – CEP. 17014-900, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h e fones (14) 3235-1337 ou (14) 3235-1357. O Edital está disponível através de **download** gratuito no site www.bauru.sp.gov.br. O referido Edital também poderá ser acessado através do site www.licitacoes-e.com.br pelo **ID 522352**, onde se realizará a sessão de Pregão Eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados. Bauru, 13/01/2014 – José Roberto dos Santos Júnior – Diretor Subst. da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - Edital n.º 580/13 – Processo n.º 54.627/13 – Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 199/13 do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE - Objeto:** AQUISIÇÃO DE 100 (CEM) LÂMPADAS ELÉTRICAS – **Interessado:** Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico. **Data do Recebimento das propostas: 30 de janeiro de 2014 até as 09:00h. Abertura da Sessão: 30/01/14 às 09:00h. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 30 de janeiro de 2014 às 10:00h.** Informações na Divisão de Licitações, Praça das Cerejeiras, 1-59 – 2º andar, Vila Noemy – CEP. 17014-900, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h e fones (14) 3235-1337 ou (14) 3235-1357. O Edital está disponível através de **download** gratuito no site www.bauru.sp.gov.br. O referido Edital também poderá ser acessado através do site www.licitacoes-e.com.br pelo **ID 522372**, onde se realizará a sessão de Pregão Eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados. Bauru, 13/01/2014 – José Roberto dos Santos Júnior – Diretor Subst. da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - Edital n.º 013/14 – Processo n.º 36.530/13 (Apenso os Processos n.º 36.533/13 e 36.887/13) – Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 007/14 do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE - Objeto:** AQUISIÇÃO DE 150 (CENTO E CINQUENTA) MADEIRAS CUIÚBA / PEROBA DO NORTE, 04 (QUATRO) MADEIRAS DE CEDRINHO TÁBUA, 70 (SETENTA) CAIBROS, 30 (TRINTA) SARRAFOS, 02 (DUAS) TÁBUAS DE CEDRINHO, 160 (CENTO E SSESSENTA) CAPAS PAULISTINHAS PARA TELHA, 70 (SETENTA) CAPAS LARGAS PARA TELHA, 07 (SETE) SACOS DE 20 KG DE ARGAMASSA DO TIPO AC-II E 06 (SEIS) SACOS DE 5 KG DE REJUNTE DO TIPO FLEXÍVEL – **Interessado:** Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento. **Data do Recebimento das propostas: 31 de janeiro de 2014 até as 09:00h. Abertura da Sessão: 31/01/14 às 09:00h. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 31 de janeiro de 2014 às 10:00h.** Informações na Divisão de Licitações, Praça das Cerejeiras, 1-59 – 2º andar, Vila Noemy – CEP. 17014-900, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h e fones (14) 3235-1337 ou (14) 3235-1357. O Edital está disponível através de **download** gratuito no site www.bauru.sp.gov.br. O referido Edital também poderá ser acessado através do site www.licitacoes-e.com.br pelo **ID 522611**, onde se realizará a sessão de Pregão Eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados. Bauru, 13/01/2014 – José Roberto dos Santos Júnior – Diretor Subst. da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: **00.514/14 – Modalidade:** Pregão Eletrônico SMS n.º 005/14 – **Sistema de Registro de Preço n.º 001/14** – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Lote – **Objeto:** Aquisição estimada anual de Móveis Hospitalares. A Data do Recebimento das Propostas será até dia 31/01/2014 às 9h - A abertura da Sessão dar-se-á no dia 31/01/2014 às 9h. Início da Disputa de Preços dia 31/01/2014 às 15h – Pregoeiro: Lídice de Barros. O Edital completo e informações poderão ser obtidos na Divisão de Compras e Licitações, Rua José Aiello n.º 3-30, fone (14) 3104-1463, ou pelo site www.bauru.sp.gov.br – Licitações Saúde ou www.licitacoes-e.com.br, **ID: 522931**. Divisão de Compras e Licitações, 13/01/2014 – compras_saude@bauru.sp.gov.br. Sarita de Barros – Diretora da Divisão Compras e Licitações– S.M.S.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: **48.628/13 – Modalidade:** Pregão Eletrônico SMS n.º 08/14 – **Sistema de Registro de Preço n.º 06/14** – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Lote – **Objeto:** aquisição estimada anual de: 10 (dez) aparelhos de fax. A Data do Recebimento das Propostas será até dia 27/01/2014 às 9h - A abertura da Sessão dar-se-á no dia 27/01/2014 às 9h. Início da Disputa de Preços dia 27/01/2014 às 11h – Pregoeiro: **Victor Gustavo Boronelli Schiaveto**. O Edital completo e informações poderão ser obtidos na Divisão de Compras e Licitações, Rua José Aiello n.º 3-30, fone (14) 3104-1463, ou pelo site www.bauru.sp.gov.br – Licitações Saúde ou www.licitacoes-e.com.br, **ID 522965**. Divisão de Compras e Licitações, 13/01/14– compras_saude@bauru.sp.gov.br. Sarita de Barros – Diretora da Divisão Compras e Licitações– S.M.S.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: **58.006/13 – Modalidade:** Pregão Eletrônico SMS n.º 009/14 – **Sistema de Registro de Preço n.º 007/14** – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Lote – **Objeto:** Aquisição estimada anual relógio de parede, suporte para TV e caixa térmica. A Data do Recebimento das Propostas será até dia 27/01/2014 às 9h - A abertura da Sessão dar-se-á no dia 27/01/2014 às 9h. Início da Disputa de Preços dia 27/01/2014 às 15h – Pregoeira: Maria Bernadete Soares. O Edital completo e informações poderão ser obtidos na Divisão de Compras e Licitações, Rua José Aiello n.º 3-30, fone (14) 3104-1463, ou pelo site www.bauru.sp.gov.br – Licitações Saúde ou www.licitacoes-e.com.br, **ID 522950**. Divisão de Compras e Licitações, 13/01/2014 – compras_saude@bauru.sp.gov.br. Sarita de Barros – Diretora da Divisão Compras e Licitações– S.M.S.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DAS ATAS VIGENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Atendendo o disposto no art. 15, § 2º da Lei Federal n.º 8666/93, disponibilizamos abaixo, as Atas de Registro de Preço vigentes desta Secretaria:

ATA VIGENTE DE REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO ESTIMADA ANUAL DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS. – PROCESSO N.º 61.973/12 – PE 2308/12 – RP 308/12

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A.M. MOLITERNO – EPP

- Item 01** – Acido poliacrílico - condicionador de dentina 11,5% - frasco, à R\$ 11,00 unitário. Marca DFL/DFL.
- Item 02** – Agulha descartável extra curta 30G – cx 100 unidades, à R\$ 12,00 unitário. Marca Injex/Injex.
- Item 03** – Amalgama em cápsula de 1 porção – cx 50 unidades, à R\$ 65,00 unitário. Marca Duxaloy/Metalms.
- Item 04** – Broca carbaide ¼ HC - peça, à R\$ 4,80 unitário. Marca Medin/Medin.
- Item 05** – Broca carbaide 2HC - peça, à R\$ 4,80 unitário. Marca Medin/Medin.
- Item 06** – Broca carbide cirúrgica para alta rotação 4c - peça, à R\$ 9,20 unitário. Marca Densell/Densell.
- Item 07** – Broca de carbonete de tungstênio picotada com ponta ativa de 26mm cirúrgica para osso - peça, à R\$ 36,40 unitário. Marca Densell/Densell.
- Item 08** – Broca de carboneto de tungstênio de formato tronco cônico e com ponta ativa – 28mm, à R\$ 18,00 unitário. Marca Densell/Densell.
- Item 09** – Broca Diamantada n.º 1012 HL - peça, à R\$ 2,15 unitário. Marca PDX/PDX.
- Item 10** – Broca Diamantada n.º 1014 HL - peça, à R\$ 2,15 unitário. Marca PDX/PDX.
- Item 11** – Broca Diamantada n.º 1015 HL - peça, à R\$ 2,15 unitário. Marca PDX/PDX.
- Item 12** – Broca Diamantada n.º 1062 - peça, à R\$ 2,15 unitário. Marca PDX/PDX.
- Item 13** – Broca Diamantada n.º 1064 - peça, à R\$ 2,15 unitário. Marca PDX/PDX.
- Item 14** – Broca Diamantada n.º 1312 - peça, à R\$ 2,15 unitário. Marca PDX/PDX.
- Item 15** – Broca Diamantada n.º 1332 - peça, à R\$ 2,15 unitário. Marca PDX/PDX.
- Item 16** – Broca Diamantada n.º 1343 - peça, à R\$ 2,15 unitário. Marca PDX/PDX.
- Item 17** – Broca Diamantada n.º 2134 - peça, à R\$ 2,15 unitário. Marca PDX/PDX.
- Item 18** – Broca Diamantada n.º 2200 - peça, à R\$ 2,15 unitário. Marca PDX/PDX.
- Item 19** – Broca Diamantada n.º 3193 - peça, à R\$ 2,15 unitário. Marca PDX/PDX.
- Item 20** – Broca Diamantada n.º 3216 - peça, à R\$ 2,15 unitário. Marca PDX/PDX.
- Item 21** – Broca Diamantada n.º 4138 - peça, à R\$ 2,15 unitário. Marca PDX/PDX.
- Item 22** – Broca Diamantada n.º 4230 - peça, à R\$ 2,15 unitário. Marca PDX/PDX.
- Item 23** – Bloco carbono para registro oclusal dental – bloco com 12 folhas, à R\$ 2,15 unitário. Marca Mercodent/Mercodent.
- Item 24** – Frasco de clorexidina 2% para redução de placa bacteriana solução oral, à R\$ 11,00 unitário. Marca Clorexidina/Maquira.
- Item 25** – Dessensibilizante dentinario com oxalato de potássio - seringa, à R\$ 12,00 unitário. Marca Oxagel/Kota.
- Item 26** – Filme dental infantil – cx com 100 filmes, à R\$ 72,00 unitário. Marca KODAK/KODAK.
- Item 27** – Caixa de fio de sutura agulhado de seda trançada 3.0 – cx com 24 envelopes - cx, à R\$ 17,00 unitário. Marca Procure/Medico.
- Item 28** – Caixa de fio de sutura agulhado de seda trançada 5.0 – cx com 24 envelopes - cx, à R\$ 17,00 unitário. Marca Procure/Medico.
- Item 29** – Rolo de fio ortodôntico de aço inox com 0,25mm de diâmetro – rolo de 50g, à R\$ 11,50 unitário. Marca Morelli/Morelli.
- Item 30** – Iodofórmio em pó – frasco de 10g, à R\$ 11,50 unitário. Marca Iodofórmio/Biodinamica.
- Item 31** – Lamina de bisturi 12, em aço carbono, à R\$ 0,23 unitário. Marca Solidor/Suzhou Kyuan.
- Item 32** – Lamina de bisturi 15C, em aço carbono, à R\$ 0,23 unitário. Marca Solidor/Suzhou Kyuan.
- Item 33** – Caixa de Anestesico mepivacaina 2% com vaso – cx 50, à R\$ 29,90 unitário. Marca Mepivalem/Dentsply.
- Item 34** – Caixa de Anestesico mepivacaina 3% sem vaso – cx 50, à R\$ 29,90 unitário. Marca Mepivalem/Dentsply.
- Item 35** – Porta amalgama plástico - peça, à R\$ 8,03 unitário. Marca Maquira/Maquira.
- Item 36** – Estojo verniz com flúor (1 frasco de verniz 10ml + 1 de solvente 10ml), à R\$ 14,00. Marca Duofluorid/FGM.
- PAULO CESAR FLEURY DE OLIVEIRA EIRELI**
- Item 37** – Broca Diamantada n.º 3070 - peça, à R\$ 0,95 unitário. Marca Microdont/Champion.
- Item 38** – Broca Diamantada n.º 3080 - peça, à R\$ 0,95 unitário. Marca Microdont/Champion.
- Item 39** – Broca Diamantada n.º 3082 - peça, à R\$ 0,95 unitário. Marca Microdont/Champion.
- Item 40** – Broca Diamantada n.º 3083 - peça, à R\$ 0,95 unitário. Marca Microdont/Champion.
- Item 41** – Broca Gates n.º 1 - peça, à R\$ 4,85 unitário. Marca Injecta.
- Item 42** – Broca Gates n.º 2 - peça, à R\$ 4,85 unitário. Marca Injecta.
- Item 43** – Broca Gates n.º 3 - peça, à R\$ 4,85 unitário. Marca Injecta.
- Item 44** – Broca Gates n.º 4 - peça, à R\$ 4,85 unitário. Marca Injecta.
- Item 45** – Broca La Axxcess n.º 45 - peça, à R\$ 31,71 unitário. Marca Keer.
- Item 46** – Broca LN – baixa rotação - peça, à R\$ 8,95 unitário. Marca Maillefer.
- Item 47** – Caixa de cimento reparador – cx com 7 doses de MTA + água destilada + dosador de pó, à R\$ 225,87 unitário. Marca Ângelus.
- Item 48** – Condensador de guta percha 40 21mm – cx com 04 unidades, à R\$ 73,61 unitário. Marca Maillefer.

Item 49 – Condensador de guta percha 50 21mm – cx com 04 unidades, à R\$ 73,61 unitário. Marca Maillefer.

Item 50 – Condensador de guta percha 60 21mm – cx com 04 unidades, à R\$ 73,61 unitário. Marca Maillefer.

Item 51 – Condensador de guta percha 70 21mm – cx com 04 unidades, à R\$ 73,61 unitário. Marca Maillefer.

Item 52 – Condensador de guta percha 80 21mm – cx com 04 unidades, à R\$ 73,61 unitário. Marca Maillefer.

Item 53 – Caixa de cone guta percha calibrada 15-40 – cx com 120 cones, à R\$ 9,55 unitário. Marca Meta.

Item 54 – Caixa de cone guta percha calibrada 45-80 – cx com 120 cones, à R\$ 9,55 unitário. Marca Meta.

Item 55 – Caixa de cone guta percha para obturação de canais radiculares – cx com 60 unidades 28mm, à R\$ 20,85 unitário. Marca Dentsply.

Item 56 – Caixa de cone guta R7 – cx com 120 cones, à R\$ 9,55 unitário. Marca Meta.

Item 57 – Caixa de cone de papel absorvente 15-40 – caixa com 120 unidades, à R\$ 8,26 unitário. Marca Meta.

Item 58 – Caixa de cone de papel absorvente 45-80 – caixa com 120 unidades, à R\$ 8,26 unitário. Marca Meta.

Item 59 – EDTA líquido – frasco de 20ml, à R\$ 4,46 unitário. Marca Asfer.

Item 60 – Eucaliptol – frasco de 10ml, à R\$ 4,96 unitário. Marca AAF.

Item 61 – Kit cimento endodôntico para obturação de canais radiculares – kit com frasco e pó e tubo resina, à R\$ 33,63 unitário. Marca Dentsply/Sealer 26.

Item 62 – Lençol de borracha descartável – cx 26 unidades, à R\$ 8,83 unitário. Marca Angelus.

Item 63 – Lima tipo Hedstroem 21 mm 15-40 – cx com 6 unidades, à R\$ 12,41 unitário. Marca Injecta.

Item 64 – Lima tipo Kerr c pilot 21 mm – cx com 6 unidades, à R\$ 26,93 unitário. Marca VDW.

Item 65 – Lima tipo Kerr c pilot 25 mm – cx com 6 unidades, à R\$ 26,93 unitário. Marca VDW.

Item 66 – Lima tipo Kerr - tamanho 10 - 21 mm – cx com 6 unidades, à R\$ 12,41 unitário. Marca Injecta.

Item 67 – Lima tipo Kerr – tamanho 10 - 25 mm – cx com 6 unidades, à R\$ 12,41 unitário. Marca Injecta.

Item 68 – Lima tipo Kerr – tamanho 15 - 21 mm – cx com 6 unidades, à R\$ 12,41 unitário. Marca Injecta.

Item 69 – Lima tipo Kerr – tamanho de 15 a 40 - 21 mm – cx com 6 unidades, à R\$ 12,41 unitário. Marca Injecta.

Item 70 – Lima tipo Kerr – tamanho de 15 a 40 - 25 mm – cx com 6 unidades, à R\$ 12,41 unitário. Marca Injecta.

Item 71 – Lima tipo Kerr – tamanho de 15 a 40 - 31 mm – cx com 6 unidades, à R\$ 12,41 unitário. Marca Injecta.

Item 72 – Lima tipo Kerr – tamanho de 45 a 80 - 21 mm – cx com 6 unidades, à R\$ 12,41 unitário. Marca Injecta.

Item 73 – Lima tipo Kerr – tamanho de 45 a 80 - 25 mm – cx com 6 unidades, à R\$ 12,41 unitário. Marca Injecta.

Item 74 – Pasta de hidróxido de cálcio (cx c/ 2 tubetes de hidróxido de cálcio + 2 glicerina), à R\$ 29,86 unitário. Marca SS White Callen.

Item 75 – Pavio de lamparina a álcool – cx com 12 unidades, à R\$ 3,11 unitário. Marca Jon.

Item 76 – Cursor em silicone – pacote c/ 100 cursor, à R\$ 3,51 unitário. Marca Jon.

Item 77 – Spray p/ teste de vitalidade pulpar – frasco 200 ml, à R\$ 12,72 unitário. Marca Maquira.

Item 78 – Cera Periférica nº 7 – cx com 24 bastões, à R\$ 15,50 unitário. Marca Pason.

Item 79 – Caixa com 05 laminas de Cera utilidade, à R\$ 10,60 unitário. Marca Dentbras.

Item 80 – Gesso pedra de endurecimento - kg, à R\$ 4,32 unitário. Marca Rio.

Item 81 – Godiva em bastão – cx com 15 unidades, à R\$ 26,57 unitário. Marca DFL.

Item 82 – Guta Percha em bastão – cx com 08 bastões, à R\$ 19,40 unitário. Marca Dentsply.

Item 83 – Silicona de condensação p/ moldagem odontológica – material denso - kg, à R\$ 38,84 unitário. Marca Vigodente Perfil.

Item 84 – Silicona de condensação p/ moldagem odontológica – material fluido – 120 gramas, à R\$ 18,73 unitário. Marca Vigodente Perfil.

Item 85 – Catalizador universal p/ silicona de condensação – 50 gramas, à R\$ 23,00 unitário. Marca Vigodente Perfil.

Item 86 – Material para moldagem odontológica a base de alginato tipo I – pote 400 gramas, à R\$ 27,00 unitário. Marca Jeltrat Plus Dentsply.

Item 87 – Pasta Zincoenólica À base de óxido de zinco e eugenol com pasta base e catalisadora - cx, à R\$ 30,18 unitário. Marca Vigodente Lee Smth.

Item 88 – Pino de fibra de vidro radiopaco nº 01 - peça, à R\$ 9,55 unitário. Marca FGM.

Item 89 – Reembasador resiliente sem liberação de calor – kit, à R\$ 106,22 unitário. Marca Soft Confort Dencril.

Item 90 – Frasco de resina acrílica autopolimerizante cor 62 com 78g – pó, à R\$ 15,40 unitário. Marca Dencor.

Item 91 – Frasco de resina acrílica autopolimerizante cor 66 com 78g – pó, à R\$ 13,70 unitário. Marca Dencor.

Item 92 – Frasco de resina acrílica autopolimerizante incolor 220g – pó, à R\$ 15,94 unitário. Marca Dencor.

Item 93 – Líquida para resina acrílica autopolimerizante – 60 ml, à R\$ 12,60 unitário. Marca Dencor.

Item 94 – Seringa pasta base de compósito p/ núcleo de preenchimento, à R\$ 25,00 unitário. Marca FGM.

Item 95 – Seringa pasta catalisadora de compósito p/ núcleo de preenchimento, à R\$ 25,00 unitário. Marca FGM.

Bauru, 13/01/2014 - compras_saude@bauru.sp.gov.br
Sarita de Barros – Diretora da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

ATA VIGENTE DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO ESTIMADA ANUAL DE DESUMIDIFICADOR, LAVADORA DE ROUPA, BEBEDOURO INDUSTRIAL, PURIFICADOR DE ÁGUA, VENTILADOR E ESCADAS – PROCESSO Nº. 51.616/2012 – PE 218/12 – RP 283/12
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ML & HL COMERCIAL LTDA - ME
Item 04 - Bebedouro Industrial em inox com 3 torneiras, à R\$ 1.520,00 unitário. Marca MR/MR 100.
PLUSSPORT COMERCIAL LTDA - ME
Item 01 – Desumidificador corpo em ABS c/ reservatório de 3 litros, à R\$ 1.150,00 unitário. Marca

Thermomatic / Desidrat Plus I.
Item 05 – Purificador de água com 2 torneiras + Suporte de Parede, à R\$ 494,00 unitário. Marca Libell / Acquaflex Hermético.
VINIMARTINS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA ME
Item 02 – Lavadora de roupa tipo tanquinho capacidade de 7 kg, à R\$ 339,00 unitário. Marca Latina / LA 521.
Item 03 – Lavadora de roupas capacidade de 9 kg com centrifugação, à R\$ 1.050,60 unitário. Marca Eletrolux / LTE 09.
ZELDA BOZOLLA DE ALMEIDA – ME
Item 06 – Ventilador de coluna industrial, oscilante e basculante com 60cm de diâmetro, à R\$ 145,00 unitário. Marca Ventisol – VOC 60cm.
Item 07 – Ventilador de teto com 3 pás de aço padrão, à R\$ 83,00 unitário. Marca Ventisol VTC.
Item 08 – Ventilador de mesa oscilante com 40 cm de diâmetro, 3 pás, à R\$ 85,20 unitário. Marca Ventisol – VOM 40 cm.
Item 09 – Escada de alumínio com 07 degraus, à R\$ 150,25 unitário. Marca Ágata / EDS - 007.
Item 10 – Escada com 03 degraus capacidade mínimo 120 kg, à R\$ 78,00 unitário. Marca Renascer RN 10007.
Bauru, 13/01/2014 - compras_saude@bauru.sp.gov.br
Sarita de Barros – Diretora da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

ATA VIGENTE DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO ESTIMADA ANUAL DE 25 (VINTE E CINCO) PAINÉIS ELETRÔNICOS DE CHAMADA DE SENHAS – PROCESSO Nº. 06.792/13 – PE 015/13 – RP 014/13
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTOZELO ATACADISTA LTDA - EPP
Item 01 - Unidade de painel eletrônico de chamada de senhas para 02 tipos de atendimento (normal e preferencial), à R\$ 3.800,00 unitário. Marca: Tecnbras/Senfíl-01.
Bauru, 13/01/2014 - compras_saude@bauru.sp.gov.br
Sarita de Barros – Diretora da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

ATA VIGENTE DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO ESTIMADA ANUAL DE DESCARTÁVEIS, MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E ELÉTRICOS; UTILIDADES DOMÉSTICAS E TOALHAS – PROCESSO Nº.18.996/13 – PE 57/13 – RP 52/13
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMERCIAL CONCORRENT EIRELI - EPP
ITEM 97 – Rolo com aproximadamente 4Kg de Filme Plástico, Tipo Stretch; à R\$ 35,714 unitário; Marca: Strelch
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA MACATUBA LTDA - ME
ITEM 21 – Frasco de 500ml contendo Desinfetante de Ação Germicida; à R\$ 0,77 unitário; Marca: Show Clean
ITEM 22 – Galão de 5 litros contendo Detergente Líquido Neutro Biodegradável; à R\$ 5,74 unitário; Marca: Show Clean
ITEM 23 – Frasco de 300ml contendo Inseticida Spray; à R\$ 5,40 unitário; Marca: Fort
ITEM 24 – Barra de 200 gramas de Sabão Comum Glicerinado; à R\$ 0,62 unitário; Marca: Unic
ITEM 25 – Barra de 200 gramas de Sabão de Coco; à R\$ 0,84 unitário; Marca: Indaiá
ITEM 26 – Caixa de 01 Kg contendo Sabão em Pó Alvejante; à R\$ 3,79 unitário; Marca: Klip
ITEM 27 – Frasco de 300 gramas contendo Sapólio em Pó; à R\$ 1,14 unitário; Marca: Sanny
LICIT RIB COMERCIAL VAREJISTA LTDA – EPP
ITEM 28 – Unidade de Aparelho de Barbear em Aço Inoxidável; à R\$ 3,65 unitário; Marca: NVC Máster Barba/Máster Barba
ITEM 29 – Unidade de Lâmina de Barbear em Aço Inox p/Aparelho Tradicional; à R\$ 0,20 unitário; Marca: NVC Máster Barba/Máster Barba
ITEM 30 – Caixa com 75 unidades de Hastes Flexíveis com Pontas de Algodão; à R\$ 1,00 unitário; Marca: Cotonela/Coton
ITEM 31 – Unidade de Sabonete em Tablete, Glicerina, PH Neutro, 11 gramas; à R\$ 0,12 unitário; Marca: Naturalis/Naturalis
ITEM 32 – Unidade de Sabonete de 90 gramas de Glicerina; à R\$ 0,85 unitário; Marca: Font/Fontana
ITEM 51 – Unidade de Cesto Plástico com Tampa, capacidade 60 litros; à R\$ 15,30 unitário; Marca: Arqplast/Arqplast
ITEM 52 – Unidade de Cesto Plástico para Lixo, capacidade 15 litros, Fechado nas Laterais; à R\$ 5,60 unitário; Marca: Arqplast/Arqplast
ITEM 53 – Unidade de Cesto Plástico para Lixo, Com Tampa, capacidade 20 litros; à R\$ 5,55 unitário; Marca: Arqplast/Arqplast
ITEM 54 – Unidade de Cesto Plástico para Lixo, Com Tampa, capacidade 10 litros; à R\$ 2,93 unitário; Marca: Arqplast/Arqplast
ITEM 55 – Unidade de Cesto Plástico para Lixo, Não Telado, capacidade 10 litros; à R\$ 2,89 unitário; Marca: Arqplast/Arqplast
ITEM 56 – Unidade de Balde Plástico Com Alça, capacidade 10 litros; à R\$ 2,64 unitário; Marca: Arqplast/Arqplast
ITEM 64 – Unidade de Capacho em Fibra de Coco, medidas aproximadas: 0,40mX0,70M; à R\$ 59,95 unitário; Marca: 2 Irmãos/Coco Sul
ITEM 65 – Conjunto com 04 unidades de Pés para Geladeira; à R\$ 17,00 unitário; Marca: Útil/Útil Utilidades
ITEM 66 – Unidade de Disco/Escova Removedor para Enceradeira; à R\$ 17,00 unitário; Marca: 3M Tinindo/3M
ITEM 67 – Unidade de Registro de Gás com Mangueira para Fogão; à R\$ 18,00 unitário; Marca: Yanes/Yanes
ITEM 68 – Unidade de Mangueira para Jardim, ¾”X30m, Com Bico e Esguicho; à R\$ 45,00 unitário; Marca: Mantac/Mantac
ITEM 69 – Caixa com 40 unidades de palitos de Fósforo; à R\$ 0,16 caixa; Marca: QLuz/Bombriil
ITEM 70 – Unidade de Torneira para Filtro D’Água (Filtro de Barro); à R\$ 2,85 unitário; Marca: Madri/

Madri
ITEM 71 – Unidade de Vela para Filtro D'Água (Filtro de Barro); à R\$ 3,55 unitário; Marca: Madri/Madri
ITEM 72 – Pacote com 12 unidades de Prendedor de Roupas; à R\$ 0,55 unitário; Marca: Águia Branca/Águia Branca
ITEM 73 – Unidade de Corda de Nylon para Varal com 10 metros; à R\$ 0,95 unitário; Marca: Shangrilá/Shangrilá
ITEM 74 – Unidade de Pá para Lixo em Metal com Cabo de Madeira de 80cm; à R\$ 2,59 unitário; Marca: Silva/Silva Vassouras
ITEM 75 – Unidade de Desentupidor de Pia; à R\$ 2,40 unitário; Marca: Guirado/Guirado
ITEM 76 – Unidade de Desentupidor para Vaso Sanitário; à R\$ 4,98 unitário; Marca: Guirado/Guirado
ITEM 94 – Unidade de Toalha de Rosto; à R\$ 6,20 unitário; Marca: Margex Atenas/Tecelagem Margex
ITEM 95 – Unidade de Toalha de Banho; à R\$ 19,45 unitário; Marca: Margex Atenas/Tecelagem Margex
LUMINUS COMERCIAL ELÉTRICA LTDA – EPP
ITEM 98 – Unidade de Lâmpada Fluorescente Tubular 40W – T10; à R\$ 3,25 unitário; Marca: NSK
ITEM 99 – Unidade de Lâmpada Fluorescente Tubular 20W – T10; à R\$ 3,10 unitário; Marca: Philips
ITEM 100 – Unidade de Lâmpada Incandescente 127V x 100W; à R\$ 1,15 unitário; Marca: Philips
ITEM 101 – Unidade de Lâmpada Incandescente 127V x 60W; à R\$ 1,10 unitário; Marca: Philips
ITEM 102 – Unidade de Reator Eletrônico 2x40W (Bivolt) – 127/200V – T10; à R\$ 12,50 unitário; Marca: Delta
ITEM 103 – Unidade de Reator Eletrônico 2x20W (Bivolt) – 127V – T10; à R\$ 10,35 unitário; Marca: Delta
ITEM 104 – Unidade de Reator Eletrônico 1x32W (Bivolt) – T08; à R\$ 6,80 unitário; Marca: Sadokin
ITEM 105 – Unidade de Lâmpada Fluorescente 15W para Negatoscópio; à R\$ 3,15 unitário; Marca: Ecolume
ITEM 106 – Unidade de Lâmpada Fluorescente Econômica 25W – 127V; à R\$ 8,40 unitário; Marca: AG
POLOS DISTRIBUIDORA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E VARIEDADES LTDA – EPP
ITEM 86 – Unidade de Bateria Alcalina de 09 Volts; à R\$ 4,70 unitário; Marca: GP
ITEM 87 – Unidade de Bateria de Lithium CR2032, 3 Volts, Tamanho Padrão; R\$ 1,25 unitário; Marca: Maxell
ITEM 88 – Unidade de Pilha Tipo Alcalina Grande, Tamanho “D”, 1.5V; à R\$ 4,00 unitário; Marca: GP
ITEM 89 – Unidade de Pilha Tipo Alcalina Média, Tamanho “C”, 1.5V; à R\$ 2,88 unitário; Marca: GP
ITEM 90 – Unidade de Pilha Tipo Alcalina Palito AAA, 1.5V; à R\$ 0,83 unitário; Marca: GP
ITEM 91 – Unidade de Pilha Tipo Alcalina Pequena, Tamanho “AA”, 1.5V; à R\$ 0,90 unitário; Marca: GP
ITEM 96 – Jogo com 10 baterias descartáveis de Lithium-Dióxido de Manganês, à R\$ 198,70 – jogo c/10; Marca: Duracell
RENATO MARANA
ITEM 77 – Unidade de Garrafa Térmica de Pressão, capacidade 01 litro; à R\$ 26,20; Marca: Invicta/7311
ITEM 78 – Unidade de Garrafa Térmica de Pressão, capacidade 1,8 litros, preta; à R\$ 26,20; Marca: Invicta/9758-0105
ITEM 79 – Unidade de Leiteira de Alumínio, capacidade 02 litros; à R\$ 6,11 unitário; Marca: Marana/Dia a Dia
ITEM 80 – Unidade de Mamadeira em Policarbonato, capacidade 240ml; à R\$ 2,87 unitário; Marca: Krolon/240ml
S.Y. YUHARA – ME
ITEM 09 – Unidade de Saco Plástico Bloco medidas: 35x45cm; à R\$ 0,0284 unitário; Marca: Good Rool
ITEM 10 – Unidade de Saco Plástico para Geladinho medidas: 4x24cm; à R\$ 0,0055 unitário; Marca: SegPlast
ITEM 11 – Unidade de Saco Plástico Polietileno medidas: 10x15cm; à R\$ 0,0189 unitário; Marca: Dudel
ITEM 12 – Unidade de Saco Plástico Transparente medidas: 25x30cmx2 micras; à R\$ 0,08 unitário; Marca: Dudel
ITEM 13 – Unidade de Saco Plástico Transparente medidas: 40x60cmx2 micras; à R\$ 0,25 unitário; Marca: Dudel
ITEM 14 – Unidade de Saco Plástico Transparente medidas: 45x30cmx2 micras; à R\$ 0,202 unitário; Marca: Dudel
ITEM 15 – Unidade de Sacola Plástica Com Alça Cavada medidas 50x60cm, Cor Branca; à R\$ 0,07 unitário; Marca: Good Rool
ITEM 36 – Par de Bota de Borracha Branca nº 34, Cano Médio; à R\$ 26,00 o par; Marca: Bracol
ITEM 37 – Par de Bota de Borracha Branca nº 35, Cano Médio; à R\$ 26,00 o par; Marca: Bracol
ITEM 38 – Par de Bota de Borracha Branca nº 36, Cano Médio; à R\$ 26,00 o par; Marca: Bracol
ITEM 39 – Par de Bota de Borracha Branca nº 37, Cano Médio; à R\$ 26,50 o par; Marca: Bracol
ITEM 40 – Par de Bota de Borracha Branca nº 38, Cano Médio; à R\$ 26,17 o par; Marca: Bracol
ITEM 41 – Par de Bota de Borracha Branca nº 39, Cano Médio; à R\$ 26,00 o par; Marca: Bracol
ITEM 42 – Par de Bota de Borracha Branca nº 40, Cano Médio; à R\$ 26,00 o par; Marca: Bracol
ITEM 43 – Par de Bota de Borracha Branca nº 41, Cano Médio; à R\$ 26,30 o par; Marca: Bracol
ITEM 44 – Par de Bota de Borracha Branca nº 42, Cano Médio; à R\$ 26,00 o par; Marca: Bracol
ITEM 45 – Par de Bota de Borracha Branca nº 43, Cano Médio; à R\$ 26,00 o par; Marca: Bracol
ITEM 46 – Par de Bota de Borracha Branca nº 44, Cano Médio; à R\$ 26,00 o par; Marca: Bracol
ITEM 47 – Pares de Luva de Látex Natural Antiderrapante, Tamanho “P”; à R\$ 1,865 o par; Marca: Volk
ITEM 48 – Pares de Luva de Látex Natural Antiderrapante, Tamanho “G”; à R\$ 1,87 o par; Marca: Volk
ITEM 49 – Pares de Luva de Látex Natural Antiderrapante, Tamanho “M”; à R\$ 1,87 o par; Marca: Volk
ITEM 50 – Pares de Luva de Segurança/Raspa de Couro, Cano Longo, tamanho Único; à R\$ 7,50 o par; Marca: Sol
ITEM 57 – Unidade de Escova/Bucha Tipo Coco Sem Cabo; à R\$ 1,95 unitário; Marca: Shangrilá
ITEM 58 – Unidade de Escova para Limpar Unhas; à R\$ 1,62 unitário; Marca: Bettanin
ITEM 59 – Pacote com 08 unidades de Esponja de Aço/Lã de Aço; à R\$ 0,87 o pacote; Marca: Show Brill
ITEM 60 – Unidade de Esponja de Limpeza Dupla Face; à R\$ 0,34 unitário; Marca: Ober
ITEM 61 – Unidade de Flanela para Limpeza, Tamanho 57x26cm; à R\$ 1,20 unitário; Marca: Novacov
ITEM 62 – Unidade de Pano de Chão Alvejado, Tamanho 70x45cm; à R\$ 1,53 unitário; Marca: Prata

ITEM 63 – Unidade de Pano de Prato, Tamanho 45x70cm; à R\$ 2,23 unitário; Marca: Itatex
SANTEC FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – EPP
ITEM 06 – Rolo com 30 metros de Filme Plástico de PVC, Esticável e Transparente, medidas: 30X280; à R\$ 4,05 o rolo; Marca: Wida
ITEM 07 – Caixa com 30 unidades de Filtro de Papel para Café, tamanho 103; à R\$ 3,20 a caixa; Marca: Jovita
ITEM 08 – Pacote com 500 unidades de Saco de Papel nº 02; à R\$ 5,73 o pacote; Marca: Amp
TERRÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
ITEM 18 – Pacote com 50 unidades de Guardanapo de Papel 21x23cm; à R\$ 0,50 o pacote; Marca: Max Fine
ITEM 19 – Fardos com 05 pacotes com 250 folhas de Toalha de Papel Intercalada, 3 Dobras 23x27cm; à R\$ 8,83 o fardo; Marca: Baby
ITEM 20 – Rolo de Papel Alumínio 30cmX7,5m; à R\$ 1,45 o rolo; Marca: Thermoprat
ITEM 33 – Rolo de 30 metros de Papel Higiénico, Branco, Picotado; à R\$ 0,61 o rolo; Marca: Fancy
ITEM 34 – Rolo de 300 metros de Papel Higiénico, Branco; à R\$ 3,30 o rolo; Marca: Baby Virgem
ITEM 35 – Rolo de 600 metros de Papel Higiénico, Branco; à R\$ 6,01 o rolo; Marca: Baby Virgem
ITEM 81 – Unidade de Rodo para Limpeza com Borracha Dupla medindo 40 cm com Cabo; à R\$ 2,62 unitário; Marca: VC
ITEM 82 – Unidade de Vassoura de Cerdas de Nylon 15 cm com Cabo de Madeira; à R\$ 3,13 unitário; Marca: VC
ITEM 83 – Unidade de Vassoura de Pelo 40 cm de comprimento com Cabo de 1,20m; à R\$ 5,19 unitário; Marca: VC
ITEM 84 – Unidade de Vassoura de Pelo 26 cm uso Doméstico com Cabo; à R\$ 3,82 unitário; Marca: VC
ITEM 85 – Unidade de Vassoura Sanitária com Cabo Plástico; à R\$ 1,37 unitário; Marca: VC
VCE DISTRIBUIDORA LTDA – ME
ITEM 01 – Pacote com 400 unidades de Canudo Plástico para vitamina; à R\$ 2,73 o pacote; Marca: São Gabriel
ITEM 02 – Caixa com 1.000 unidades de Colher Descartável para Refeição; à R\$ 34,25 a caixa; Marca: PraFesta
ITEM 03 – Pacote com 100 unidades de Copo Descartável para Água 150ml; à R\$ 1,94 o pacote; Marca: Coposul
ITEM 04 – Pacote com 100 unidades de Copo Descartável para Café 50ml; à R\$ 1,10 o pacote; Marca: Coposul
ITEM 05 – Pacote com 100 unidades de Tampa Plástica para Copo Descartável 150ml; à R\$ 3,25 o pacote; Marca: Coposul
WS WATER SERVICE LTDA – EPP
ITEM 16 – Unidade de Filtro de Carvão Ativado; à R\$ 60,00 unitário; Marca: Aquabius/Modelo Acquabios
ITEM 17 – Unidade de Elemento Filtrante; à R\$ 25,00 unitário; Marca: Aquabius/Modelo Acquabios
Bauru, 13/01/2014 – compras_saude@bauru.sp.gov.br
Sarita de Barros – Diretora da Divisão de Compras e Licitações - S.M.S.

ATA VIGENTE DE REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO ESTIMADA ANUAL DE VÁRIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA O MUNICÍPIO. – PROCESSO Nº. 18.185/13 – PE 56/13 – RP 51/13

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CIRÚRGICA MARTOMED LTDA-EPP.

Item 12 - Unidade de Negatoscópio de 02 corpos de parede (Raio X), à R\$ 233,33 unitário; Marca: ForçaMédica/FM 066
Item 15 - Unidade de Esfigmomanômetro adulto, à R\$ 54,40 unitário; Marca: Whenzhou Kangju/ Premium
Item 16 - Unidade de Esfigmomanômetro infantil, à R\$ 54,40 unitário; Marca: Whenzhou Kangju/ Premium
Item 17 - Unidade de Esfigmomanômetro recém nascido, à R\$ 51,00 unitário; Marca: Whenzhou Kangju/ Premium
Item 18 - Unidade de Estetoscópio adulto, à R\$ 22,95 unitário. Marca: Ningbo Yinzhou/ Premium
Item 19 - Unidade de Estetoscópio infantil, à R\$ 22,95 unitário; Marca: Ningbo Yinzhou/ Premium
COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA.
Item 03 - Unidade de Reanimador Pulmonar Manual (Ambu), tamanho infantil, à R\$ 585,00 unitário; Marca: Ambu/Ambu/ Mod. Mark IV Baby
DIXTAL BIOMEDICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
Item 01 - Unidade de Eletrocardiograma portátil digital de 01 a 03 canais, à R\$ 6.100,00 unitário; Marca: Dixtal/ Mod. EP-12 – Cód. DX-EP12D-0
INSTRAMED INSUTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA.
Item 07 - Unidade de Cardioversor bifásico com marcapasso, à R\$ 14.000,00 unitário; Marca: Instramed/ Cardiomax
LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIP. E ARTIGOS MEDICOS HOSP. S/A
Item 02 - Unidade de Monitor Multiparamétrico, à R\$ 7.400,00 unitário; Marca: Lifemed / Lifetouch 10
SERCON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.
Item 08 - Unidade de Autoclave Horizontal capacidade mínima 200 litros, à R\$ 35.500,00 unitário; Marca: Sercon / HS 2-0201
SIEMENS LTDA
Item 09 - Unidade de Aparelho de raio x hospitalar fixo, à R\$ 87.100,00 unitário; Marca: Siemens / Multix B
TECMAGEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA-ME
Item 20 – Unidade de Processadora automática p/ revelação de raio x, à R\$ 13.983,00 unitário; Marca: Tecmagem / TEC-X36A
WEM EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA.
Item 13 – Unidade de Detector fetal portátil, à R\$ 823,15 unitário; Marca: Bistos/ Bistos – Mod. BT-200
Bauru, 13/01/2014 - compras_saude@bauru.sp.gov.br
Sarita de Barros – Diretora da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

Seção IV

Autarquias e Empresa Pública

EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural

Antonio Mondelli Júnior
Presidente

Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru
Pça João Paulo II, s/n.º - Terminal Rodoviário
http://www.emdurb.com.br
Pabx : (14) 3233 9000

administracao@emdurb.com.br
sistemaviario@emdurb.com.br

presidencia@emdurb.com.br
limpezapublica@emdurb.com.br

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 040214

Processo nº 7201/13 - Pregão para Registro de Preços nº 050/13
Contratante: EMDURB – Contratada: AMC LATICINIO LTDA.
Objeto: 1800 L leite.
Valor Total: R\$ 3.330,00
Condições de Pagamento: 5º dia útil do mês.
Assinatura: 02/01/2014
Bauru, 14 de Janeiro de 2014.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 040216

Processo nº 5695/13 - Pregão Registro de Preços nº 026/13
Contratante: EMDURB – Compromissária: LSV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
Objeto: 200 Litros Detergente líquido neutro; 160 Litros Sabonete líquido.
Valor Total: R\$ 452,00
Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias do mês subsequente ao recebimento do objeto.
Assinatura: 02/01/2014
Bauru, 14 de Janeiro de 2014.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 040217

Processo nº 5695/13 - Pregão Registro de Preços nº 026/13
Contratante: EMDURB – Compromissária: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA MACATUBA LTDA.
Objeto: 200 Litros Cloro líquido.
Valor Total: R\$ 434,00
Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias do mês subsequente ao recebimento do objeto.
Assinatura: 02/01/2014
Bauru, 14 de Janeiro de 2014.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 040218

Processo nº 6205/12 – Pregão para Registro de Preços nº 040/12
Contratante: EMDURB. Contratada: LSV INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP
Objeto: 048 frascos detergente neutro 500 ml; 036 frascos limpador multi uso 500 ml; 050 un. esponja de nylon dupla face.
Valor Total: R\$ 86,00
Condições de Pagamento: será efetuado 30 (trinta) dias do mês subsequente do recebimento do objeto.
Assinatura: 02/01/14
Bauru, 14 de Janeiro de 2014.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 040219

Processo nº 6205/12 – Pregão para Registro de Preços nº 040/12
Contratante: EMDURB. Contratada: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA MACATUBA LTDA.
Objeto: 048 l álcool hidratado 96 gl ; 050 un sabão em barra; 120 un. Vassoura de nylon com cerdas duras (robustas).
Valor Total: R\$ 579,64
Condições de Pagamento: será efetuado 30 (trinta) dias do mês subsequente do recebimento do objeto.
Assinatura: 02/01/14
Bauru, 14 de Janeiro de 2014.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 040220

Processo nº 4371/12 - Pregão Registro de Preços nº 024/12
Contratante: EMDURB. Compromissária: ÁGUA CEREAIS BAURU LTDA-ME
Objeto: 180 un. margarina 500g
Valor Total: R\$ 549,00
Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega.
Assinatura: 02/01/2014
Bauru, 14 de Janeiro de 2014.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 040221

Processo nº 6205/12 – Pregão para Registro de Preços nº 040/12
Contratante: EMDURB. Contratada: GP EMBALAGENS E PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
Objeto: 150 PT100 Copo plástico 180 ml.
Valor Total: R\$ 288,00
Condições de Pagamento: será efetuado 30 (trinta) dias do mês subsequente do recebimento do objeto.
Assinatura: 02/01/14
Bauru, 14 de Janeiro de 2014.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 040222

Processo nº 6205/12 – Pregão para Registro de Preços nº 040/12
Contratante: EMDURB. Contratada: COMVALLE PRODUTOS E ALIMENTOS LTDA- EPP
Objeto: 960 unidades Papel higiênico de alta qualidade, folhas
Valor Total: R\$ 672,00
Condições de Pagamento: será efetuado 30 (trinta) dias do mês subsequente do recebimento do objeto.
Assinatura: 02/01/14
Bauru, 14 de Janeiro de 2014.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 040225

Processo nº 6205/12 – Pregão para Registro de Preços nº 040/12
Contratante: EMDURB. Contratada: INTERFOLHAS PINUS COMERCIAL LTDA ME.
Objeto: 800 rl. Papel Higiênico (rolo c/ 300 mts.); 150 fardos Papel toalha interfolha, duas dobras.
Valor Total: R\$ 3.761,00
Condições de Pagamento: será efetuado 30 (trinta) dias do mês subsequente do recebimento do objeto.
Assinatura: 02/01/14
Bauru, 14 de Janeiro de 2014.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 040228

Processo nº 803/13 – Pregão Registro de Preços nº 005/2013
Contratante: EMDURB. Contratada: MAVI TINTAS E SINALIZADORA LTDA. EPP.
Objeto: 010 Lt. Solvente (18 L)
Valor Total: R\$ 900,00
Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias do mês subsequente ao recebimento do objeto.
Assinatura: 02/01/14
Bauru, 14 de Janeiro de 2014.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 040229

Processo nº 6496/12 - Pregão Registro de Preços nº 042/12
Contratante: EMDURB. Compromissária: SINASP SINALIZAÇÃO E ENGENHARIA LTDA EPP.
Objeto: 036 kg. Fita aço galvanizado ¼; 200 un. Selo prender fita aço ¾ com trava.
Valor Total: R\$ 500,40
Cond. Pagamento: 30 (trinta) dias da entrega.
Assinatura: 02/01/2014
Bauru, 14 de Janeiro de 2014.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 040230

Processo nº 4371/12 - Pregão Registro de Preços nº 024/12
Contratante: EMDURB. Compromissária: ÁGUA CEREAIS BAURU LTDA-ME
Objeto: 100 kg. Café torrado e moído.
Valor Total: R\$ 1.190,00
Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega.
Assinatura: 02/01/2014
Bauru, 14 de Janeiro de 2014.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 040231

Processo nº 1331/13 - Pregão Registro de Preços nº 009/13
Contratante: EMDURB – Compromissária: SINASP – SINALIZAÇÃO E ENGENHARIA LTDA – EPP.
Objeto: 005 un. Coluna para semáforo de aço galvanizado; 002 un. Braço Projetado para semáforo.
Valor Total: R\$ 3.260,00
Condições de Pagamento: 30 (trinta), 60 (sessenta), 90 (noventa) dias após o recebimento do objeto.
Assinatura: 02/01/2014
Bauru, 14 de Janeiro de 2014.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 040232

Processo nº 974/13 – Pregão Registro de Preços nº 007/2013
Contratada: WEST LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA. ME – Contratante: EMDURB
Objeto: 403 hrs Aluguel máquina trator esteira .
Valor Total: R\$ 63.674,00
Condições de Pagamento: 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação do serviço.
Assinatura: 02/01/2014
Bauru, 14 de Janeiro de 2014.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 040233

Processo nº 1333/13 - Pregão para Registro de Preços nº 010/13
Contratante: EMDURB – Compromissária: LIVRARIA E PAPELARIA DUQUE BAURU LTDA EPPA.
Objeto: 020 un. Borracha branca; 020 un. Lápis preto nº 2; 024 un. un. corretivo a base de água; 012 un. cola branca líquida 90g; 010 cx. Elastico 100 G; 120 un. Bobina para PDV 89mm x 220 02 vias; 060 un. Bobina para PDV ECF 76mm 02 vias; 012 un. Bobina para relógio de ponto biométrico; 100 un. Caneta esferográfica azul; 024 un. Caneta marca texto; 012 un. Fita para inoressora matricial 48 colunas; 010 un. Caderno de capa dura 96 fls; 015 un. Caderno de protocolo com 100 folhas.
Valor Total: R\$ 894,84

Condições de Pagamento: 30 dias após entrega.

Assinatura: 02/01/14

Bauru, 14 de Janeiro de 2014.

Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 040236

Processo nº 1333/13 - Pregão para Registro de Preços nº 010/13

Contratante: EMDURB – Compromissária: J. R. DA SILVEIRA – ELETRODOMESTICOS - ME

Objeto: 050 un. Caixa para arquivo; 050 rl. Fita crepe; 120 rs. Papel sulfite A4 210x297 mm; 050 un. Pasta

Suspensa em cartão kraft super.

Valor Total: 1.476,40

Condições de Pagamento: 30 dias após entrega.

Assinatura: 02/01/14

Bauru, 14 de Janeiro de 2014.

Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 040243

Processo n.º 6244/12 Registro de Preços nº 041/12

Contratante: EMDURB. Compromissária: COBAUTO COMERCIAL BAURU DE AUTOMOTIVOS LTDA.

Objeto: 200 lts. Óleo Hidráulico 68

Valor total: R\$ 1.556,00

Condição Pagamento: 30 dias da entrega.

Assinatura: 02/01/2014

Bauru, 14 de Janeiro de 2014.

Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 040244

Processo n.º 6244/12 Registro de Preços nº 041/12

Contratante: EMDURB. Compromissária: MARCOS ANTONIO CHAVES EPP

Objeto: 200 lts. Óleo Lubrificante 15W 40 Motor Diesel

Valor total: R\$ 1.870,00

Condição Pagamento: 30 dias da entrega.

Assinatura: 02/01/2014

Bauru, 14 de Janeiro de 2014.

Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 040247

Processo nº 6062/12 - Pregão Registro de Preços nº 037/12

Contratante: EMDURB. contratada: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRA JR LTDA.

Objeto: 005 un. Urna Assistencial infantil 0,60 metros

Valor Total: R\$ 412,50

Cond. Pagamento: 10º dia útil do mês subsequente a entrega.

Assinatura: 02/01/14

Bauru, 14 de Janeiro de 2014.

Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 040250

Processo nº 6062/12 - Pregão Registro de Preços nº 037/12

Contratante: EMDURB. contratada: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRA JR LTDA.

Objeto: 002 un. Urna Assistencial tamanho G.

Valor Total: R\$ 407,00

Cond. Pagamento: 10º dia útil do mês subsequente a entrega.

Assinatura: 02/01/14

Bauru, 14 de Janeiro de 2014.

Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 040254

Processo nº 6062/12 - Pregão Registro de Preços nº 037/12

Contratante: EMDURB. contratada: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRA JR LTDA.

Objeto: 002 un. Urna Assistencial infantil 1,60 mts..

Valor Total: R\$ 314,00

Cond. Pagamento: 10º dia útil do mês subsequente a entrega.

Assinatura: 02/01/14

Bauru, 14 de Janeiro de 2014.

Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 040256

Processo nº 6062/12 - Pregão Registro de Preços nº 037/12

Contratante: EMDURB. contratada: VALE VERDE INDUSTRIA E COMERCIO DE URNAS LTDA - EPP.

Objeto: 022 un. Urna Assistencial tamanho 1,90 metros.

Valor Total: R\$ 3.231,80

Cond. Pagamento: 10º dia útil do mês subsequente a entrega.

Assinatura: 02/01/14

Bauru, 14 de Janeiro de 2014.

Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 040264

Processo nº 3584/13 - Pregão Presencial nº 013/13

Contratante: EMDURB – Contratada: TILIFORM INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA.

Objeto: 7.500 talões Área Azul 2 horas (10 x 1).

Valor Total: R\$ 2.662,50

Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias do mês subsequente ao recebimento do objeto.

Assinatura: 02/01/14

Bauru, 14 de Janeiro de 2014.

Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 040276

Processo nº 3761/13 - Pregão para Registro de Preços nº 019/13

Contratante: EMDURB. Contratada: JORNAL DA CIDADE DE BAURU LTDA.

Objeto: 008 cm publicação – em centímetros.

Valor Total: R\$ 26,40

Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias da entrega.

Assinatura: 03/01/14

Bauru, 14 de Janeiro de 2014.

Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 040287

Processo nº 147/13 - Pregão Registro de Preços nº 002/13

Contratante: EMDURB. Contratada: RAPHAEL BERGAMINI PIRES ME .

Objeto: 120 BR Ferro 5/16” 8,00 RT; 020 br Ferro 4,2

Valor Total: R\$ 2.282,00

Condições de Pagamento: 30 dias após entrega .

Assinatura: 03/01/2014

Bauru, 14 de Janeiro de 2014.

Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 040290

Processo nº 859/01 Inexigibilidade

Contratante: EMDURB. Contratada: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP.

Objeto: Serviços de Informática – Multas.

Valor Total: R\$ 24.018,67

Cond. Pagamento: 30 dias da emissão Nota Fiscal.

Assinatura: 03/01/2014

Bauru, 14 de Janeiro de 2014.

Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 040291

Processo nº 2417/13 - Pregão para Registro de Preços nº 013/13

Contratante: EMDURB. Contratada: CAROLINA CORREA JOSE ME.

Objeto: Esmalte sintético, sendo: 005 LT 3,6L cor amarelo ouro; 020 LT 3,6 L cor anticorrosivo; 008 LT 3,6L cor vermelho; 015 LT 3,6 L preto fosco; 015 GL esmalte sintético branco 3,6 LT; 020 LT5L solvente p/ esmalte sintético – água róz .

Valor Total: R\$ 2.909,11

Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias da entrega.

Assinatura: 03/01/14

Bauru, 14 de Janeiro de 2014.

Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 040292

Processo nº 859/01 Inexigibilidade

Contratante: EMDURB. Contratada: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP.

Objeto: Serviços de Informática – Multas.

Valor Total: R\$ 24.820,37

Cond. Pagamento: 30 dias da emissão Nota Fiscal.

Assinatura: 03/01/2014

Bauru, 14 de Janeiro de 2014.

Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 040293

Processo nº 2272/13 - Pregão Registro de Preços nº 012/13

Contratante: EMDURB. Contratada: SINALCOLOR COMERCIO DE TINTAS E VERNIZES LTDA.

Objeto: 150 (lt.18L) tinta para demarcação viária cor branca, 080 (lt. 18 L) tinta para demarcação viária cor amarela.

Valor Total: R\$ 34.500,00

Cond. Pagamento: 30/60/90 dias.

Assinatura: 03/01/14

Bauru, 14 de Janeiro de 2014.

Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 040294

Processo nº 3761/13 - Pregão para Registro de Preços nº 019/13

Contratante: EMDURB. Contratada: JORNAL DA CIDADE DE BAURU LTDA.

Objeto: 016 cm publicação – em centímetros.

Valor Total: R\$ 52,80

Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias da entrega.

Assinatura: 03/01/14

Bauru, 14 de Janeiro de 2014.

Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 040295

Processo nº 3761/13 - Pregão para Registro de Preços nº 019/13

Contratante: EMDURB. Contratada: JORNAL DA CIDADE DE BAURU LTDA.

Objeto: 012 cm publicação – em centímetros.

Valor Total: R\$ 39,60

Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias da entrega.

Assinatura: 03/01/14

Bauru, 14 de Janeiro de 2014.

Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 040296

Processo nº 6367/13 – Pregão Registro de Preços nº 032/13

Contratante: EMDURB – Compromissária: PIRES TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA – EPP.

Objeto: 20 (sc. 50 quilos) Cimento CP II-F-32; 100 un. Rolo de lâ carneiro, espessura 19 mm.

Valor total: R\$ 2.727,20

Condições de Pagamento: 10º dia útil subsequente ao recebimento do objeto.

Assinatura: 03/01/2014

Bauru, 14 de Janeiro de 2014.

Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 040299

Processo nº 3113/13 - Pregão para Registro de Preços nº 015/13

Contratante: EMDURB. Contratada: COMERCIAL GOLDONI PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA.

Objeto : 040 UN chapa de aço fino nº 18.

Valor Total: R\$ 4.800,00

Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias da entrega.

Assinatura: 03/01/2014

Bauru, 14 de Janeiro de 2014.

Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 040300

Processo nº 7191/13 - Pregão Registro de Preços nº 048/13

Processo nº 3113/13 - Pregão para Registro de Preços nº 015/13

Contratante: SINASP-SINALIZAÇÃO E ENGENHARIA LTDA.

Objeto: 1.500 un. Selo para prender fita de aço galvanizado ¾, com trava; 200 kg. Fita de Aço Galvanizado, medida ¾ de polegada; 050 un. Tachão Bidirecional Amarelo; 025 un. Tachão Monodirecional Branco; 010 kg. Massa plástica – Adesivo para tachão em embalagens de 1 kg com respectivo catalizador.

Valor Total: R\$ 4.326,50

Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias do mês subsequente ao recebimento do objeto.

Assinatura: 03/01/14

Bauru, 14 de Janeiro de 2014.

Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 040302

Processo nº 803/13 – Pregão Registro de Preços nº 005/2013

Contratante: EMDURB. Contratada: MAVI TINTAS E SINALIZADORA LTDA. EPP.

Objeto: 020 Lt. Solvente (18 L)

Valor Total: R\$ 1.800,00

Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias do mês subsequente ao recebimento do objeto.

Assinatura: 03/01/14

Bauru, 14 de Janeiro de 2014.

Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 040303

Processo nº 3636/13 – Pregão Registro de Preços nº 017/13

Contratante: EMDURB – Compromissária: 3M DO BRASIL LTDA.

Objeto: 001 Rolo Película Refletiva Grau Técnico Amarela; 001 Rolo Película Refletiva Grau Técnico Branco; 001 Rolo Película Refletiva Grau Técnico vermelha; 001 Rolo Película Refletiva Grau Técnico Verde.

Valor Total: R\$ 2.680,00

Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias do mês subsequente ao recebimento do objeto.

Assinatura: 03/01/2014

Bauru, 14 de Janeiro de 2014.

Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 040305

Processo nº 3636/13 – Pregão Registro de Preços nº 017/13

Contratante: EMDURB. Compromissária: AGROMESSIAS COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.

Objeto: 500 un. Parafuso ¼ x 7/8” zincado.

Valor Total: R\$ 65,00

Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias do mês subsequente ao recebimento do objeto.

Assinatura: 03/01/2014

Bauru, 14 de Janeiro de 2014.

Presidente da EMDURB.

FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru

Gilson Gimenes Campos Presidente

www.funprevbauru.com.br

Criada pela Lei 4830b de 17 de maio de 2002, tem como objetivo gerir Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru da Administração Direta Autarquia Fundacional e da Câmara e os recursos Previdenciários.

HORÁRIOS E LOCAL DE ATENDIMENTO

Rua Rio Branco, nº 19-31, Vila América, CEP 17040-037

Segunda à Sexta das 8h às 12h e das 13h às 17h.

TELEFONES

Administrativo – 3223-7071

Previdenciário – 3227-1444

Benefícios – 3223-7719

Financeiro e Contabilidade 3223-7000

Jurídico e CPD – 3223-7901

Presidente e Imprensa – 3223-6433

EMAILS

-presidente@funprevbauru.com.br

-dirfinan@funprevbauru.com.br

-dirprev@funprevbauru.com.br

-juridico@funprevbauru.com.br

-diradm@funprevbauru.com.br

-cpd@funprevbauru.com.br

-conselho@funprevbauru.com.br

-folpag@funprevbauru.com.br

-servsocial@funprevbauru.com.br

-economista1@funprevbauru.com.br

-contabilidade@funprevbauru.com.br

-beneficios@funprevbauru.com.br

OUVIDORIA

-ouvidoria@funprevbauru.com.br

Canal condutor de opiniões, reclamações e denúncias, garantindo o princípio da ética, da eficiência e da transparência.

Divisão Previdenciária - Perícia Médica

Concessão de Auxílio Doença:

Nome	Matrícula	Inicial	Período (dias)	Término
Cleide Maria Moreira Domingues	13.919	08/01/14	120	07/05/14
Francisco Bezerra de Amorim	29.452	02/01/14	05	06/01/14
Gesner Carvalho Rosa	14.094	13/01/14	45	26/02/14
Gislaine Turbiani Sampaio Bonachella	15.667	27/12/13	75	11/03/14
José Carlos Vicente Ferreira	17.510	02/01/14	05	06/01/14
Maria Natália Cardoso Leme	23.155	31/12/13	45	13/02/14
Mario Pedro da Silva	14.323	10/01/14	52	02/03/14

Os segurados(as) deverão agendar nova perícia nesta Fundação antes de seu vencimento, para prorrogação de auxílio doença ou alta, munidos de documentos médicos (atestado e/ou exames) sob pena de suspensão do pagamento do benefício.

Aptos para retornar as atividades profissionais:

Nome	Secretaria de Origem	Retornar em:
Francisco Bezerra de Amorim	Secretaria de Obras	07/01/2014
José Carlos Vicente Ferreira	Secretaria de Educação	07/01/2014
Maria Natália Cardoso Leme	Secretaria de Saúde	14/02/2014
Mario Pedro da Silva	Secretaria de Administração	03/03/2014

Concessão de Salário Maternidade:

Nome	Matrícula	Inicial	Período (dias)	Término
Daniela Whitaker Ranieri	31.161	02/01/14	120	01/05/14
Rochelle Adriane Soares	30.464	02/01/14	120	01/05/14
Simone de Oliveira Rodrigues	102.762	06/01/14	120	05/05/14

Diário Oficial de Bauru

Publicação centralizada e coordenada no Departamento de Comunicação e Documentação da Secretaria dos Negócios Jurídicos e determinada pela Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal de Bauru. Praça das Cerejeiras nº 1-59 CEP 17014-500 Bauru - São Paulo.

Esta publicação circula às terças-feiras, quintas-feiras e aos sábados e é distribuída gratuitamente, podendo ser encontrada na Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Secretarias Municipais e Administrações Regionais da Prefeitura Municipal de Bauru, DAE - Departamento de Água e Esgoto, EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru, FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru.

E-MAIL:

diariooficial@bauru.sp.gov.br
FONE: 3235-1041